

# Três Casos Criminais: Entre a Realidade Recenseada, a Imagem Criada pela TV e a a Decisão Judiciária

José Luís Garcia, Hugo Mendes e Filipa Subtil

Relatório para o CEJ-1999

(Relatório não publicado)

## • Índice

### PARTE I

#### I – A JUSTIÇA E OS *MEDIA*

1. Direito, justiça e *media*: uma abordagem comparativa e relacional da visão *liberal*
2. Questionamento da visão *tradicional/liberal* do direito e dos *media*
3. A relação entre direito e *media* à luz de alguns modelos da sociologia do direito
4. A relação entre o direito e os *media* a partir de uma *teoria dos campos*

#### II – A JUSTIÇA NOS *MEDIA*

1. Dos conflitos de *performatividade* aos conflitos de *retórica*
2. Do direito mediatizado à sua recepção pelo público
  - 2.1. O crime como a face visível do direito e da justiça nos *media*
  - 2.2. A especificidade da televisão
  - 2.3. Justiça e televisão: uma relação revisitada
3. Abrir a *caixa negra* da recepção
  - 3.1. Diferentes imagens do *público*
4. A Escola de Glasgow

### PARTE II



## **I. Dispositivo Empírico. O *news game* como estratégia metodológica inovadora**

### **II. Análise Empírica dos Casos - Três Casos Criminais**

#### **1. “Caso da Acusação de burla a um Secretário de Estado”**

##### 1.1. O Acontecimento ou Descrição do Caso

##### 1.2. Análise das entrevistas efectuadas aos grupos de estudo

###### 1.2.1. Grupo de Profissões técnicas, de enquadramento e liberais

###### 1.2.2. Grupo de Sindicalistas

###### 1.2.3. Grupo de Médicos

##### 1.3. Análise das notícias redigidas pelos grupos

###### 1.3.1. Grupo de Profissões técnicas, de enquadramento e liberais

###### 1.3.2. Grupo de Sindicalistas

###### 1.3.3. Grupo de Médicos

#### **2. “Caso Buzinão”**

##### 2.1. O Acontecimento ou Descrição do Caso

##### 2.2. Análise das entrevistas efectuadas aos grupos de estudo

###### 2.2.1. Grupo de Donas de casa

###### 2.2.2. Grupo de Estudantes do Ensino Superior

###### 2.2.3. Grupo de Utentes da Ponte 25 de Abril

##### 2.3. Análise das notícias redigidas pelos grupos

###### 2.3.1. Grupo de Donas de casa

###### 2.3.2. Grupo de Estudantes do Ensino Superior

###### 2.3.3. Grupo de Utentes da Ponte 25 de Abril

#### **3. “Caso do Impedimento da entrada no país de mulher de imigrante africano”**

##### 3.1. O Acontecimento ou Descrição do Caso

##### 3.2. Análise das entrevistas efectuadas aos grupos de estudo

###### 3.2.1. Grupo de Africanos

###### 3.2.2. Grupo de Donas de casa

###### 3.2.3. Grupo de Estudantes do Ensino Superior

##### 3.3. Análise das notícias redigidas pelos grupos

###### 3.3.1. Grupo de Africanos

###### 3.3.2. Grupo de Estudantes do Ensino Superior

###### 3.3.3. Grupo de Profissões técnicas, de enquadramento e liberais



- Anexo Descritivo – Caracterização dos Grupos
- Quadros descritivos da análise das entrevistas

1. **“Caso da Acusação de burla a um Secretário de Estado”**

- 1.1. Grupo de Profissões técnicas, de enquadramento e liberais
- 1.2. Grupo de Sindicalistas
- 1.3. Grupo de Médicos

2. **“Caso Buzinão”**

- 2.1. Grupo de Donas de casa
- 2.2. Grupo de Estudantes do Ensino Superior
- 2.3. Grupo de Utentes da Ponte 25 de Abril

3. **“Caso do Impedimento da entrada no país de mulher de imigrante africano”**

- 3.1. Grupo de Africanos
- 3.2. Grupo de Donas de casa
- 3.3. Grupo de Estudantes do Ensino Superior



# PARTE I

## I – O DIREITO E OS *MEDIA*

### 1. Direito, justiça e *media*: abordagem comparativa e relacional da visão tradicional (liberal)

«O controlo do poder é também poder»

Pedro Bacelar Vasconcelos (1996:132)

A visão tradicional do direito e dos *media* reproduz regularmente as perspectivas política e filosófica que lhe subjazem: o *liberalismo* e o *positivismo*. Duas ideias-gêmeas atravessam a concepção das duas esferas: *autonomia* e *controlo*.

A ideia de autonomia remete quase logicamente para a ideia de controlo do Estado e, correspondentemente, para a ideia de transferência de poder para a esfera extra-estatal, subsumida na teoria política liberal no conceito de *sociedade civil*<sup>1</sup>.

Inerente ao conceito de lei e presente na arquitectura do constitucionalismo moderno, encontra-se a ideia de separação dos poderes do Estado de direito. Enraizada nas ideias de Locke e Montesquieu, ela estabelece um esquema tripartido de poderes: ao poder *judicial*, diferenciado relativamente ao *legislativo* (parlamento) e ao (Rei), atribui a função de controlo dos outros poderes<sup>2</sup>. «Para que não possa abusar do poder é preciso que, pela disposição de todas as coisas, o poder seja um controlo para o poder», afirma Montesquieu (citado in Held, 1993:76). Para cumprir a sua missão, o poder judicial deve manter uma distância e uma autonomia clara relativamente aos outros dois poderes.

---

<sup>1</sup> Como refere Santos (1995:98), «[s]ince the constitutional state was bounded by law, the latter could be effectively used against state, as was assumed by the conception of civil and political rights. To this extent, law represented the empowerment of civil society vis-à-vis the state».

<sup>2</sup> Esta divisão de poderes a nível *político* pode ser vista como não estando desligada do fenómeno - histórico e sociológico - da *diferenciação* do espaço social (Vasconcelos, 1996:31ss.). Nesta hipótese, a partir do século XVIII, ter-se-ia assistido ao processo de separação das esferas da religião, da política, do direito, da moral, da economia, da arte e da ciência - e a sua institucionalização em espaços sociais relativamente autónomos -, o que implica uma fragmentação de poder social e institui uma sociedade com vários centros de poder correspondente ao ocaso de uma sociedade pré-moderna organizada a partir de apenas um campo de poder indiferenciado (Bourdieu, 1982:113-120) ou estruturada a partir de um princípio de estratificação funcional (Luhmann, 1995).

A visão liberal do poder judicial é apresentada por Santos *et al.* (1996:22-3) em seis pontos. Quanto a estes, importa sobretudo ter em atenção que: sob a teoria da separação de poderes, o poder judicial fica submetido ao ascendente do poder legislativo<sup>3</sup> e ao império da lei, garante da sua independência; esta posição decorre do princípio da *legalidade*, que limita a margem de acção do poder judicial a «*um quadro jurídico-político pré-constituído, apenas lhe competindo garantir concretamente a sua vigência*» (idem); o poder judicial é retroactivo (age sobre aquilo que já ocorreu) e reactivo (age apenas quando solicitado); o poder judicial guia as suas decisões por critérios ditos *jurídicos*.

Muitos dos pressupostos estruturantes da corrente liberal do direito em geral, e do poder judicial em particular, estão presentes na sua visão da imprensa e do jornalismo. A função do controlo, consagrada na expressão *quarto poder* - a (ainda) principal bandeira da actividade jornalística -, só faz sentido perante, e alude directamente a, o pano de fundo da divisão tripartida de poderes: assim como o poder judicial deve proteger os cidadãos dos excessos governativos, também a imprensa deve constituir «*um fiscal crítico e independente*» (Thompson, 1995:323) do poder legislativo.

A mesma independência e imparcialidade características da acção do juiz deviam guiar o trabalho do jornalista: onde o primeiro aplica escrupulosamente a “lei”, o segundo deve-se ater à descrição dos “factos”. A filosofia positivista<sup>4</sup> deixa claramente a sua marca; não há aqui espaço para a interpretação individual, seja da lei, seja da “realidade”: as regularidades (ou as excepções) empíricas são tudo o que existe. Este fetichismo *legal e jornalístico* leva a que ambos os actos de controlo, assentes numa ética da neutralidade e independência, sejam caracterizados por uma *não-intervenção*.

Para exercer um papel de controlo, os *media* devem manter a sua *autonomia*. Neste caso, a discussão apoia-se invariavelmente na divisão hegeliana entre Estado e sociedade civil, esta normalmente reduzida às relações de mercado: para a teoria liberal da imprensa livre, o mercado «*will provide appropriate institutions and processes of public communication or, in its stronger form, argues that only the market can ensure the necessary freedom from state control and coercion*» (Garnham, 1992:362). *Autonomia*, portanto, significa, ausência de constrangimento, sobretudo estatal: não é possível aos

---

<sup>3</sup> «*A teoria da separação de poderes não postula em si mesmo um equilíbrio entre eles, mas antes de um poder supremo, o legislativo*» (Ruivo, 1981:121).

<sup>4</sup> «*Positivist approaches to law have always stressed its certainty and clarity - the law is supposedly precisely enunciated in statute books and its positions methodically implemented in judicial decisions that are widely known and easily anticipated*» (Sheleff, 1994:73).

*media*, segundo esta visão, controlar e fiscalizar a acção governativa se houver entre eles um qualquer elo de dependência, ligação ou cumplicidade.

Levanta-se aqui um problema importante mas pouco visível: se ambas corporizam uma missão controladora do poder, como é que se procede à *divisão do trabalho*? Isto é, como é que o controlo judicial e o controlo jornalístico se articulam? Em causa encontra-se a legitimidade dos dois poderes, e a "prioridade" de cada um na acção fiscalizadora. Mas está também em discussão *quem*, no limite, *controla quem*. O que é que acontece se a aplicação da *lei* e a leitura dos *factos*, para além de não coincidirem, se contradisserem? Deve a imprensa estar debaixo da *alçada* da lei<sup>5</sup> e respeitar a independência e distância do poder judicial<sup>6</sup>? Ou deve o jornalismo manter sob vigia o próprio poder judicial? O *affaire Dreyffus*, no virar do século em França, onde a imprensa pôs fortemente em causa a decisão judicial, colocava a nu este *conflito de legitimidades*<sup>7</sup>.

A questão de legitimidade é, já por si, e nas sociedades modernas, problemática para cada uma das esferas e funções, dado que nem o juiz nem o jornalista são designados de forma democrática. E se bem que o primeiro se aproxima dela pelo dever que tem de respeitar a lei produzida, em primeira instância, pelo poder legislativo (democraticamente eleito), o jornalista, por agir num meio que está bem mais próximo dos cidadãos, e por promover muitas vezes a sua *participação*, pode ser facilmente investido numa *falsa* legitimidade democrática.

---

<sup>5</sup> O que implica, por exemplo, o estabelecimento de limites à liberdade de imprensa e de informação, facto totalmente contraditório com a visão liberal (cf. Thompson, 1990:329).

<sup>6</sup> Problema que se coloca directamente na questão do 'segredo de justiça'.

<sup>7</sup> Ver Civard-Racinais, 1997:55.

Mas se a legitimidade parece sujeita a alguma margem de ambiguidade, a do poder efectivo da cada uma das esferas contribui para a pôr em suspenso: se aceitarmos com Santos (1995:74) que, na fase do capitalismo liberal, a lei foi reduzida à *lei oficial*, o mesmo não pode ser dito dos meios de comunicação: não havia (ainda) uma *imprensa oficial* da mesma forma que uma *justiça oficial*. O século XIX é precisamente marcado por uma explosão no surgimento de jornais, panfletos e diversas publicações que circulavam e cuja propriedade caía *fora* da alçada do Estado (Habermas, 1989). Este era um mercado volátil, pré-industrial<sup>8</sup>, e dificilmente estes podiam ser considerados meios de comunicação de *massa*<sup>9</sup>.

O que à primeira vista parece instituir um potencial conflito de legitimidades, resolve-se então por uma "divisão de trabalho" da função de controlo: a lei exerce o controlo na esfera do Estado, e os meios de comunicação fazem-lo a partir da esfera da sociedade civil e das relações de mercado.

## 2. Questionamento da visão *tradicional/liberal* do direito e dos *media*

Certos reveses teóricos e intelectuais, por um lado, e sócio-histórico-políticos, por outro, abalaram a visão liberal e positivista hegemónica do direito e dos *media*, desvendando os primeiros e introduzindo nos segundos importantes contradições e tensões paradigmáticas internas. Tentaremos, de seguida, cartografar rapidamente<sup>10</sup> algumas das mudanças estruturais no campo do direito, primeiro (*a*), e nos *media*, depois (*b*). No fim do capítulo avaliaremos as consequências das mutações registadas para as relações actuais entre o direito e os *media*.

(*a*) Numa época de "crises" e de prefixos "pós", expressões como "crise do direito" ou "crise da justiça" colonizaram o nosso quotidiano. Como é óbvio, o que está claramente em questão é a crise de *uma certa* visão de direito e da justiça - justamente a visão liberal acima caracterizada.

Quais os factores mais importantes que concorrem para essa crise? E quais as consequências para o direito? Uma das inovações que a sociologia do direito trouxe para o estudo do direito constituiu o estudo da sua relação às formas políticas, económicas e culturais da sociedade onde ele está integrado. Santos, por exemplo, tenta perceber a

<sup>8</sup> Basta pensarmos na percentagem de população analfabeta, portanto excluída do mercado que as indústrias culturais necessitam para emergir e sobreviver.

<sup>9</sup> O que talvez explique precisamente a ausência de órgãos de comunicação monopolizados pelo Estado.

<sup>10</sup> Até porque são mudanças sobre as quais existe um considerável consenso.

evolução do direito liberal a partir de diferentes fases que terão marcado a evolução do modo capitalista nas sociedades ocidentais (1995:71-72ss.): ao capitalismo *liberal* do século XIX sucederia o capitalismo *organizado* (a1), vigente entre o início do século XX e o pós 2ª Guerra Mundial: os anos 60 marcariam a emergência do capitalismo *desorganizado* (a2). Cada um destes momentos seria marcado por diferentes formas de direito, e cada uma, à sua maneira, negaria as assumpções da teoria liberal do direito.

(a1) A necessidade sentida ao nível de uma intervenção estatal na economia e da *politização* da "questão social" teria levado à emergência do Estado-Providência e à hegemonia do modo de produção fordista. A acção estatal em campos outrora não juridificados - na economia, no trabalho, na vida privada - teria provocado um crescimento exponencial da produção de direito. A lei abandona os princípios abstractos e formais e tornou-se mais concreta, "mergulhando" nas práticas sociais, agindo na resolução de conflitos e na negociação de conflitos divergentes. Esta febre reguladora teria tornado muito mais complexa a aplicação da lei segundo os princípios lógico-formais da subsunção ao criar espaço para a ambiguidade e discricionariedade: «*As the state involves itself more and more in the economic and social processes, and as the latter become more complex, more differentiated, and systemic, the universal, abstract formal law yields to contextual, particularistic and ad hoc law*» (idem:81).

(a2) Este período, que assinalaria os limites e a crise do Estado-Providência e a desagregação do modo de produção fordista, seria caracterizado pelos debates em torno das consequências da juridificação das práticas sociais característica do segundo período. Elas condensam-se no que Teubner chama de *trilema regulatório*: a *colonização*<sup>11</sup> das esferas sociais: a *materialização* da lei; e a *inefectividade* do direito. À medida que a regulação legal penetra nas práticas sociais, destrói a sua dinâmica interna de integração social (colonização); por outro lado, este processo teria consequências inversas, pois ao mesmo tempo que a lei mergulha nas esferas sociais, elas apropriam-se dela, modelam-na a partir da sua lógica (materialização), alterando a sua função normativa original, levando necessariamente a um hiato entre aquilo que a aplicação da lei pretendia produzir e as efectivas consequências da materialização da lei (inefectividade).

A partir do raciocínio de Santos (idem:84ss.), podemos descortinar duas posições explicativas desta crise de *racionalidade formal* do direito moderno (Fariñas-Dulce, 1990).

A primeira tende a centrar a questão na falta de fundamentos seguros e não-paradoxais da própria lei. Esta é a posição que vê o direito como um *sistema auto-poiético*.

<sup>11</sup> Ver Habermas (1987b:??).

Como abordaremos esta concepção mais à frente, limitamo-nos aqui a caracterizar brevemente a sua posição através da posição de Teubner (1989:2ss.): a *autopoiesis* do direito implica que o direito se reproduz a partir de si próprio, «sendo insusceptível de controlo e indeterminação externos», e estando ausente um qualquer «ponto de Arquimedes» exógeno a partir do qual o Direito pudesse ser determinado». Conclui-se então que «o Direito determina-se a ele próprio por auto-referência, baseando-se na sua própria positividade. O Direito retira a sua própria validade dessa auto-referência pura, pela qual a operação jurídica reenvia para o resultado de operações jurídicas». Se há uma crise de racionalidade do direito e se as palavras-chave para perceber a situação actual são *circularidade, imprevisibilidade, indeterminação, contingência e paradoxo*, este *status quo* não pode, por um lado, ser visto como resultante de uma qualquer mudança estrutural na sociedade onde o direito se insere nem, por outro, a forma de «gerir o paradoxo» (idem:10) deve passar por nenhuma destas estratégias: análise crítica deslegitimadora da doutrina jurídica<sup>12</sup>, tentativa de repensar de forma não-paradoxal os fundamentos do pensamento jurídico, e intervenção externa metareguladora. Para a teoria da *autopoiesis* a *circularidade*, esse «tradicional tabu...deixaria de ser vista como um problema intelectual (relativo a erro de pensamento) para passar a ser interpretada como um problema relativo à própria praxis jurídica» (idem:19). E só a prática jurídica poderia através de técnicas criativas de *desparadoxização* e da construção do sistema jurídico na base do código “legal/ilegal” ocultar (sem nunca fazer desaparecer) os paradoxos do direito, tornando-os latentes e “inofensivos”. Uma das habituais críticas a esta perspectiva é que ela, apesar da sua sofisticação teórica, parte de visão da lei como tendo uma existência *autónoma* relativamente às forças sociais em geral, e ao Estado em particular. Pretendendo ser uma crítica radical à concepção tradicional do direito, a visão autopoietica aceita os pressupostos liberais mais básicos de que a lei existe e actua autónoma e independentemente das pressões e “exigências” do sistema social onde está integrada<sup>13</sup>.

Um segundo tipo de interpretação faz depender esta *crise* do direito precisamente da configuração social, política e económica da sociedade num dado momento histórico. Esta visão aceita as mesmas conclusões da arbitrariedade, contingência, indeterminação e paradoxo na produção e aplicação do direito, mas constata causas sociológicas e não

<sup>12</sup> Como propõe a corrente dos *critical legal studies*.

<sup>13</sup> Para Bourdieu a teoria dos sistemas autopoieticos «apresenta com um nome novo a velha teoria do sistema jurídico que se transforma segundo as suas próprias leis» (1989:211).

simplesmente a *praxis jurídica* (como pretende Teubner). Enumeremos alguns factores tidos como responsáveis pela *crise* do direito:

- a juridificação de uma enorme variedade de práticas sociais outrora fora da alçada jurídica implica uma alargamento sem precedentes do mundo do direito: segundo Galanter (1993:104-105), a partir da década de 60, alterações em grande escala verificam-se «*na quantidade e complexidade da regulação jurídica; na frequência dos processos litigiosos; na quantidade e no conteúdo de material jurídico oficial ou portador de 'autoridade'; no número, grau de coordenação, e índice de produtividade dos advogados; no número de actores envolvidos na área do direito e nos recursos que põem ao serviço da actividade jurídica; na quantidade de informação existente acerca do direito e na sua velocidade de circulação*».

- as alterações no campo jurídico trouxeram uma alteração à sua organização e à sua imagem pública: mais modalidades, alternativas, de resolução judicial, mais interesses e actores envolvidos, organizados de forma mais difusa, socializados de uma forma não tão eficaz segundo os padrões ortodoxos de cultura jurídica, incapazes, pela sua inexperiência e falta de competência jurídico-formal (Fariñas-Dulce, 1990:157), de dar conta de processos de cada vez maior complexa resolução, que colocam em causa a organização tradicionalmente fechada do campo, e o dotava de uma autoridade que o colocava acima de quaisquer suspeitas.

- um conjunto de lutas sociais iniciadas nos anos 60 levadas a cabo por grupos sociais minoritários na procura da conquista de direitos passou a exercer uma pressão enorme sobre a justiça. Ao mesmo tempo que aumentaram os litígios judiciais, o Estado, em tempo de crise financeira, revelou-se incapaz de «*expandir serviços de administração da justiça de modo a criar uma oferta de justiça compatível com a procura entretanto verificada*» (Santos, 1994:145). A crise da justiça assume então proporções consideráveis e ainda hoje testemunháveis.

- as funções, claramente delineadas na teoria liberal, do jurista e do juiz modificam-se e confundem-se por vezes, e a divisão de trabalho deixa de ser clara: em virtude da maior complexidade das situações com que o direitos se vê confrontado, o processo pretensamente linear e directo de aplicação da lei envolve uma crescente margem de indeterminação, obrigando o juiz a tomar cada vez mais decisões *a vulso* através da produção de jurisprudência.

Parece evidente que os postulados da teoria liberal postos em prática no período do Estado liberal, como a teoria da separação de poderes, a submissão do poder judicial ao

poder legislativo. o princípio da *legalidade*. a retroactividade e reactividade do poder judicial. e o princípio de independência dos tribunais terão servido para ocultar o duplo processo de *estatização da lei* e de *desarme político* dos tribunais, uma vez que «[neutralizados] politicamente...passaram a ser um ingrediente essencial da legitimidade política dos outros poderes» (Santos *et. al.*, 1996:??).

E se já na fase do capitalismo *organizado* estes postulados são fortemente questionados. no capitalismo *desorganizado* o poder judicial vive um protagonismo crescente alimentado pela crise. não só do Estado-providência. mas também da democracia liberal e da representação política convencional. Daqui resulta não apenas que esta crise «*confronta directamente os tribunais em sua função de controlo social*» (idem:??)<sup>14</sup>, mas que os tribunais tendem a assumir (e porque esta é também uma crise de legitimidade do Estado) uma função de *legitimidade compensatória*, dada a transferência de confiança e expectativas dos cidadãos do sistema político para o poder judicial. Neste âmbito, os problemas são vários. desde a simples constatação de que os magistrados não são eleitos e deterem. por isso. um poder que não lhes foi democraticamente conferido. até à questão, derivada daquela. de saber como se exerce um poder fortemente politizado quando a sua legitimidade advém precisamente do «*carácter apolítico do seu exercício*» (idem:??).

O objectivo deste sub-capítulo era mostrar como, perante a rejeição histórica dos pressupostos da teoria liberal. se assiste hoje a um crescente protagonismo político ou politização do direito e da justiça. bem como a uma maior visibilidade pública - e. como veremos. mediática - dessa politização<sup>15</sup>. O próximo passo é mostrar como os meios de comunicação seguiram um caminho bastante semelhante.

(b) O advento. na teoria social. de expressões como sociedade *pós-industrial* ou sociedade da *informação* remetem para o crescimento exponencial. nos últimos 20/30 anos. das indústrias de comunicação de massas. Utilizando a mesma organização histórica. podemos pensar como a evolução registada nos campo dos *media* contradiz claramente os pressupostos da teoria da imprensa livre.

(b1) Na fase do capitalismo liberal. do “caos” inicial - caracterizado pela coexistência de um vasto número de jornais e publicações - rapidamente emergiram fenómenos de concentração e de constituição de grandes e lucrativos *press empires*.

---

<sup>14</sup> O exemplo mais evidente é o da corrupção política.

<sup>15</sup> A polémica construída em torno do pedido de extradição para Espanha do antigo ditador chileno Augusto Pinochet é um caso. neste sentido. exemplar.

Capazes de chegar a cada vez mais pessoas, os meios de comunicação transformaram-se em verdadeiras indústrias culturais; o resultado óbvio foi a redução da diversidade da informação e da opinião<sup>16</sup>. Como resposta a esta situação, o Estado iniciou um processo de desmantelamento dos monopólios e de nacionalização de muitos *media*, e isto por duas razões: em países que no período pré- ou entre-guerras viveram sob regimes políticos autoritários, os *media* eram visto como poderosas armas de controle e manipulação ideológica; em países onde a democracia liberal não esteve ameaçada a esse ponto (como os EUA e a Inglaterra), e perante a chegada da rádio e da televisão, a «*natureza dos meios técnicos era tal que as instituições de difusão não se poderiam desenvolver de uma maneira que fosse directamente comparável às organizações de jornal e publicação...os custos relativamente altos ligados à produção e difusão de programas tendiam a favorecer a concentração de recursos nas mãos de organizações de difusão de grande escala*» (Thompson, 1995:330). Nasce então o *serviço público de difusão* (idem:330s.), que ganha corpo nesta fase de capitalismo *organizado*.

(b2) De há duas décadas para cá, *privatização, desregulação, concentração e conglomeração* são os processos que têm marcado a evolução dos meios de comunicação. Alguns deste processos já haviam ocorrido, no fim do século passado, com a constituição dos *press empires*, mas agora as dinâmicas concentracionistas estendem-se aos novos *media* e tecnologias de informação; escasseia o espaço - financeiro e ideológico - para um papel regulador desempenhado pelo Estado. Daqui não decorre, como postula a teoria liberal, uma efectiva função de *watchdog* dos *media* sobre a acção política, uma vez que na actual situação de controlo por parte de grupos privados e sob a égide da comercialização do produto jornalístico, a informação crítica deu lugar ao *infotainment*: o resultado é a despolitização acentuada do conteúdo mediático. Hoje, «*the free market compromises rather than guarantees the editorial integrity of commercial media, and impairs in particular its oversight of private corporate power*». Isto porque, continua Curran, os «*media conglomerates are not independent watchdogs serving the public interest but selfseeking, corporate mercenaries using their muscle to promote private interests*» (1996:86-87).

Todavia, e num paradoxo apenas aparente, esta despolitização corre lado a lado, e é sinal de uma crescente *politização* dos *media*; aqui intervêm dois tipos de argumentos, um teórico e um empírico. No plano teórico, a despolitização deixa, nesta perspectiva, de ser vista como sinónimo de independência e autonomia, e passa a ser concebida como 'mais'

<sup>16</sup> Os impérios estavam muitas vezes ligados a grupos ou posições políticas de extrema-direita (cf. Mcquail,

uma posição *política*. Nesta lógica não há uma posição política e uma posição não-política: todas os conteúdos mediáticos carregam um conteúdo político, ainda que uns sejam explicitamente politizadores (como o jornalismo político, que tem a política por tema), e outros pela forma como recusem sê-lo.

No plano empírico, a politização dos *media* está bem presente pelo menos de três formas:

- primeira, na evidência de que a acção política - dependente dos *media* pelo monopólio que estes detêm sobre o espaço público - é cada vez mais mediaticamente construída. Nunca como hoje a prestação política se viu tão dependente da aquisição de capacidades performativas mediáticas e de uma 'boa' imagem construída e reproduzida pelos meios de comunicação.

- segunda (num argumento subsidiário do primeiro), porque os profissionais dos *media*, movendo-se num espaço onde a pressão exercida por elementos da esfera política<sup>17</sup> é elevada, são reais actores políticos, gozando de complacências, estabelecendo alianças, gizando estratégias de relação com os políticos, lançando insinuações, suspeitas, ataques - mesmo que o seu objectivo seja apenas, como manda a ética, o de *informar*. Depois dos slogans *science is politics* e *law is politics* lançados por correntes, respectivamente, da sociologia da ciência e da sociologia do direito, a sociologia do jornalismo pode também afirmar que *journalism is politics*.

- terceira, e apesar de todo o pessimismo relativamente ao papel efectivamente democratizador que os *media* possam protagonizar num espaço público *refeudalizado*, na expressão de Habermas, é um facto que certos meios de comunicação, menos orientados por uma estratégia de mercado, podem - imbuídos no que podíamos chamar de *cultura de transgressão* e de *deslegitimação* das instituições modernas -, associar-se a movimentos políticos e civis minoritários e com uma mensagem e *praxis* democratizadora<sup>18</sup>.

Como se viu, do capitalismo *organizado* ao capitalismo *desorganizado* os *media* e o direito passaram de poderes críticos, no idealismo liberal, a forças administradoras, instrumentos dum Estado em expansão dos seus tentáculos simultaneamente "libertadores" e "reguladores". No capitalismo *desorganizado*, todavia, processos de aumento

---

1997:123).

<sup>17</sup> Bem como, aliás, dos actores das esferas económica, jurídica, científica, etc..

<sup>18</sup> Basta lembrar o papel catalisador desempenhado pelos *media* no Maio de 68 (cf. Bourdieu, 1988), ou a sua ligação a causas e grupos (os chamados *novos movimentos sociais*) - ecológicos, feministas, homossexuais, pacifistas, anti-racistas, etc..

exponencial de complexidade e de desregulação tocam de forma semelhante as duas esferas. Deste *status quo* resulta um fenómeno de *hipertrofia* comum ao direito e aos *media*: à medida que a sua performance deixa de se submeter aos cânones liberais, primeiro, e aos cânones estatais<sup>19</sup>, depois, ambas as esferas penetram diferentes espaços sociais, com especial relevo para o político. De tal forma que, perante a crise da representação e legitimidade política associada à democracia liberal e o défice de autonomia do campo político, os actores jurídicos e mediáticos são também actores "políticos", dotados de um "poder politizador", i.e., capazes de lançar questões para a discussão pública e de contribuir, mais ou menos indirectamente, para a sua decisão/resolução.

É neste sentido que Ulrich Beck elege precisamente o direito e os *media* como dois principais campos de sub-política (a par da esfera da vida privada). Campos de *sub-política* são campos que outrora eram considerados *não-políticos* mas que hoje, mediante «*the loss of power experienced by the centralized political system*» (1992:190), a maior dispersão de poder pela sociedade e a maior contingência das decisões políticas, assumem, por via de um processo de democratização estrutural, uma importante capacidade de acção extra-parlamentar *com e contra* o sistema (idem:194). Enquanto campo sub-político, o sistema judicial confere cada vez mais poderes ao juiz, chamado a decidir sobre questões que «*have lost their social clarity*», o que «*pluralizes and politicizes the process of reaching a verdict*» (idem:196): no que toca à esfera mediática, ele possibilita a constituição de múltiplas esferas públicas independentes que permitem a definição de problemas sociais 'à revelia' das lógicas específicas do campo político.

Vimos, nas últimas páginas, o processo que, em paralelo, levou à politização do campo mediático e jurídico: falta perceber como se processam as relações entre os dois campos. Vimos no início como, a partir da teoria liberal, o potencial conflito de legitimidade destes dois poderes críticos do poder estatal era resolvido. Mas como é que é gerido este conflito que continua a existir (sendo hoje mais visível, em determinadas situações e controvérsias, que no passado) uma vez alterada a *performance* política dos dois campos em relação aos postulados da teoria liberal? Vigorará ainda o princípio de "divisão de trabalho"? Ou tomará o conflito outras formas? E quais as formas de suspensão provisória e temporária do mesmo? Nesse novo contexto, que actores envolve?

<sup>19</sup> Ainda que, como nos mostra Santos (1995), os primeiros fossem cânones estatais, ainda que *travestidos* e em menor escala.

### 3. A relação entre direito e *media* à luz de alguns modelos da sociologia do direito

Cartografadas as limitações das perspectiva liberal do direito e do jornalismo - e o seu actual limitado potencial explicativo -, exploraremos outros paradigmas que nos ajudem a perceber não só o funcionamento da esfera jurídica e o estatuto do poder judicial, mas sobretudo a forma como configuram a sua relação com a sociedade em geral, e a esfera mediática em particular. Por conseguinte, as perguntas formuladas no fim do capítulo anterior ficam temporariamente em *stand by*.

No nosso périplo analítico tentaremos, de forma necessariamente sucinta, conceber três formas distintas de pensar as relações entre o direito e a justiça e os *media*. À primeira perspectiva chamaremos paradigma *normativo (a)*, apoiando-nos no trabalho de Habermas. No segundo paradigma, que intitulamos de *sistémico (b)*, mobilizamos as ideias de Luhmann e Teubner. O terceiro paradigma, sob o nome de *conflitualista (c)*, baseia-se nas ideias de Bourdieu.

(a) Sendo que o direito sempre esteve presente, de uma forma mais ou menos visível, na obra de Habermas, é sobretudo nas duas últimas décadas que o pensador alemão estende as suas reflexões mais directamente à questão do direito<sup>20</sup>. *Between Facts and Norms*, publicado em 1992, é o corolário desta trajectória; nele o autor pretende aplicar a sua *discourse theory* desenvolvida na década de 80 a análise das instituições políticas e jurídicas, mas não só: o seu objectivo é também colocar o direito no centro de um projecto de construção do que, a par de outros autores, chama de *democracia radical*. Nesse sentido, o seu esforço é explicitamente *normativo*. Passando em revista as ideias de Habermas sobre o direito, Guibentif (1989) sublinha duas ideias: a de que o autor alemão desde cedo se fascinou pelo que considera ser *ambivalência* inscrita no direito moderno<sup>21</sup>; e a de que, nos últimos anos, a sua visão do direito se centrou progressivamente no lado positivo e emancipatório dessa ambivalência.

Para perceber a posição do direito em Habermas é preciso perceber a natureza bidimensional da sua teoria da sociedade e a sua visão de evolução histórica. A primeira

<sup>20</sup> Para um resumo do papel do direito na trajectória teórica de Habermas (antes da publicação de *Between Facts and Norms*), ver Guibentif (1989).

<sup>21</sup> «C'est-à-dire le fait que le droit moderne est à la fois promesse d'émancipation et outil de domination» (Guibentif, 1989:167). Sobre a dualidade da lei em Habermas ver também Rehg (1996).

aponta para a divisão entre o *mundo-da-vida* dos actores sociais (*lebenswelt*) - onde as tarefas de socialização, integração e reprodução social decorrem por via da acção da acção comunicativa coordenada pelo meio que é linguagem - e os *sistemas sociais* - onde as tarefas de reprodução material ocorrem de forma autónoma relativamente às dinâmicas de reprodução social do mundo-da-vida. A partir desta visão plural da sociedade, Habermas afirma tanto os sistemas como o mundo-da-vida têm vindo a sofrer um processo de progressiva diferenciação. Se isso não é problemático ao nível dos sistemas - uma maior diferenciação a este nível significa maior autonomia de acção -, ao nível do mundo-da-vida esta fragmentação leva a uma incapacidade de efectivar os processos de socialização, integração e reprodução social (originando uma *nova opacidade* na gestão da vida privada) e a uma colonização do mundo-da-vida pela lógica sistémica. A diferenciação ao nível do mundo da vida deve então ser acompanhada por um processo de *condensação* composto por uma «*floating texture of a web of intersubjective threads which holds together those components of society, culture and person which become ever more sharply distinguished*» (Habermas citado por Dews, 1992:38).

Nesta lógica de diferenciação e fragmentação, é preciso encontrar mecanismos de resistência e de integração. Se durante alguns anos Habermas “confiou” aos novos movimentos sociais essas funções (meramente *defensivas*), o direito positivo afigura-se agora como o mecanismo de coordenação social capaz de mediar as necessidades do mundo-da-vida com as necessidades de reprodução sistémica. No que toca às primeiras, a lei funciona como *instituição*, garante as normas constitutivas da *lebenswelt*, e que a tornam um espaço emancipatório: como *meio*, ela alimenta a constituição dos sistemas. Mas a lei não é apenas um elemento que otimiza a acção no interior de cada uma das duas esferas; ela deve também articulá-las. Ainda que os sistemas funcionem segundo uma lógica autónoma relativamente à *lebenswelt*, eles não podem evoluir numa situação de total independência relativamente àquela sem que a colonizem e originem uma crise de legitimidade. Assim, «*[t]hrough the legal institutionalization of steering media, these systems remain anchored in the society component of the lifeworld. The language of law brings ordinary communication from the public and private spheres and puts it into a form in which these messages can also be received by the special codes of autopoietic systems – and vice-versa*» (1996:354).

Aqui Habermas move-se dentro de um triângulo perigoso que envolve a *moral*, a *legitimidade* e a *legalidade*. O seu objectivo é ultrapassar as posições que fazem derivar a legitimidade directamente da moral (Kant) e os que fazem derivar a legitimidade

directamente da legalidade - para o legalismo positivista (Luhmann), a lei é legítima se produzida e posta em prática de acordo com as regras legais estabelecidas. A legitimidade deve, por isso, derivar de algo entre as normas (morais) e o factos (legais). Para Habermas, a lei tem uma racionalidade própria que assegura «*an internal connection with the socially integrative force of communicative*» (1996:111), pelo que a função de procedimentos institucionalizados de *lawmaking* é a de transformar as opiniões mais ou menos difusas dos cidadãos em poder *administrativo* (aquele que advém das regras processuais). Essas opiniões devem ser lançadas e discutidas fora do sistema político-administrativo<sup>22</sup>. A esfera pública é o espaço que medeia a esfera privada e a esfera política, indispensável em sociedades democráticas complexas, e onde os cidadãos formam as suas convicções, valores e identidades por meio de debates críticos. Destes processos de formação democrática da vontade nasce, idealmente, uma opinião pública racional capaz de influenciar o discurso e a acção política.

Se bem que o Estado de Direito esteja dotado da toda uma arquitectura legal - separação de poderes, regra da maioria, controlo da administração - que permita precisamente a transformação de um poder comunicativo num poder administrativo, a formação da legitimidade deve advir de uma razão pública que guie a discussão encetada pelos cidadãos na esfera pública. Aqui a pergunta a que Habermas tenta responder é a mesma que orienta, mais ou menos explicitamente, as suas preocupações desde o seu primeiro grande trabalho, *A Transformação Estrutural da Esfera Pública*: quais as condições sociais necessárias para que seja possível a institucionalização de um debate crítico-racional sobre questões públicas? Neste trabalho, Habermas mostra não apenas a sua emergência no século XVIII, mas também o seu declínio no fim do século do século passado, associado a profundas transformações políticas, económicas e culturais (com a transição do capitalismo *liberal* para o capitalismo *organizado*). No que toca aos *media*, Habermas denuncia a forma a progressiva constituição de monopólios privados concorreram para a progressiva desideologização e despolitização da imprensa e para a desdiferenciação entre “jornalismo”, “relações públicas” e “publicidade”. O resultado foi a *refeudalização* ou *fechamento* do espaço público enquanto *instituição extrainstitucional* (Postone, 1992:166) capaz e responsável pela institucionalização de condições favoráveis do debate público, e, portanto, a diminuição da qualidade do debate democrático – situação que potencia, a médio-longo prazo, crises de legitimação governativa.

---

<sup>22</sup> Como afirma Habermas: «*I do not count legitimation processes as such as part of the power-steered administrative system: they take place in the public sphere*» (1992:263)

Ou seja, os *media* têm uma pesada quota parte de responsabilidade na qualidade da democracia e na legitimidade das decisões políticas: o nível destas depende em boa parte da *performance* daqueles, da forma como mantém abertas as vias entre os sistemas político e jurídico, a sociedade civil e os contextos da esfera privada. Uma vez que a esfera pública contemporânea se confunde com o espaço público mediatizado (Miranda, 1996), os *media* constituem o espaço onde agem «*associations and organizations that, before parliaments and through the courts, give voice to social problems, make broad demands, articulate public interests and needs, and thus attempt to influence the political process more from normative points of view than from the standpoints of particular interests*» (Habermas, 1996:356); onde agem, enfim, todo o tipo de «*opinion-forming associations*» que, «*with its informal, highly differentiated and cross linked channels of communication*», constituem a esfera pública como uma *periferia* por referência ao centro dos sistemas político, jurídico e administrativo.

Para que esta periferia alimente eficazmente o núcleo que toma as decisões, conferindo-lhes legitimidade, os *media* devem ser capazes de dar expressão a organizações e movimentos que constituem a *sociedade civil*. Para isso os *media* devem respeitar, na sua acção, uma série de princípios que a tornem ajustada à ideia de *deliberative politics* (idem:378):

«*the mass media ought to understand themselves as the mandatary of an enlightened public whose willingness to learn and capacity for criticism they at once presuppose, demand, and reinforce: like the judiciary, they ought to preserve their independence from political and social pressure: they ought to be receptive to the public's concerns and proposals, take up these issues and contributions impartially, augment criticisms, and confront the political process with articulate demands for legitimation*».

(b) A maior parte das preocupações demonstradas e proposições avançadas por Habermas perdem algum sentido se recentrarmos a discussão em torno do paradigma dos sistemas autopoieticos, desenvolvido por autores como Luhmann ou Teubner. Se a trajectória teórica de Habermas nos mostra uma cada vez maior importância conferida ao direito, em Luhmann a sua mudança de paradigma, do funcional-estruturalista para a *teoria dos sistemas* ocorrida em meados da década de 70, levou a descentramento do sistema jurídico na sua teoria: este deixa de ser uma estrutura (mais precisamente, a estrutura do sistema político) para se transformar num sistema diferenciado “entre outros”<sup>23</sup>.

---

<sup>23</sup> Como o político, o científico, o religioso, etc.. Ver Guibentif, 1993:31; 37ss..

“Observando” o sistema jurídico através da teoria dos sistemas, Luhmann deixa de colocar questões que só fazem sentido na abordagem tradicional e «*ambivalente*» da sociologia do direito (1989:57): por exemplo, a análise das instituições e actores que se ocupam oficialmente do direito (juristas, magistrados, advogados); a questão do “acesso ao direito”; a distinção entre sistema jurídico e Estado; e a influência política sobre o direito.

Sem avançar muito nas pressupostos que sustentam a teoria dos sistemas autopoieticos<sup>24</sup>, é importante relembrar o que foi dito a propósito dos sistemas em Habermas. Aqui, os dois autores concordam com a existência, nas sociedades modernas, de um processo de diferenciação funcional de sistemas autónomos. Mas a partir daqui duas questões os separam radicalmente: em primeiro lugar, o facto de os “sistemas” de que Habermas fala serem os sistemas conceptualizados por Parsons na esteira da cibernética (sistemas relativamente abertos que trocam informação entre si sob a forma de *inputs* e *outputs*); os “sistemas” para Luhmann são autopoieticos, totalmente autónomos nas suas operações relativamente ao exterior. Uma das importantes alterações que a teoria dos sistemas autopoieticos introduz relativamente a teoria cibernética é que entre os sistemas deixa de haver transmissão de informação: os sistemas autopoieticos apenas se podem *observar* uns aos outros, não transmitem nada a ninguém a ser a si próprios, de forma a assegurar a sua auto-observação e auto-reprodução. Em segundo lugar, se na teoria da sociedade de Habermas os sistemas coexistem com o mundo-da-vida, em Luhmann o que existe para além dos sistemas é o caos, a complexidade, o indiferenciado - o ambiente. Entidades como a consciência individual ou a vida privada são excluídos de uma teoria que reduz a racionalidade à racionalidade sistémica.

Assim, se para Habermas a função do direito era precisamente a de estabelecer uma ligação entre a racionalidade comunicativa da *lebenswelt* e os sistemas, conferindo legitimidade à acção autónoma destes, para Luhmann esse propósito perde-se pelo duplo facto de que: por um lado, o direito não ter qualquer função articuladora entre os sistemas e o seu ambiente; por outro lado, questão da legitimidade da lei não encontra resposta fora do sistema. Como refere Garcia Amado (1993:131), para Luhmann toda a legitimação é *auto-legitimação*.

Enquanto para Habermas a moral, embora diferenciada do direito, mantenha com ele uma relação de *complementaridade*, para Luhmann o direito nada tem a ver com a moral ou com outras normas ou valores sociais que geralmente se julgam estar condensados na

---

<sup>24</sup> O que seria importante para perceber o que a adopção desta teoria implica na concepção do direito mas que está fora do âmbito deste trabalho.

lei, como a justiça ou a liberdade (cf. Guibentif, 1993:35). Esta «*moral de-qualification of the code values of law*» (Luhmann, 1992:152) está ancorada no facto dos códigos segundo qual operam os sistemas serem *binários*, não aceitando em caso algum valores terceiros, intermédios, mediadores com outros valores distintos (como “justiça”, “poder”, “ordem”). No caso do sistema jurídico, o código pode tomar os valores “legal” e “ilegal”, e nenhum está mais ou menos próximo de valores morais positivos (“justos”) ou negativos (“injustos”).

Outra característica inerente aos sistemas autopoieticos é que são eles que definem as suas fronteiras com o seu ambiente, e que essas fronteiras são - em função da aplicação do seu *código* - construídas, num processo selectivo, de forma a ignorar toda a comunicação que, não fazendo *sentido*, é “estranha” ao sistema. Neste sentido, os sistemas autopoieticos são operacionalmente fechados: não no sentido que eles não partilhem eventos ou comunicações com outros sistemas, através de um processo de *structural coupling* (Luhmann, 1993:73-95), mas que o «*communication meaning within the system is defined solely in terms of the system's own language. As a result, a system can register events outside itself only insofar as they can be 'translated' into its own language*» (Rehg, 1996:xxii). Caso contrário, eles continuam a fazer parte do ambiente.

Nesta linha, percebe-se porque é que, para Luhmann, não faz sentido a sociologia do direito estudar, por exemplo, a influência política sobre o direito. A política, ou outro sistema qualquer, não tem qualquer tipo de ‘ascendente’ sobre o direito. Porque «*un système autoreférentiel ne peut relier et reproduire ses propres opérations que sur la base d'une auto observation et d'une autodescription l'accompagnant*» (Luhmann, 1993:65), cabe apenas ao sistema jurídico seleccionar, a partir do seu código e num processo de filtragem, a comunicação que assegura a sua reprodução. Isto, porque lembra-nos Luhmann, o direito produz-se sempre e exclusivamente a partir do direito<sup>25</sup>.

Não espanta, por isso, que a legitimidade do direito advenha do accionamento do *procedimento* jurídico, esse instrumento que opera a redução da complexidade essencial para a *autopoiesis* do sistema. O procedimento é o garante da legitimidade não apenas porque assegura que a essencial produção do direito por ele mesmo, mas também porque reforça as expectativas sociais: «*o segredo da produção mágica de legitimidade pelos procedimentos é explicado pela sua adequação às expectativas. Assim, é na medida em que o procedimento...logra inculcar a atitude adequada à gestão pretendida das diversas*

---

<sup>25</sup> O que dá origem à lógica paradoxal e circular do direito referida na discussão acima efectuada sobre Teubner.

*expectativas que animam a sociedade...que... realiza a sua função 'legitimadora'»* (Vasconcelos, 1996:162).

As consequências desta concepção do direito são bem evidentes: se para assegurar a sua *autopoiesis* o direito precisa de se referir contínua e exclusivamente às suas comunicações, demarcando-se de (e ignorando) toda a complexidade exterior (ambiente), não há aqui “espaço” para a transferência de qualquer um *poder comunicativo* produzido, ao nível da esfera pública, como quer Habermas, por «*participantes [que] han de poder considerar la organización jurídica de su vida en común como si ésta brotase del hontanar de una organización racional de los procesos intersubjetivos de formación de la opinión y voluntad colectivas*» (1990:92).

Aliás, os pressupostos teóricos habermasianos - as ideias de *poder comunicativo*, *discussão*, *formação democrática de vontade e de opinião* e de *esfera pública* - deixam de fazer sentido no quadro sistémico luhmanniano. Para Luhmann, as sociedades contemporâneas, altamente diferenciadas, não fornecem nenhum espaço comum de discussão, de formação de vontades ou racionalidades colectivas: a própria existência de sistemas «*obéit à l'impossibilité d'un consensus réel parmi les individus, conçu comme mécanisme d'orientation sociale, comme fondement de la société*» (Amado, 1989:33). O conceito de opinião pública é em Luhmann destituído do sentido de «*árbitro do sistema político*»<sup>26</sup> e alvo de «*reconstrução a partir de um princípio radical*» (1992:67); ela deixa de dizer respeito ao que as pessoas “pensam” - as suas convicções, interesses e identidades - para, e sempre vista do ponto de vista do sistema, passar a desempenhar a função de sensor ou de espelho do sistema relativamente ao ambiente. Nas sociedades democráticas a opinião pública está fortemente vinculada ao sistema político<sup>27</sup>, e através dela é se torna possível medir o nível de expectativas do ambiente. O seu objectivo não é o estabelecimento de *relações externas*, mas precisamente o reforço da «*clausura auto-referencial do sistema político, o círculo fechado da política*» (idem:87), de forma a saber dos limites da sua margem de acção.

---

<sup>26</sup> Numa tradição que vem desde Rousseau, e da qual Habermas é herdeiro.

<sup>27</sup> Afirma Luhmann: «*[m]uito mais que outros sistemas de funções, o sistema político actual depende da opinião pública. Para a política, a opinião pública é um dos mais importantes sensores cuja observação substitui a observação directa do ambiente*» (1992:85). Por isso, ela «*assume a função de mecanismo-guia do sistema político que não determina, é certo, nem o exercício de poder, nem a formação de opinião, mas que estabelece os contornos daquilo que vai sendo possível*» (Luhmann citado por Saperas, 1993:95).

Aquí, o papel dos *mass media* é - uma vez *anexados* ao funcionamento do sistema político - o de procederem a uma *tematização*<sup>28</sup> da realidade social, reduzindo a sua complexidade e seleccionando os assuntos tidos como relevantes para o sistema político. Por isso, a relação que os *media* estabelecem com o sistema jurídico será mediada pela relevância que as questões tematizadas por este sistema assumem para o sistema político. Todavia, uma vez tematizadas pelos *media* como questão politicamente relevante, essas questões deixam de ser *jurídicas*, uma vez que a sua tematização ocorre já fora das fronteiras do sistema jurídico.

Gunther Teubner, um autor que trabalha também a partir da teoria dos sistemas autopoieticos, veio introduzir algumas alterações ao modelo sistémico luhmanniano, e com isso à visão do sistema jurídico: onde este fala sobretudo de complexidade, indiferença e incomunicabilidade, Teubner fala de colisão, irreconciliabilidade e conflito. Em vez de 'encerrar' o direito nos limites do sistema jurídico, Teubner tematiza os desafios e as pressões que as outras esferas autónomas colocam à lei. Afimando que este cenário de *«pluralization of discourses to which law is subject today is the typical of modern experience»* (1997:153), Teubner retira as consequências deste politeísmo, resultado de um *«paradigm shift to the particularistic rationalities of the many gods to which law has to respond in ways than by just adopting a new god»* (idem:150).

O raciocínio de Teubner é este: diferentes esferas desenvolvem racionalidades específicas, centradas sobre si mesmas<sup>29</sup>. Ora, estas racionalidades expõem-se a uma estranha contradição. Por um lado, elas são racionalidades particularistas (económica, política, científica, entre outras): por outro, elas possuem uma pretensão à universalização das suas regras particulares: e.g., a racionalidade económica pretende ir mais além das transações económicas e estender-se hegemonicamente por todas as práticas sociais. Por isso, a *«rational choice also demands law 's obedience. Efficiency instead of justice»* (idem). Mas o mesmo acontece com a racionalidade política, que pretende espalhar o ideal da legitimidade democrática pelos diferentes contextos sociais<sup>30</sup>: com a racionalidade

---

<sup>28</sup> Definido como o *«processo de selecção e de valoração de determinados temas de interesse introduzidos de forma contingente na opinião pública, entendida como estrutura temática contingente, que reduz a complexidade social nos diversos subsistemas ou sistemas parciais em que opera»* (Saperas, 1993:94).

<sup>29</sup> Isto é, como que de uma forma autopoietica. Todavia, Teubner abandona neste texto a linguagem dos sistemas, e passa a utilizar uma linguagem claramente weberiana, visível não só no uso de expressões como *monoteísmo* *politeísmo*, mas sobretudo nos de *racionalidade(s)* ou sistemas de crenças (*belief systems*).

<sup>30</sup> Uma posição que advoga que *«democratic legitimacy today is seen as the only valid foundation for law»* (1997:150). expressão que define bem a perspectiva de Habermas.

científica, que pretende no seu processo universalizador fundar cientificamente a lei; e com a racionalidade moral, que, na sua construção de sistemas filosóficos e éticos, pretende regular um número maior de questões sociais e legais (o que é evidente nas questões ecológicas).

Teubner alerta para o facto de estes sistemas de crenças não serem apenas “abstracções filosóficas” ou “construções teóricas”: elas exercem sobre a lei reais pressões. O autor enumera algumas formas pelas quais essa pressão é exercida:

1) Estas pressões estão inscritas em práticas sociais e em instituições cuja presença e poder a lei não pode fechar os olhos: mercados, empresas, eleições, partidos, organizações políticas, centros de investigação, novas tecnologias, sistemas de segurança social, etc., «*all demand from law specific regulatory measures which have to reflect the universal principles of particularism which each of these entities has institutionalised separately*» (idem:151).

2) Estas racionalidades - que configuram práticas específicas -, criadas reflexivamente dentro de cada contexto, e por isso *reflexivas*, não respeitam as suas fronteiras. A sua pretensão à universalidade cria problemas de incomensurabilidade entre os discursos, devido ao choque entre visões normativas mutuamente exclusivas sobre a imagem de uma sociedade *justa*.

3) Algumas racionalidades atacaram o direito pelo ‘interior’, i.e., a partir da teoria do direito e da jurisprudência. É o que acontece com as mais recentes investidas das teorias políticas do direito, das teorias económicas do direito e da sociologia do direito.

4) Outra consequência é que a «*politicisation, moralisation, scientification and economisation of legal practices itself have profoundly changed methods of judicial decisions-making and their use of legal practice*» (idem:152). Ou seja, o *modus operandi* de produção da lei e da decisão judicial parecem-se cada vez mais com as racionalidades próprias de cada esfera, gerando-se quase um fenómeno de mimetismo entre aqueles processos e o processo político, a pesquisa científica, a universalização moral e a contractualização.

5) Por fim, cada racionalidades chama a si o “direito” de produzir o seu próprio direito, circunscrito aos limites de cada subsistema. Estes fenómenos de auto-regulação normativa competem directamente com o direito oficial, emergindo conflitos de legitimidade.

Teubner radicaliza ainda a sua análise, trabalhando a partir da teoria weberiana da incomensurabilidade entre diferentes esferas de valor para concluir que hoje já não

podemos falar - como Weber - dum *conflito* entre uma *pluralidade* de *deuses*: o *conflito* atinge hoje proporções dramáticas, quase auto-destrutivas: os *deuses* vêem a sua autoridade minada pelo surgimento de poderosos *paradoxos* que ameaçam as fundações dos discursos; e a *pluralidade* transforma-se hoje em *policontextualidade*, uma «*plurality of mutually exclusive perspectives which are constituted by system environment operations and which are not compatible with one another*» (idem:155).

A análise de Teubner levanta questões relevantes para a nossa discussão. Embora o autor não se refira explicitamente aos *media* (e ao respectivo processo de *mediatização*) como constitutivos de um subsistema que *desafie* ou *pressiona* a lei da mesma forma que as racionalidades política, económica, científica e moral o fazem, parece plausível estender a mesma lógica à relação entre uma racionalidade *mediática* e o direito. A melhor forma de avaliar a validade desta associação é testar se as formas pelas quais as diferentes racionalidades pressionam a lei se aplicam à racionalidade mediática? Ora, dos cinco critérios a racionalidade mediática cumpre pelo menos quatro: ela está incorporada em práticas e estruturas sociais (televisões, jornais, rádios, difusão de informação, sondagens) que a lei não pode ignorar (1); as suas práticas são reflexivas e manifestam pretensão à universalidade, entrando em conflito com as outras racionalidades (2); o *modus operandi* mediático contamina os métodos de produção legislativa e de decisão judicial (4); ela produz normas auto-reguladoras (5). Apenas o ponto (3) parece não aplicar-se à racionalidade mediática<sup>31</sup>.

(c) Os últimos desenvolvimentos da visão de Teubner sublinham a importância do *conflito* entre discursos e lógicas sistémicas. Este passo<sup>32</sup> é altamente relevante pelo facto de conceber as interacções entre os sistemas menos em termos de *incomunicabilidade* do que em termos de *conflictualidade* e *irreconciliabilidade*.

Neste sentido, a teoria dos *campos sociais* de Pierre Bourdieu parece ser um ponto de partida possível para uma reconceptualização das relações entre o direito e os *media* à luz do pano de fundo construído no capítulo anterior: não só para lá da perspectiva *normativa* de Habermas - segundo a qual os *media*, quase-monopolizadores da esfera pública, devem, de acordo com a *deliberative democracy*, funcionar como um espaço que permita a formação de um público informado e crítico e como um canal através do qual os problemas definidos como 'públicos' pelos públicos cheguem ao espaço institucionalizado

---

<sup>31</sup> Ou seja, a racionalidade mediática ainda não gizou uma teoria mediática do direito.

<sup>32</sup> Já criticado por alguns pelo facto do autor parecer ter descoberto algo que era evidente muitos, como lembra Santos (1995:86).

da discussão e decisão política -. mas também para lá da visão *sistémica* (e pretensamente *a-normativa*) de Luhmann. que reduz as interacções inter-sistémicas a “observações” e a *structural couplings*<sup>33</sup>. Tentaremos encontrar em Bourdieu o que parece ausente em Habermas e Luhmann: *a questão do potencial de conflito existente entre direito e media numa época de crescente politização das duas esferas e onde a disputa de legitimidades é uma questão central na relação entre os dois campos.*

Não sendo obviamente este o lugar para uma comparação cuidada entre a teoria dos sistemas autopoéticos. de Luhmann. e a dos campos sociais<sup>34</sup>. de Bourdieu. limitar-nos-emos a referir que a segunda - embora na sua arquitectura geral apresente semelhanças<sup>35</sup> - confere um lugar central ao *conflito*: seja a um nível *intra-campo* - entendido como um palco de lutas. entre um grupo dominante e um dominado, pela imposição de um ortodoxia -. seja a um nível *inter-campos*. uma vez que o mundo social é alvo de lutas pela sua representação legítima (e aceite como) verdadeira; os actores do campo político. científico, artístico. religioso e jurídico – principais especialistas de produção simbólica - estão em concorrência entre si (e com todos os actores sociais) para a imposição universalizante do seu princípio de classificação social<sup>36</sup>. Sigamos então, na exposição da posição de Bourdieu<sup>37</sup>. esta divisão analítica entre os níveis (c1) *exterior* e (c2) *interior* ao campo jurídico.

(c1) Se para Luhmann a autonomia do direito é uma assumpção teórica decorrente da teoria dos sistemas. para Bourdieu a autonomia (relativa) é construída pelos actores do campo jurídico. Ela é assim o resultado dum processo de contínua *racionalização* levado a cabo pelos profissionais - «*que lutam pelo monopólio do direito de dizer o direito*»

---

<sup>33</sup> Luhmann (1989:58) lembra. a este propósito. que «[i]l existe naturellement une observation externe du droit, par exemple dans le comptes rendus assurés par la presse...[mas] Toute référence au droit n'a donc pas la nature d'une operation interne au système juridique».

<sup>34</sup> Para Esteves. a teoria dos campos é devedora da teoria dos sistemas. procurando-a também «*superar. designadamente. nalgumas das suas limitações mais flagrantes*» (1998:118).

<sup>35</sup> Ver nota 1.

<sup>36</sup> O que se aproxima da tese de Teubner (1997:150) quando este afirma que «*they* [os discursos autonomizados que *pressionam* a lei] *are all institutionalized. in effect. society-wide and they all demand universal acceptance*».

<sup>37</sup> Bourdieu não é um sociólogo do direito em sentido estrito. e os seus escritos sobre o campo jurídico atestam a posição não mais que marginal que o direito no seu trabalho teórica e empírica - quando comparada. por exemplo. com a centralidade conferida ao campos escolar. científico. ou cultural. Todavia. a sua teoria da sociedade confere-nos instrumentos importantes de reflexão sobre as relações entre o direito e a sociedade.

(idem:212) - na tentativa de manter uma respeitável distância relativamente aos mundo dos *profanos*, dessapossados da autoridade e das competências propriamente jurídicas. Deste processo resulta então um fosso de poder entre os dois actores, camuflado todavia pelo facto de este ser um poder *simbólico*<sup>38</sup>.

A legitimidade do direito, ou, no vocabulário de Bourdieu, a sua *eficácia simbólica* advém assim desse poder (reconhecido como) *transcendente*, sociologicamente ancorado nos efeitos de *apriorização*, *neutralização* e *universalização* que regem o funcionamento do campo jurídico<sup>39</sup>: estes têm como corolário a decisão judicial onde agentes jurídicos especializados, equidistantes das partes em conflito, desinteressados no que está em jogo, e perante conflitos de interesse irreconciliáveis, chegam a «*soluções socialmente reconhecidas como imparciais, pois que são definidas segundo a regras formais e logicamente coerentes de uma doutrina percebida como independente dos antagonismos imediatos*» (idem:228)<sup>40</sup>.

Mas enquanto princípio de construção da realidade, o direito está em *concorrência* com outras construção do mundo social (o princípio político, económico, jornalístico, etc.). A sua eficácia simbólica não depende apenas da distância que cultiva relativamente a outras lógicas: o direito não se diferencia apenas delas, mas *contra* elas. Embora possa haver (e haja de facto) efeitos de homologia e alianças com outros princípios<sup>41</sup>, o campo jurídico - sob pena de cair num processo social de deslegitimação e desconfiança - deve conservar a mesma aura de autonomia e independência<sup>42</sup>. O *efeito de hermetismo* produzido pelo próprio campo é, assim, duplamente de *preservação* e de *conquista*: preservação do “espírito” e *habitus* jurídico materializado num corpo coerente e racional de regras: conquista pela pretensão universalizante que guia a sua contínua reprodução

---

<sup>38</sup> «[E]sse poder invisível, exercido com a cumplicidade daqueles que não querem saber que lhe estão sujeitos ou mesmo que o exercem» (idem:7-8).

<sup>39</sup> E que se plasmam igualmente na linguagem jurídica (cf. Bourdieu, 1989:215-6).

<sup>40</sup> Neste sentido, Bourdieu (1989:229) define o campo jurídico como o «*espaço social organizado no qual e pelo qual se opera a transmutação de um conflito directo entre partes directamente interessadas no debate juridicamente regulado por profissionais que actuam por procuração e que têm de comum o conhecer e o reconhecer da regra do jogo jurídico, quer dizer, as leis escritas e não escritas do campo*».

<sup>41</sup> Nomeadamente o político, dada a proximidade dos campos no campo social de poder (idem:242: cf. 1988).

<sup>42</sup> Bourdieu alerta-nos - contra o reducionismo marxista (1989:210) - para o facto de esta retórica não ser apenas uma *máscara ideológica*: ela é também o resultado do referido processo de racionalização pelo qual o *sentido* jurídico se diferencia e corporiza num sistema de normas escritas e não escritas e se constitui como o direito de entrada no campo (idem:216: 231-235).

enquanto «*autoridade socialmente mandatada*» para «*fazer*» o mundo social (cf. idem:236-7)<sup>43</sup>.

A vulnerabilidade do campo jurídico à intervenção de lógicas alheias deve-se não só à proximidade que ele mantém com os detentores do poder temporal - o económico e o político - mas também ao lugar preponderante do direito na reprodução da ordem simbólica. Desta situação resulta uma baixa autonomia do campo.

Uma dessas forças externas que hoje tende a invadir as lógicas relativamente autónomas dos diferentes campos sociais é a lógica *mediática*. Para Bourdieu, o campo mediático (e dentro dele o jornalístico) é muito pouco autónomo, vivendo em grande dependência das lógicas mais poderosas, como a política e a económica - que tentam delegar nela mecanismos de controlo (mediaticamente 'mediado') dos outros campos (o jurídico, mas também o científico e o artístico). Por isso, a penetração da lógica mediática num campo como o jurídico é inapelavelmente vista como corruptora da «*autonomia e especificidade do raciocínio e do juízo jurídicos*» (idem:230-231). Tanto mais que o tratamento jornalístico dos fenómenos de âmbito jurídico pode pôr em causa a eficácia simbólica da lei, se alertar precisamente «*a parte maior ou menor de arbitrário que está na origem do seu fundamento*» (idem:243).

É pelo facto de a realidade construída segundo o princípio de classificação jornalístico não só pouco ter a ver com realidade construída segundo o princípio de classificação jurídico como o *contradizer* em várias formas que a abordagem de Bourdieu é *conflitualista*.

(c2) Mudando o plano da discussão para as relações dos actores no interior do campo jurídico, reencontramos não só a ideia de conflito, como o papel fortemente deslegitimador e heterodoxo desempenhado pela lógica jornalística. Os campos de produção cultural estão organizados a partir de uma dinâmica de antagonismo estrutural entre um grupo dominante (ortodoxo) e um grupo dominado (heterodoxo). Num campo fortemente hierarquizado como o jurídico<sup>44</sup>, uma divisão do trabalho jurídico opõe as posições de "teórico" às posições de "prático", num conflito que origina uma luta simbólica entre diferentes

---

<sup>43</sup> Sobre a determinação universalizante inscrita na lógica de cada campo, afirma Bourdieu (1989:236): «*nesta luta em que se defrontam visões do mundo diferentes, e até mesmo antagonistas, que, à medida da sua autoridade, pretendem impor-se ao reconhecimento e, deste modo, realizar-se, está em jogo o monopólio do poder de impor o princípio universalmente reconhecido de conhecimento do mundo social, o nomos como princípio universal de visão e de divisão (...)* Nesta luta, o poder judicial, por meio dos veredictos acompanhados de sanções... manifesta esse ponto de vista transcendente às perspectivas particulares que é a visão soberana do Estado, detentor do monopólio da violência simbólica legítima».

definições do trabalho jurídico. A luta entre “teóricos” e “práticos”<sup>45</sup> é uma luta entre uma visão mais fechada e autónoma do direito, capaz de evitar a intervenção de forças políticas ou económicas, e uma mais aberta às mudanças sociais que exigem do direito uma série de inovações: mas é também uma luta entre diferentes *clientelas*: enquanto os teóricos, mais afastados da mundo profano, têm como seu cliente e público fundamentalmente os seus pares, os segundos, mergulhados na *praxis* jurídica quotidiana, são mais vulneráveis (e propensos) a «*pôr a sua competência jurídica ao serviço dos interesses e algumas categorias da sua clientela*» (idem:217) nomeadamente o poder económico e político - mas também o mediático.

Esta situação ajusta-se à lei de Jdanov formulada por Bourdieu, segundo a qual são os actores situados na franjas do campo aqueles que, para inverter a relação de forças vigente no mesmo, mais tendência têm em procurar aliados fora do mesmo. Entre os aliados privilegiados estão os elementos do campo jornalístico que, muitas vezes estabelecendo relações de cumplicidade com advogados ou mesmo magistrados, se colocam do lado dos ‘práticos’ na sua luta simbólica contra os ‘teóricos’, cuja distância relativamente ao campo mediático é maior e é, sobretudo, *cultivada*.

Esta situação só pode ser percebida se desocultados os mecanismos de censura vigente no campo jurídico: o fechamento do corpo implica que o trabalho produzido seja depurado de todas as influências exteriores por um processo de ocultação ou negação das mesmas. No que respeita ao corpo judiciário, «*toute production d’oeuvres intellectuels à usage externe, toute participation à des manifestations publiques tendent à décréditer le magistrat aux yeux de ses pairs; elles sont tenues pour suspectes parce qu’elles se soustraient au pouvoir de ceux qui ont pouver sur l’institution, c’est-à-dire la haute magistrature, et...sur l’ensemble du corps*» (Lenoir, 1997:80).

Todavia, para aqueles que não pretendem ser reconhecidos pelos que detém o *pouvoir sur l’institution*, mas antes inverter a relação de forças do campo, a ligação com o jornalismo jurídico torna-se ‘preciosa’. Quando o campo não consegue manter os elevados padrões de socialização e se instala uma crise de integração das novas gerações<sup>46</sup>, a

---

<sup>44</sup> E onde as hierarquias estão fortemente codificadas.

<sup>45</sup> Entre os que se dedicam à construção rigorosa de um corpo formalizado coerente de regras puras e os que estão sujeitos à contingência própria da avaliação de casos particulares e a produção de jurisprudência.

<sup>46</sup> Por culpa do aumento dos alunos nas faculdades de Direito e do nivelamento do direito de entrada no campo. Sobre o caso francês ver Bourdieu (1988) e Lenoir (1997). Para estes autores, a “crise do direito” ou “crise da justiça” fundam-se precisamente neste processo, gerador de um conflito de gerações e de perda de homogeneidade e estabilidade do campo.

hegemonia dos que detêm o poder no campo começa a ser ameaçada por grupos de novos rebeldes que vêm na “mediatização” do direito ou da justiça uma forma de “abalar” o poder instituído.

Este é um processo acelerado pela emergência daquilo a que Galanter (1993:116-8) chama de “*nova ordem de informação*” do direito, marcada pela afirmação de um pujante jornalismo jurídico. Este, ao abrir as portas dos tribunais, das sociedades de advogados, das polícias, dessacraliza o mundo do direito, levando simultaneamente a um atenuar das fronteiras constitutivas o campo jurídico e o campo jornalístico e a um intensificar das relações e trocas entre ambos.

#### **4. A relação entre o direito e os media a partir de uma *teoria dos campos***

Depois da cartografia do lugar do direito e dos *media* nas sociedades contemporâneas: e depois de termos visto como diferentes paradigmas sobre o direito nos ajudam a responder à pergunta “*como pensar hoje a relação entre media e justiça?*”, podemos agora construir um modelo que permite encontrar algumas pistas de resposta, cujas ideias centrais são as de *conflito de legitimidade* e de *conflito de performatividade*, a desenvolver mais à frente.

As últimas reflexões de Teubner e a ideia dos campos em Bourdieu sublinham questões pouco presentes nas abordagens normativa e sistémica: a lógica potencialmente conflitual (mais manifesta ou latente, consoante as situações) que pode advir das relações entre os dois campos ou sistemas. É necessário precisar o que se entende por conflito neste contexto específico: ele assenta nas ideias de *concorrência* e de *pretensão à universalidade*.

Por exemplo, Habermas teoriza obviamente o *conflito* a partir do choque entre a racionalidades dos sistemas e a da *lebenswelt* - é nele que se funda o papel de articulação desempenhado pelo direito. Mas se queremos perceber o potencial de conflito entre o direito e os *media*, esta perspectiva parece não ser um instrumento teórico muito eficaz, e por três motivos:

- primeiro, a imagem demasiado normativa que mantém dos *media* (demasiado presa à pergunta: “*como pode a performance mediática permitir a formação democrática da vontade?*”).

- segundo, num registo mais analítico, a perspectiva normativa parece pouco sensível aos problemas que, decorrentes da hipertrofia da esfera mediática (a *mediatização* do mundo

social). podem advir para o funcionamento dos sistemas da penetração da lógica mediática. Embora crítico da forma como os *media* se comportam nas sociedades contemporâneas, Habermas parece não levar a sua crítica às últimas consequências<sup>47</sup>. A lógica mediática, ao mesmo tempo que *ameaça* a reprodução de esferas como a científica, a jurídica, a artística, pode não transportar nenhum *poder comunicativo*: ao mesmo tempo que ‘perturba’ ou ‘subverte’ a produção da ciência, do direito, ou da arte, pode não transportar quaisquer sementes de discussão pública. Por outras palavras, *deslegitima* sem, como idealiza Habermas, proceder a um trabalho reconstrutivo e democrático de *(re)legitimação*.

---

<sup>47</sup> Julgamos haver entre o primeiro e o segundo problema uma ligação directa: é o enfoque quase exclusivamente normativo sobre os *media* que retira a Habermas a ‘disponibilidade’ para analisar outras dimensões (tornando-as ‘invisíveis’ ou ‘menos relevantes’) da relação dos *media* com a sociedade que não se debruçam ou levantem directamente a interrogação acima formulada (‘*como pode a performance mediática permitir a formação democrática da vontade?*’)

- terceiro. Habermas nunca aborda verdadeiramente a relação entre *media* e justiça, nem deduz dela qualquer potencial conflito. Não espanta por isso que se limite a preconizar, na sua análise normativa dos *media*, o mesmo que a visão liberal - «*like the judiciary, they ought to preserve their independence from political and social pressures*» (1996:378). Os problemas que podem advir relação entre os dois campos não só ficam por equacionar como, dentro do quadro teórico habermasiano, torna-se muito difícil fazê-lo.

Mas se torna, então, difícil pensar, a partir de Habermas, a ideia de um conflito intersistémico impulsionado pela concorrência exercida pela lógica mediática, dotada de pretensão à universalidade (pela forma como tenta reduzir todas as lógicas à sua), em Luhmann é a própria ideia de *conflito* que fica comprometida com a ideia de que os sistemas funcionam de forma autopoietica. Quando um sistema se vê confrontado com informações não reconhecidas pelo seu código, estas são eliminadas a bem da reprodução da identidade do sistema. Os *mass media* desempenham, a este respeito, um papel quasi-cúmplice com esta dinâmica reprodutora, contribuindo para a redução da complexidade, estabelecendo «*os contornos daquilo que vai sendo possível*» (Luhmann citado in Saperas, 1993:95).

Ou seja, apesar das diferenças que separam Habermas de Luhmann - a maior das quais se pode resumir afirmando que para o primeiro o direito, para ser legítimo, precisa dos *media*, enquanto para o segundo, para ser legítimo, só precisa de si próprio -, um importante aspecto atravessa as duas perspectivas: em nenhuma conseguimos entrever teorizada a possibilidade de um conflito entre os dois espaços.

No fundo, o que não encontramos nem em Habermas, nem em Luhmann, é a uma *teoria das tensões estruturantes da relação do campo mediático com os outros campos sociais*<sup>48</sup>. Não há espaço aqui para dar conta, em profundidade, de uma teoria desse calibre; nesse sentido, seguiremos de perto o raciocínio de Esteves (1998) na resposta que os autor encontra para a questão da origem da *legitimidade e autonomia* do campo dos *media*.

Numa sociedade altamente diferenciada em campos sociais relativamente autónomos, um problema se coloca: o da homogeneidade ou integração do campo social global. Para assegurar a ligação entre os diferentes campos, alguns assumem funções de mediação

---

<sup>48</sup> A opção de pensar a relação entre o direito e os *media* por meio de uma teoria dos *campos* - e não, por exemplo, uma teoria dos *sistemas* - reflecte já a escolha de um modelo de pendor claramente conflitualista [ACRESCENTAR NOTA CRÍTICA RELATIVAMENTE À TEORIA DOS CAMPOS].

parcial, mas só um se dedica inteiramente a ela<sup>49</sup>: o *campo dos media*<sup>50</sup>. Uma vez encontrado o seu «*hem constituinte*» (idem:148) - a *palavra pública* -, o campo evolui historicamente na construção das formas institucionais (um *corpo* social próprio) e tecnológicas de lidar pericialmente com aquela.

O *problema* reside no facto de a legitimidade do campo dos media ser uma legitimidade *vicária* (Rodrigues, 1997), «*atribuída pelos outros campos sociais, em virtude da sua própria incapacidade de gerirem a multiplicidade de interesses divergentes*» (Esteves, 1998:150) internos e externos aos campos. Daqui advém tensões inerentes ao facto de a mediação se ter tornado uma competência específica de um campo, e de ela ter de gerir interesses oriundos de diferentes campos (invariavelmente conflituais entre si). Ou seja, emerge aqui um *duplo problema de legitimidade*: a questão da autonomia do campo dos *media* deixa de ser poder ser pensada independentemente da legitimidade dos outros campos, porque o reforço da primeira significa directamente o questionamento da segunda. Por isso, «*o campo dos media consiste, assim, num espaço eminente-mente conflitual: o espaço privilegiado dos conflitos sociais do mundo moderno*» (idem:151), sendo que esses mesmos conflitos podem ter o objectivo de controlar o campo dos *media*. Se este se transformou no palco onde se jogam os conflitos modernos, dominar os *media* significa a possibilidade de controlar os resultados desses conflitos.

Não espanta que, os *media*, e neste particular o jornalismo, tenha desenvolvido estratégias – *defensivas* - de reforço da sua autonomia e legitimidade. A emergência da ‘ideologia’ profissional da *objectividade* (Schudson, 1987) pode ser vista como uma ‘barreira’ erguida contra a interferência de forças heterónomas; progressivos processos de *objectivação* e de *profissionalização* conferiram materialidade a esta ideologia (e.g., a elevação do direito de entrada no campo através da institucionalização de cursos universitários, duma ‘carteira profissional’, etc.).

---

<sup>49</sup> «*Essas funções constituem a razão de ser do próprio campo e são, ao mesmo tempo, um factor primordial de estabilização da estrutura da sociedade no seu conjunto*» (Esteves, 1998:143).

<sup>50</sup> A expressão ‘campo mediático’ tem um sentido mais restrito do que aquela utilizada por Esteves, ‘campo dos media’: a primeira diz especificamente respeito aos meios de comunicação de massas (TV, rádio, imprensa); quanto à segunda, em «*virtude da sua natureza simbólica, a delimitação objectivista do campo dos media não é a mais recomendável. Como refere Adriano Rodrigues, a tentação de identificar este campo com os media modernos ou os chamados mass media constitui uma restrição drástica do significado das funções simbólicas de mediação no mundo de hoje (...)* Não só a realidade dos mass media incorpora elementos, funções e processos de funcionamento que nada têm a ver, pelo menos em termos imediatos, com os processos de mediação simbólica, mas também a mediação simbólica passa muitas vezes à margem desses media» (Esteves, 1998:145).

Estes fenómenos tornam-se compreensíveis de recordarmos que o campo dos *media* - como todos os campos - é objecto de processos de *ritualização* própria: os de *dessacralização* e os de *transparência*: os primeiros questionam os domínios simbólicos mais tradicionais - e porventura vigente noutros campos -, enquanto os segundos - condensam o «*esforço dos media para dar a ver a plena visibilidade do mundo*» (1998:162) - contribuindo para reforçar a sua função social específica.

É neste processo histórico que se constitui o que podemos designar por *racionalidade jornalística*. Já abordada no início deste trabalho sob a análise da teoria liberal dos *media*, limitamo-nos aqui a caracterizá-la a partir dos valores da *objectividade* (os 'factos' observáveis existem independentemente do observador), do *positivismo* (os 'factos' são separáveis das 'opiniões'), da *transparência* e de toda uma galáxia de valores cujo significado os aproxima: imparcialidade, neutralidade ou *equidistância*. Esta cultura profissional, constituída por normas formais e informais, e que existe sob a forma de um *habitus* jornalístico, deve resistir a todas as condicionantes que atravessam o desempenho da actividade jornalística, das pressões das forças políticas e económicas às hierarquias dentro das redacções, passando pelas inclinações políticas pessoais e pelos constrangimentos de tempo, espaço, e dos gostos do público. Uma racionalidade jornalística autónoma estabelece ela própria os critérios de noticiabilidade e, dessa forma, de constituição da realidade: pela constituição de convenções que incorporam e definem «*assumptions about what matters, what makes sense, what time and place we live in, what range of considerations we should take seriously*» (Schudson, 1995:14).

Na medida em que existe uma tensão estrutural entre o campo mediático e os vários campos, a constituição jornalística da realidade tende não apenas a 'colidir' com a realidade definida pelos outros campos, como, pela forma ela se projecta neles, a 'contaminar' e a redefinir a racionalidade que os constitui, a modelá-la à sua imagem.

Regressando à relação entre a racionalidade jornalística e a racionalidade própria do campo jurídico, vemos que o seu enquadramento numa teoria dos campos nos ajuda a perceber o potencial de conflito existente. Este é intensificado, nas últimas décadas, pelos processos paralelos de *juridificação* e *mediatização* do mundo social<sup>51</sup>, que aumentaram substancialmente a 'superfície de contacto' entre as duas esferas<sup>52</sup>. Quando o mesmo fenómeno é tematizado pelas duas lógicas em simultâneo, estão reunidas as condições, portanto, para uma irrupção dum conflito de legitimidade. Muitas vezes, ela pode resultar

---

<sup>51</sup> Ver capítulo ?.

<sup>52</sup> O resultado que melhor atesta esta situação, é a emergência, já analisada, a partir dos anos 60/70, de um *jornalismo jurídico*.

na criação, pelos *media*, de uma espécie de 'tribunal paralelo', onde uma ordem normativa ditada por critérios jornalísticos subverte e se substitui à ordem jurídica 'oficial', criando assim uma 'justiça informal' onde os *media* «*minimize the use of professionals and eschew official law in favor of substantive and procedural norms that are vague, unwritten, commonsensical, flexible, ad hoc, and particularistic*» (Abel citado in Ericson, 1991:229). Nestas situações corre-se o risco de, através de veredictos de opinião pública, se procederem a verdadeiros 'julgamentos populares', onde o *processo de exposição mediática é a punição*.

O problema com esta argumentação linear é que ela pouco avança relativamente às conclusões tiradas e às interrogações colocadas no fim do *capítulo 2*. Por isso, nas próximas linhas reavaliaremos a questão do conflito, mostrando como (a) o conflito de *legitimidade* é, na maioria das situações, substituído pela *cooperação*, e (b) como, em certas situações, sob o efeito do que chamaremos de *racionalidade oficiosa*, o conflito emerge de forma mais ou menos violenta, agora sob a forma de um conflito de *performatividade*.

(a) A resposta a esta primeira questão reside na ideia de que as relações entre o campo dos *media* e os outros campos são geridas por modalidades de funcionamento *cooperantes* e *conflituais*, sendo que «*parece indiscutível que a modalidade cooperativa é a mais comum, pois como que sintetiza a delegação de competências que está na génese do campo dos media*» (Esteves, *idem*:165-6).

Seguindo Rodrigues (1997:159-160), o autor refere a modalidade de cooperação é materializada pelos *media* através de estratégias de *neutralização*, *objectivação*, *sedução* e *simulação*. Todavia, os outros campos sociais desenvolvem igualmente estratégias de suspensão do conflito. Simultaneamente sinais de vontade de negociação e cumplicidade e esforços de controlo do espaço mediático, os diferentes campos sociais - com destaque para o político (McNair, 1995; Mesquita, 1995) - desenvolveram uma panóplia de técnicas de persuasão, manipulação e de controlo de informação diplomaticamente subsumidas na ideia de 'relação públicas'.

Esta aproximação dos outros campos - neste caso o jurídico - ao campo mediático com um duplo objectivo de negociação e de controlo pode ser analisada ao nível das *práticas* dos actores. A sociologia do jornalismo pós-*medio-centrista*<sup>53</sup> 'descentrou' a problemática da produção das notícias do trabalho realizado nas redacções e 'recentrou-a' na relação entre os jornalistas e as fontes. Neste plano de análise torna-se possível estudar

---

<sup>53</sup> Ver Schlesinger (1990).

como os actores dos diferentes campos negociam e estabelecem e relações de confiança e cumplicidade com os jornalistas ou se, pelo contrário - por forma a evitar interacções conflituais - preferem manter uma distância de 'segurança' (já vimos que no campo jurídico certos actores são mais propensos a estabelecer relações com os *media* - advogados sobretudo, mas também os magistrados). Neste contexto, lembra Mayhew (1997:253), «[t]he term negotiation is not metaphorical. The parties must decide how much sources will reveal and how much the media will print or broadcast. Terms like 'off the record' and deep background' are unintelligible except in the context of negotiation about telling more in return for printing less. To negotiate how much must be disclosed or held back in order to sus-tain the parties' integrity and trustworthiness is to negotiate the very terms of their relationships - the trust and solidarity on which their networks rest».

Aliás, segundo a teoria do *definidor primário* de Stuart Hall, que afirma que os jornalistas privilegiam as fontes que provêm de grupos sociais 'acreditados'<sup>54</sup>, podemos afirmar que os elementos do campo jurídico, em virtude do capital simbólico e social que 'transportam' e do conhecimento pericial que possuem, podem funcionar em muitas situações como 'definidores primários' das notícias em que intervêm directa ou indirectamente, influenciando decisivamente o seu conteúdo<sup>55</sup>. Neste processo de exercício de influência e de controlo de informação, os actores (ou mesmo instituições, como a polícia (Schlesinger, Tumber e Murdock, 1991)) sabem perfeitamente como as «news can be converted into a form of advertising - one, moreover, even better than paid advertisements because it appears less self-interested» (Ericson, 1991:228).

Ou seja, a negociação dos papéis dos actores dos campos jurídico e mediático contribui para, aproximando os campos, *amortecer* o potencial de conflito de legitimidade existente.

(b) Porém, esse potencial não desaparece. Para percebermos como e em que situações ele pode ganhar corpo precisamos de desenvolver dois conceitos: *racionalidade oficiosa* e *conflito de performatividade*. A ideia de *racionalidade oficiosa* remete para a ambivalência que rege a relação entre os diversos campos sociais e o campo mediático: os primeiros, delegando a função social de mediação no segundo, conferem-lhe um poder essencial; este,

---

<sup>54</sup> Actores aos quais é atribuído um «special status...in virtue of their institutional power, representative standing or claims to expert knowledge» (Hall, et.al., 1978).

<sup>55</sup> Não é preciso concordar com todos os pressupostos da teoria do *definidor primário* de Hall (hoje teoricamente desacreditada com o advento de uma sociologia do jornalismo das fontes e menos medio-

na luta pela sua autonomia, subverte a missão confiada pela diferentes campos, e coloca em causa a autonomia e legitimidade dos mesmos.

Como não há saída para esta situação ambivalente, coexistem no campo mediático princípios de funcionamento ou, na expressão de Esteves (1998:152), 'publicidades' diferentes: uma «publicidade crítica e argumentativa, *tal qual se apresenta no imaginário da prática jornalística*», e uma «publicidade demonstrativa, *comum às práticas propagandísticas que resultam...das diferentes estratégias de apropriação do campo dos media*».

A ideia que daqui ressalta que<sup>56</sup> é que o campo dos *media* é, como todos os campos, definido por uma racionalidade *dual*: uma racionalidade *oficial* e outra *oficiosa*. A primeira é constituída pela racionalidade jornalística atrás definida (e identifica-se em grande medida com a *publicidade crítica e argumentativa*); a segunda, remete para o tipo de práticas que constituem o que chamaremos de racionalidade *oficiosa*. A racionalidade *oficiosa* é aquela que, ao contrário da *oficial*, rege de facto a maioria dos "lances" de funcionamento do campo. Para perceber a relação entre elas, atentemos no facto de que a racionalidade *oficial*:

- é aquela defendida e 'propagandeada' pelos profissionais de cada campo, elevada assim ao estatuto de 'ideologia profissional';
- ainda que exista codificada em procedimentos formais e informais e que seja resultado de processos históricos de racionalização e especialização profissional, ela funciona sobretudo como um *referente* perante o qual podem ser avaliadas as práticas efectivas dos actores;
- não pode, pois, ser confundida com as práticas efectivas (que constituem a racionalidade *oficiosa*) dos actores, nem estas podem ser deduzidas daquela: o quanto as segundas se afastam da primeira é matéria para averiguação empírica.
- embora não se reduza inteiramente a uma «*máscara ideológica*» (como alerta Bourdieu (1989: 216)), ela assume uma função essencial de *legitimação* social: em situações de controvérsia e perigo de deslegitimação, os cientistas justificarão sempre as suas acções pela procura da *verdade*, os juristas e juízes pelo cumprimento do *formalismo legal*, os jornalistas pela procura da *objectividade e transparência*, os políticos pela tomada de *decisões legítimas e consensuais*.

---

centrada) para perceber que o capital social e simbólico que os actores do campo jurídico possuem - aliado, claro está, à posse de um conhecimento pericial - os tornam muito procurados pelos jornalistas.

<sup>56</sup> Num esquema teórico parecido mas um pouco diferente do apresentado por Esteves.

As duas formas de racionalidades existem em todos os campos. No *quadro 1* apresentamos as racionalidades constituintes do campo jurídico e mediático.

Racionalidade/Campo	Jurídico	Mediático
<b>Oficial</b>	(1) Formalismo Legal	(2) Objectividade
<b>Oficiosa</b>	(3) Pragmatismo Legal (3a)	(4) Dramatização (4a)

*Relações Públicas Quadro 1*

Relações Públicas

Estratégias Produção Notícia

A relação entre (1) e (2) tem sido abordada desde o início do trabalho: é entre as racionalidades *oficiais* que se constitui o conflito de legitimidade entre os campos - um conflito a maior parte das vezes mantido, como vimos atrás, em estado *latente* em função das formas de cooperação e negociação 'desenvolvidas' pelos dois campos.

Subjacente ao raciocínio atrás desenvolvido, na prática (1) manifesta-se em (3)<sup>57</sup> e (2) em (4). Esta situação é compatível com as conclusões gerais de linhas de investigação 'críticas' da sociologia do direito e da sociologia da comunicação: sob a capa do 'formalismo legal' e da 'objectividade', o juiz e o jornalista, em virtude de constrangimentos vários, são obrigados, na *praxis* quotidiana, a gizar estratégias de acção que, uma vez alvo da atenção sociológica, devem pouco à respectiva racionalidade *oficial*.

Do cruzamento de (3) e (4) podem resultar situações onde impera um *consenso* negociado - onde ambas as partes retiram dividendos -, já analisadas, ou de *conflito* - onde as partes, divergindo na interpretação de um dado evento, tentam apontar possíveis incoerências na postura dos elementos do outro campo. No caso destas últimas, o esquema prevê duas situações analiticamente distintas (ainda que empiricamente possam ser dificilmente discerníveis): a crítica de (3) a partir de (1) (*quadro 2*); ou a crítica de (4) a partir de (2) (*quadro 3*).

Racionalidade/Campo	Jurídico	Mediático
<b>Oficial</b>	(1) Formalismo Legal	(2) Objectividade
<b>Oficiosa</b>	(3) Pragmatismo Legal	(4) Dramatização

*Quadro 2 – Conflito de performatividade: crítica do ponto de vista do formalismo legal à dramatização jornalística*

<sup>57</sup> A expressão *law in the books law in action* capta com distinção a distância que vai da esfera do pragmatismo (3) ao formalismo legal (1).

O *quadro 2* descreve a situação em que os actores do campo jurídico acusam os jornalistas de, longe do proclamado ideal da *objectividade* (2), empolarem exageradamente o conflito, cultivando a *dramatização* (4) dos eventos. Para desferirem as suas críticas, os actores do campo jurídico têm de o fazer do plano do *formalismo legal* (1): mesmo que durante o conflito seja *oficiosa* a racionalidade orientadora das suas práticas (*pragmatismo legal* (3)).

Racionalidade/Campo	Jurídico	Mediático
Oficial	(1) Formalismo Legal	(2) Objectividade
Oficiosa	(3) Pragmatismo Legal	(4) Dramatização

*Quadro 3 – Conflito de performatividade: crítica do ponto de vista da objectividade jornalística ao pragmatismo jurídico*

O *quadro 3* descreve a situação inversa à anterior: a acusação dos jornalistas de que os actores do campo jurídico, longe do proclamado *formalismo legal* (1), guiam o seu comportamento por regras próprias do *pragmatismo legal* (3). Como é óbvio, o ataque jornalístico só é legítimo se ancorado nas regras da *objectividade* (2) - mesmo que para o fazer os jornalistas tenham usar (e por vezes abusar) das técnicas da *dramatização* (4) e outras afins. Como referimos atrás, o mais provável é que estas situações, analiticamente distintas, ocorram, empiricamente, em simultâneo ou quase - uma pode seguir-se à outra, como forma de 'resposta'.

Em que é que estes conflitos são diferentes dos 'anteriores' conflitos de *legitimidade* entre as racionalidades *oficiais* do campo jornalístico? A maior limitação inerente ao conceito de conflito de *legitimidade* é o facto de só contemplar a existência das racionalidades *oficiais*: um conflito de *legitimidade* é um conflito que irrompe do choque entre as racionalidades *oficiais* de dois campos. Uma vez introduzido o conceito de racionalidade *oficiosa*, a relação entre os campos complexifica-se: uma vez que as práticas efectivas dos actores do campo se 'transferem' para o plano *oficioso*, o mesmo acontece com os conflitos (e também com os consensos). Todavia, a racionalidade *oficial* não é abandonada de todo: ela funciona sempre como *referente* a partir do qual cada parte justifica não só as suas acções e decisões (estratégia *defensiva*) como as suas críticas (estratégia *ofensiva*).

Nesta situação, os conflitos, que são sempre, e no fundo, conflitos de *legitimidade*, emergem agora sob a 'capa' de conflitos de *performatividade*: o que está em causa é o actor Y não agir de acordo com as regras (*oficiais*) que conferem legitimidade à sua acção.

Por exemplo, quando o jornalista descobre que uma dada decisão judicial desrespeitou os mais elementares procedimentos codificados, ele não põe em causa a existência da instituição judicial, tão só a *forma* como aquela decisão foi tomada, por referência à *law in the books*: noutro caso, o juiz questiona menos a legitimidade dos *media* em cobrir um determinado caso do que a forma *como* estes o fazem (“distorcendo” e dramatizando a questão, por exemplo), comparando com o que deve ser uma cobertura objectiva.

## II – DIREITO (e JUSTIÇA e CRIME) NOS *MEDIA*

### 1. Dos conflitos de *performatividade* aos conflitos de *retórica*

A análise até agora efectuada apenas se centrou nas racionalidades relativas aos campos mediático e jurídico: os únicos actores contemplados no modelo são os elementos que agem no interior ou nas margens de cada um dos campos. Mas, como vimos com Habermas, o direito não é monopólio de esferas autónomas e autonomizadas das *esfera da experiência* - para assegurar a sua legitimidade, ele tem de estar ancorado no mundo-da-vida dos indivíduos. Esta questão introduz uma nova variável no circuito aparentemente fechado entre direito e *media*: o público. O público passa então a constituir o outro extremo de um *continuum* que termina no direito, e onde os *media* assumem um papel mediador e (des)legitimador.

Como se posiciona o público perante as relações entre *media* e direito, que parecem decorrer numa dinâmica de negociações e cumplicidade, numas circunstâncias (*modalidade de conflito*), ou críticas e acusações, noutras (*modalidade de cooperação*)? O público é colocado entre duas posições muito distintas. No caso de *conflito* aberto entre actores mediáticos e jurídicos, o público desempenha um papel *arbitral*: é a opinião pública que uns e outros pretendem influenciar quando se acusam (por vezes mutuamente) de não agirem de acordo com as regras *oficiais* do seu campo; é à opinião pública - que, em regimes democráticos parece poder exercer um poder panóptico sobre as elites políticas, jurídicas (e outras) - que parece pertencer a “responsabilidade” de decidir quem é o “culpado” pelo conflito de *performatividade*<sup>58</sup>.

E todavia a opinião pública não pode controlar nem observar os jogos de bastidores que decorrem por trás da realidade ‘noticiada’ - e que muitas vezes a determina (Mayhew, 1997:253). O efeito democrático que o poder *panóptico* conferido pelos *media* à opinião pública parecia potenciar «*is more fake than real because the mass audience actually has little purchase on the agenda setting capacity of political elites or the news media*» (Ericson, 1995:xxv); isto é, «*the sources of the media are the societal elites*» (Mathiesen, 1987). Por isso, sobretudo em situações de *consenso* – explicitamente ou não - *negociado* pelos actores dos dois campos, à opinião pública vê-se na contingência de ter de descobrir pelos seus “meios” eventuais *contradições* ou *descontinuidades* entre o discurso jurídico e

---

<sup>58</sup> Que é, repetimos, em última análise, um choque entre *legitimidades*, entre formas concorrentes de *dizer a verdade*.

o discurso mediático (sendo que, nestas circunstâncias, nenhum dos dois os “reconhece” publicamente).

A ideia fundamental por detrás deste raciocínio é que o conflito entre a racionalidade jurídica e a racionalidade jornalística não se esgota nas relações entre os dois campos: *o discurso mediático pode “contradizer”<sup>59</sup> o discurso jurídico mesmo que não haja na esfera pública um conflito aberto entre os elementos de cada um dos campos. i.e., um reconhecimento explícito de um conflito de performatividade.*

Aqui é pertinente traçar a distinção entre *conflito de performatividade* e *conflito de retórica*. No caso de haver um conflito público entre os actores dos dois campo, estamos perante um *conflito de performatividade*. Mas se os actores dos dois campos, em virtude da negociação de consensos, não assumem um conflito, isto não quer dizer que não haja um conflito entre a *retórica* jurídica e a *retórica* jornalística<sup>60</sup>. Esta é uma questão que já está para lá da discussão habitual: se os *media* constroem uma imagem do direito como um sistema eficaz, legítimo e consensual ou, pelo contrário, como um sistema caduco, ineficiente e controverso. O que está em questão é que *a própria forma de comunicação utilizada pelos media que impõe esse conflito entre a norma jurídica ou decisão judicial tal qual são produzidas e realizadas e a forma como são representadas mediaticamente.*

Como já referimos, a comunicação jornalística resulta, na tentativa de ser objectiva, na construção de um *estória*, de um *jogo*, originando regularmente um conflito entre partes, facilmente dramatizável. Referimos também a dupla origem da necessidade de dramatização: em parte *tecnológica* - em função das características formais de cada meio (televisão, jornal, rádio) -, em parte *social*, consoante as características e as expectativas culturais do audiência: quanto mais extenso o auditório dum meio de comunicação, maior a necessidade de se proceder ao nivelamento linguístico, à simplificação dos conteúdos e de recorrer a toda uma panóplia de técnicas de dramatização capazes de “prender” a atenção do telespectador, ouvinte ou leitor<sup>61</sup>. O que está em causa é, portanto, a existência de diferenças *intrínsecas* entre as regras de produção do direito e as regras de produção jornalística, sendo que estas diferenças não são *elimináveis* - e esta é a real dado nvo

---

<sup>59</sup> Neste contexto, ‘contradizer’ pode comportar vários significados: “deslegitimar”, “distorcer”, ou, simplesmente, “enfraquecer”. Da “deslegitimação” ao “enfraquecimento”, passando pela “distorção”, vai um *continuum* onde as diferenças entre os termos devem ser apuradas empiricamente.

<sup>60</sup> Este conflito de retóricas não é denunciado por nenhum dos actores dos dois campos, mas observado por elementos “exteriores”: por exemplo, pela análise dos cientistas sociais, mas também – porque não? - pelo público.

relativamente ao modelo anteriormente proposto - pela inexistência de conflito entre elementos do campo mediático e do campo jurídico.

Alguns exemplos tornarão o argumento mais transparente. Pensemos em dois tipos de programas que, tendo surgido em países como os EUA e a Inglaterra, se *internacionalizaram* nas últimas décadas, tendo já chegado ao nosso país versões semelhantes: o “Juiz Decide” e o “Polícias”. Para além do seu potencial de entretenimento da audiência, ambos transmitem uma imagem favorável, para a opinião pública, das instituições judicial e policial, respectivamente.

No primeiro, a justiça perde o seu carácter esotérico e “aproxima-se” dos cidadãos: em vez de casos morosos e entediantes, temos processos decididos em poucos minutos; em vez de procedimentos técnicos e impenetráveis, temos uma justiça informal e casuística, aplicada a casos fabricados para apelarem ao lado emocional, pessoal e humano dos problemas. A mensagem ‘positiva’ geral transmitida é, portanto, a de um sistema acessível ao comum dos cidadãos, que funciona eficaz e rapidamente na resolução seus problemas. No segundo exemplo, a questão da *eficácia* é também central, e certamente a maior contribuição para a imagem pública da polícia. Mas subjacente está também a questão da legitimidade e autoridade do Estado: o Estado deve ser capaz de manter a ordem pública<sup>62</sup> e de fazer cumprir a lei, nem que para isso tenha que fazer uso de um recurso sobre o qual detém o monopólio: a violência<sup>63</sup>. A série “Polícias” indiciava haver um forte investimento, da parte das autoridades, no combate ao crime e na preservação da segurança dos cidadãos.

Mas se a publicidade institucional são importantes, é preciso ter em conta como estas mensagens estão longe de traduzir a “realidade” da justiça, violando alguns procedimentos essenciais: no primeiro programa, a flexibilização de alguns procedimentos legais (de forma tornar o julgamento mais *mediatizável*) pode levar a uma subversão de lógica jurídica de decisão (por exemplo, a substituição da racionalidade formal própria da lei pela racionalidade substantiva própria do juízo) e à criação, por parte de público, da imagem errada de que as decisões judiciais se resumem a um processo simples, linear e rápido. No

---

<sup>61</sup> «[Q]ue a dramatização e o interesse dos ouvintes estejam naturalmente unidos não há a mínima dívida» (Babin, 1993:66).

<sup>62</sup> Em Inglaterra, o programa *Crimewatch UK* surgiu na década de 80 numa altura de «*accentuated concern with ‘law and order’ politics that characterized Mrs. Thatcher governments*» (Schlesinger e Tumber, 1993:22).

<sup>63</sup> «*Violence is not a political neutral concept: it is entwined with the most fundamental questions of state moral authority. A focus on violence by state agents – police use of force, corporal or capital punishment, military engagements – is also a focus on the ruling political system’s moral authority*» (Ericson, 1991:233).

caso do segundo programa ("Polícias"), por exemplo, a "transparência" das acções policiais pode violar alguns direitos e garantias dos indivíduos perseguidos.

Estes dois casos exemplificam a ideia do *conflito de retóricas*: por um lado, existe um *acordo*, um consenso negociado entre os dois actores que permite a ambos retirar vantagens da forma como o direito ou a justiça são mediatizados; programas como o "Juíz Decide" ou o "Polícias" não seguem a *law* ou a *justice by the books*, mas nem por isso despoletam controvérsias públicas: por outro, existem claras contradições entre a imagem que perpassa do direito e da justiça nesse tipo de programas e alguns ideais proclamados pela sua racionalidade oficial.

Questionar as consequências negativas destas formas de mediatização do direito e da justiça implica alargar o plano de análise: a acrescentar ao estudo das relações entre jornalistas e as suas fontes do campo jurídico, é preciso incorporar a dupla dimensão da *representação do direito e da justiça nos media* e da *recepção por parte dos públicos*.

## 2. Do direito mediatizado à sua recepção pelo público

Atentemos, então, nos momentos da *mediatização*, primeiro e *recepção*, depois, de forma a dar conta da *história natural* de uma notícia, isto é, desde o momento da sua *inception* à sua *reception* (cf. Deacon, Fenton e Bryman, 1999). Só assim poderemos perceber toda a complexidade do processo em estudo: a forma como decisões jurídicas são "apreendidas" pelos *media* – através, como vimos, de processos de negociação e conflito entre os actores dos dois campos envolvidos - e, depois de representadas mediaticamente, recebidas pelos públicos.

O argumento defendido no capítulo anterior - de que há um conflito entre as retóricas jurídica e jornalística, entre a forma como a norma jurídica ou decisão judicial tal qual são produzidas e realizadas e a forma como são representadas mediaticamente - compreende-se melhor se percebermos que o processo de mediatização - i.e., a transformação de um *evento* em *notícia* - é um processo que envolve construção e não mera transmissão de "informação" previamente produzida (seja ela, por exemplo, jurídica, política ou científica). Nesse sentido, «[r]epresentation is a very different notion from that of reflection, it implies the active work of selecting and presenting, of structuring and shaping: not merely the transmitting of already-existing meaning, but the more active labour of making things mean» (Hall citado por Kitzinger, 1994:271).

A *mediatização* é um processo complexo que envolve, por um lado, a dinâmica de negociação entre os jornalistas e os actores do campo jurídico e, por outro, a tradução dessa dinâmica em conteúdo mediático. Ela envolve relações (assimétricas)<sup>64</sup> de poder entre os jornalistas e as fontes: onde muitas vezes os jornalistas são manipulados pelas estratégias mediáticas levadas a cabo pelas fontes, são eles que controlam o último momento, o da configuração mediática do conteúdo: a redacção da notícia ou a elaboração da peça televisiva.

Neste debate o perigo muitas vezes reside na tentação de afirmar que os *media*, enquanto instituição, e os jornalistas, enquanto seus actores, *distorcem a realidade*<sup>65</sup>. Esta posição incorre numa série de problemas, tendendo a negligenciar que:

- a realidade não-mediaticizada não é uma realidade neutra, mas o resultado estruturado de diferentes construções por parte de diferentes sistemas simbólicos - ela já existe *mapeada* por esquemas de percepção políticos, jurídicos, científicos, religiosos. Os *media* existem conjuntamente com esses diferentes *princípios de classificação* (Bourdieu, 1989).

- a mediatização (como vimos) não é concebível, por princípio, como não-interventiva sobre a(s) realidade(s) pré-construída(s); ela implica, necessariamente, um processo transformativo daquela(s).

- a realidade construída mediaticamente não é construída apenas pelos actores mediáticos. Se houve questão que o modelo pretendeu sublinhar foi o facto de, em modalidade de *cooperação* ou de *conflito* (mas sempre negocial), os *media* construir a realidade em conjunto com outras instituições e actores sociais, que sobre eles tentam exercer influência e controlo. Como afirmam Ericson *et al.* (1989:377): «*the primary*

---

<sup>64</sup> O que sucede quando as fontes detêm um capital social elevado e possuem formas de conhecimento pericial (científico, jurídico), ou quando os jornalistas estão quase totalmente dependentes delas para obter informação (como acontece em crimes (dependência da polícia: cf. Fishman, 1981) situações de guerra (dependência dos dirigentes políticos - cf. Glasgow University Media Group, 1985).

<sup>65</sup> Por vezes, a '*distorção*' mediática é criticada a partir de uma visão *funcionalista* da sociedade: sendo esta caracterizada e regulada por padrões de coerência, normalidade e consenso, os *media*, ao não representarem fielmente a realidade, são culpados de estar por trás de dinâmicas de atrito e conflito institucional e de vagas de insegurança e incerteza moral. Todavia, das perspectivas *marxistas* (onde sobressaem os nomes de Stuart Hall e Althusser) também vem a acusação de que os *media* distorcem a realidade, mas por outras razões: uma vez que estão ao serviço das classes dominantes, eles limitam-se a difundir a *ideologia dominante*, cuja função é a de mascarar as divisões de classe que atravessam a sociedade e que, se visíveis, colocariam em causa a legitimidade dos fundamentos onde assenta a ordem social. De qualquer forma, e apesar de tudo que as opõe, ambas as teorias «*argue that the camera is an agent of misrepresentation. They both oppose the common sense apothegm that the camera cannot lie by arguing, on the contrary, that the camera does nothing but lie*» (Fiske, 1996:54).

*source of reality for news is not what is displayed or what happens in the real world. The reality of news is embedded in the nature and type of social relations that develop between journalists and their sources, and in the politics of knowledge that emerges on each specific newsbeat».*

Ter em conta estas advertências não leva necessariamente à aceitação de uma posição totalmente relativista e cínica, onde se tornasse impossível aferir ou afirmar que há “melhores” formas de mediatizar a realidade do que outras. Todavia, mesmo mantendo essa capacidade crítica, é preciso ter em atenção aos pressupostos que se escondem por vezes por trás de conceitos como *distorção* ou *realidade* - pressupostos que necessitam de ser contrariados com advertências do género das apontadas atrás, permitindo um repensar e um precisar deste conceitos - relativizando-os e ajustando-os, por exemplo, a determinados contextos culturais e históricos, ao uso de determinados actores.

**2.1. O crime como a face visível do direito e da justiça nos *media*.** Um exemplo que permite rapidamente a ligação deste raciocínio com o direito e a justiça é o da representação mediática do crime. O crime e a defesa da lei são, afirma Ericson, «*the main themes in one-third or more of television prime-time entertainment programming*» (1995:xi); a sua presença na informação é também frequente. A mediatização do direito e da justiça passa, em grande medida, pela tematização do crime. O crime, neste contexto, não conta só como indicador da violação da lei, mas também - e talvez sobretudo - como sinal do declínio da ordem social, da emergência de um pânico moral, e da decadência dos valores tidos integradores e nucleares do tecido social: «*Crime is a metaphor for a world out of control*» (Ericson, 1995:xxi).

A construção de ondas de crime é uma das mais velhas capacidades reconhecidas aos *media*. A questão remonta ao início do século, altura em que os jornais são adquiridos por grandes monopólios privados, se desinteressam por questões político-ideológicas, e se transformam num instrumento de uma indústria de entretenimento. Neste contexto, «*[t]he coverage of crime and justice could hardly avoid being debated from the outset, since it exemplified the new 'sensationalism' and also concerned an increasingly central area of state activity, with far-reaching implications for public policy*» (Schlesinger, Tumber e Murdock, 1991:398). Daqui até a fabricação de autênticas *crime waves* foi um passo: uma maior cobertura e atenção dos *media* à criminalidade pode facilmente dar a ideia de que enormes vagas de crime e desrespeito da lei, mesmo que o número oficiais das forças policiais se mantenham constantes.

Não interessa multiplicar aqui os exemplos<sup>66</sup> que mostram como a mediatização da realidade jurídica e judicial redonda numa distorção daquela. É mais importante perceber como os *media* possuem o potencial para adquirir um enorme protagonismo: quando a violência – progressivamente banidas das relações sociais quotidianas através de um *processo civilizacional* que começa na Idade Média (**Elias, 19??**) - invade os *interstícios* sociais: quando a lei deixa de regular: quando os juízes são demasiado lentos e benevolentes: quando a ciência criminológica não chega a consensos: e quando os políticos não tomam decisões. está aberto o espaço para a afirmação da racionalidade mediática e da sua interpretação do direito, justiça e crime.

Agindo com base numa política *simbólica* - assente na dramatização e espectacularização, na subversão das relações espaço-tempo, no uso e abuso de estereótipos sociais<sup>67</sup> - e *prática* - na procura da *performance de 'bastidores'* das instituições sociais, na procura de as *dessacralizar*<sup>68</sup>, os *media* passam então a ser criticados pelo facto de entre eles e os crimes que mediatizam deixar de haver qualquer distância: os crimes nos *media* transformam-se em crimes dos *media* (Ericson, 1995).

O que está aqui em causa já não é só o medo do crime, nem apenas a questão de que a dramatizada e espectacular mediatização do crime possa contribuir para o seu aumento na realidade: a verdadeiro receio reside no potencial nocivo inscrito na acção do mundo mediático sobre o mundo *real*. É que se o primeiro não é *real* da mesma forma que o segundo (nas diferentes esferas institucionais), é real nas suas *consequências*: veja-se o resultado pressão mediática sobre a esfera política, levada muitas vezes pela a tomar medidas casuísticas de reforço da ordem pública (por exemplo, aumentando o contingente das forças policiais ou aumentando as penas)<sup>69</sup>. Como são, aliás, bem *reais* as “respostas”

---

<sup>66</sup> Uma situação semelhante diz respeito à forma como os *media* (sobretudo a imprensa tablóide) retratam a maioria dos julgamentos, criando a ideia de serem extremamente morosos e lentos, sem ter em conta todo o conjunto de procedimentos constitutivos de um processo judicial (cf. Roberts e Dodd, 1990).

<sup>67</sup> Notório nas dicotomias presentes na representação do crime (“herói” vs. “vilão”, “indivíduo” vs. “burocracia”): nas explicações explícitas ou implícitas do fenómeno (como a maioria das notícias televisivas sobre o crime são episódicas, elas tendem a conferir uma responsabilidade individual dos actos (cf. Lyengar, 1991): ou nas conclusões que retira (“o crime não compensa”).

<sup>68</sup> Sendo a linha entre a *dessaacralização* e *deslegitimação*, por vezes, muito fina.

<sup>69</sup> Obviamente, a pressão dos *mass media* não tem efeitos políticos apenas a curto prazo, mas também efeitos estruturais, pela forma como confere legitimidade aos sistemas de vigilância: «*surveillance, in broad sense, and certainly the policing of society, is given general legitimacy. The view that there are good grounds for combatting 'external and internal enemies of the state' is subtly inculcated. The belief that surveillance is in*

oriundas das diferentes esferas, na tentativa de controlo *mais* (através de regulação legal<sup>70</sup>) ou *menos* explícito (através de estratégias de relações públicas e controlo de informação, que acabam por ser hoje mais viáveis e eficazes).

Ericson construiu um modelo que dá conta da forma como é possível pensar diferentes crimes (*efeitos*) dos *media*. Cada crime é “perpetrado” no interior de uma dada *cultura* (definida pelo autor como os *contextos em que as expressões são produzidas e recebidas*) fazendo uso de determinadas *comunicações* (definidas como *as formas e tecnologias nas quais essas expressões são produzidas e recebidas*).

<i>Culturas</i>	<i>Comunicações</i>	<i>Efeitos</i>
<b>Mediática</b>	<b>Formatos</b>	<i>Divertimento</i> , o oposto de educação e cultura de discussão. Os <i>media</i> são culpados por contribuir para a despolitização do “público”, transformado em “audiência” passivas e acríicas
<b>Institucional</b>	<b>Relações</b>	<i>Distorção (folly)</i> <sup>71</sup> , resultado das estratégias de negociação entre jornalistas e fontes, marcadas por tentativas de manipulação/controlo de informação
<b>Popular</b>	<b>Drama</b>	<i>Medo</i> , a par de outras consequências dele decorrentes: falta de confiança e ansiedade, estilos de vida privatizados, falta de sentido comunitário
<b>Política</b>	<b>Espectáculo</b>	<i>Simulacro</i> , resultado de estratégias de simulacro e inautenticidade na construção da realidade
<b>Comercial</b>	<b>Mercadorização</b>	<i>Fetich</i> e, sendo o crime incorporado e sujeito à mesma estratégia mediática de mercadorização <sup>72</sup>

Os segundos efeitos - de *folly* - são precisamente os que estão tematizados na nossa primeira análise, que, na tentativa de captar o potencial de conflito nas relações entre o direito e os *media*, aliava os conflitos de *legitimidade* aos conflitos de *performatividade*. Todavia, as diferentes dimensões deste modelo ajudam a perceber a diferença de lógicas

---

*fact efficient, both as surveillance and control, is disseminated, becomes real in its consequences*» (Mathiesen, 1987:75).

<sup>70</sup> Hoje em dia cada mais complicada, tanto no plano ideológico e moral (apesar de posições em contrário - cf. Popper e Condry, 1992), como no plano prático e técnico (Ericson, 1991:241) - até pelas actuais tendências económicas de *desregulação* (Blumler e Gurevitch, 1996).

<sup>71</sup> A tradução literal da palavra *folly* é “tolice”; em função do seu significado neste contexto específico, optámos, na sua tradução para português, por *distorção*.

<sup>72</sup> Como lembram Schlesinger e Tumber (1993:31), «*crime pays in audience terms, in attracting large numbers for both fictional and factual programming*».

existente entre a realidade jurídica e judicial e a realidade construída pelos *media*<sup>73</sup>: pensar as relações entre os dois campos para lá das relações entre os seus actores - como temos feito neste capítulo - implica perceber não só como diferentes lógicas (ou 'culturas') estruturam a representação mediática da realidade, mas como essa representação é veiculada simultaneamente através de processos sobreponíveis: de dramatização, de espectacularização e de mercadorização.

**2.2. A especificidade da televisão.** Estes processos encontram na televisão o formato mediático ideal para a sua "expressão"<sup>74</sup>. Para percebermos isto, temos de seguir a mesma estratégia já utilizada anteriormente: compreender a televisão implica ir para além de uma análise formal enquanto meio tecnológico (a): é preciso concebê-la, de forma a evitar o *medio-centrismo* (ou *tele-centrismo*), de um ponto de vista institucional e cultural (b). O argumento central das próximas linhas é que televisão o meio que - regressando aos conceitos atrás explanados - melhor combina a *racionalidade oficial* com a *racionalidade oficiosa*.

(a) O aparato tecnológico de um meio de comunicação não é algo que funcione "fora", ou "antes", do processo de mediatização da realidade: ele é constitutivo do mesmo, e contribui decisivamente para a produção e criação de sentido. Neste sentido, Babin afirma que a comunicação audiovisual, para ser eficaz, deve assentar em processos de dramatização: por meio do exageramento, oposição, simplificação, deformação e ampliação emocional (1993:65-86), a televisão tenta prender os espectadores. A *imagem* desempenha aqui um papel absolutamente central: ela faz da televisão, um *visual medium*, a "janela do mundo". Esta lógica acaba por se tornar perversa, porque a imagem deixa de ser uma *mais-valia* da televisão em relação aos outros *media*, e passa a ser a sua única *arma*: uma notícia sem imagens vale muito pouco, e o texto tem que se adequar ao suporte visual existente. «*How something is communicated precedes what is communicated...Content must always fit the format, and it is therefore always secondary to the format*», lembram Ericson *et al.*

---

<sup>73</sup> Sendo, para isso, preciso fazer um uso flexível do modelo (o autor alerta para o facto de os diferentes efeitos serem simultâneos e para o facto de os diferentes elementos (*culturas, comunicações e efeitos*) serem combináveis entre si).

<sup>74</sup> Antes de prosseguirmos é necessário precisar o conteúdo da palavra *media*. Até aqui, por economia de argumentação, os *media* têm sido tratados como constituindo um todo homogéneo. Nesta fase da análise, é preciso levar em linha de conta algumas distinções básicas, quer *entre* meios de comunicação - imprensa, rádio, televisão -, quer *dentro* de cada meio de comunicação (por exemplo, entre imprensa "popular" e de "qualidade"). Uma vez que o estudo se centra na forma como a televisão mediatizou determinados processos jurídicos ou judiciais, é sobre ela que as considerações seguintes vão recair.

(1991:20-21), uma máxima que talvez se aplique mais à televisão que aos outros *media*. Ora, o uso (e simultânea dependência) da imagem ajuda-nos a perceber como a televisão consegue articular de forma tão poderosa (a1) a pretensão à *objectividade* com a capacidade (e necessidade) de *dramatização*.

(a1) Assim, por um lado, a televisão é o formato mediático ao qual a audiência confere maior credibilidade na representação da realidade; ao contrário dos jornais (onde a pluralidade de títulos garante de alguma forma a pluralidade de opiniões), que tomam regularmente posições editoriais, em televisão (estabelecida, no seu aparecimento, em regime de monopólio) é muito rara a difusão de uma opinião editorial. Todavia, a centralidade dos valores da *objectividade* e da *imparcialidade* no caso da televisão está ancorada no poder da imagem. Apesar de muitos eventos, pela sua imprevisibilidade, ocorrerem antes das câmaras de televisão chegarem, o uso massivo da técnica do “directo” tenta capitalizar todas as qualidades *evidenciais* da imagem. A ideologia do *see it happen*, de captar o *world in motion*, transparente e dinâmico, é reforçada pela capacidade que a televisão tem de ligar as mensagens aos contextos: «*Television appears most valid because statements made by its sources can be contextualized in the real places in which they were made*» (idem, 1991:29).

Para que o efeito de real que a televisão estrategicamente cria se verifique, ela pressupõe, obviamente, que o público saiba *ver* televisão, ou seja, assume que aqueles acreditam que a televisão mostra um dado evento a partir do melhor ângulo, à melhor distância. A realidade televisionada é tão real quanto o público “suspende” toda a incerteza enquanto observa (Manning, 1996:269). A redução de incerteza e do cepticismo do público envolve um trabalho cognitivo da sua parte e da parte dos actores mediáticos: um trabalho socializador de fundo, onde o público “aprende” a *acreditar* no que a televisão mostra<sup>75</sup>, mas que envolve um sempre renovado trabalho *narrativo* por parte dos actores mediáticos.

Para John Corner (1995:57-58), o género noticioso é organizado a partir de uma *estética dual* constituída por um princípio de *exposição* e outro de *narração*: O primeiro apresenta os múltiplos eventos de uma forma fragmentada, incompleta e proposicional, realçando o seu lado cognitivo: o segundo confere uma unidade e um sentido à informação apresentada, permitindo uma percepção condensada e afectiva dos eventos. Assim, «*[i]f the risk of narrativised events is of simplistic, personalised and overly affective appeals to the viewer, the exposition principle, when pursued excessively, risks collapsing the story into*

---

<sup>75</sup> O que acontece, de forma poderosa, ainda em criança, com o resultado de muitas vezes as crianças não saberem, no conteúdo televisivo, a separar a realidade da ficção (ex. desenhos animados).

*incoherence*». Como o potencial *discursivo* da televisão é reduzido (sobretudo quando em comparação com os jornais), não só pela heterogeneidade de públicos que ela pretende atingir (ver alínea *(b)*), mas pela sujeição do texto à imagem, esse trabalho narrativo é feito sobretudo através das imagens: é na selecção e alinhamento daquelas, bem como na combinação com o texto, que a televisão, explorando o potencial *conotativo* dos seus recursos, produz não apenas *sentido*, mas também a *realidade*<sup>76</sup>.

(a2) Explicada a forma como a televisão é, de todos os *media*, aquele que maior pretensão tem à racionalidade *oficial*, é fácil perceber como é precisamente esta pretensão que a *leva* a recorrer a formas da racionalidade *oficiosa*, sobretudo à dramatização. Uma vez que na televisão a sujeição da linguagem à imagem a obriga a ser simplificada e redundante (vimos que o trabalho narrativo feito sobretudo através das imagens), o realismo da televisão assenta não tanto na sua capacidade *discursiva* (como acontece na imprensa) como na *dramática*. Precisamente por causa da sua velocidade e dinamismo no acompanhamento do real, da sua necessidade de *o mediar com mínimo de mediações*, da procura da transparência, a sua representação do mundo deve muito menos à abstracção e conceptualização do que ao expressivo, ao concreto e ao dramático, transmitindo mais *experiência* do que ajudando à *compreensão*. Por isso, processos como a teatralização e a personalização têm forte presença na informação televisiva, e mesmo as matérias mais sérias são enquadradas por um «*entertaining angle*», sendo a sua abordagem mais «*lightened*’ than ‘*enlightening*’, ‘*livened*’ more than ‘*enlivening*’» (Ericson, *et al.*, 1991:27). Não espanta, por isso, que a televisão (são poucas e curtas as notícias em cada espaço informativo) «*produz[a] uma representação do mundo prenhe de uma filosofia da história como sucessão absurda de desastres dos quais ninguém nada compreende e sobre os quais ninguém nada pode*» (Bourdieu, 1997:114).

---

<sup>76</sup> Manning (1996:270), por exemplo, descreve seis *reality rules* que são cultivadas pela televisão, «*instructions for how to watch television as if were real...they are necessary to structure thought to produce a consistent sense of reality...such rules convert flickering images into microbits of reality and transform activities into television events that are seen as real and are profoundly political*». Construídas para utilizar na análise empírica, elas são: a regra da *veracidade*; a regra da *amostra*; a regra da *seqüência/ordenamento*; a regra do *enquadramento*; a regra da *coerência*; e a regra da *saliência*.

(b) Não são apenas as características de a televisão enquanto artefacto tecnológico<sup>77</sup> que a levam a recorrer a inúmeras formas de racionalidade *oficiosa*, ou a levam a ser responsável por vários *crimes* dos *media*. Assim, a política de dramatização<sup>78</sup> utilizada pela televisão deve-se ao seu enorme auditório (ou, em contexto capitalista, do seu mercado). Este é uma das grandes diferenças entre a televisão e a imprensa: os jornais pretendem atingir diferentes mercados: daí a distinção entre uma imprensa *popular* e uma de *referência* (*quality*): a primeira procura estar mais próxima da realidade, sendo o seu conteúdo marcado pela forte componente visual, expressões coloquiais, posições morais definidas e notícias curtas sobre temas triviais; a segunda procura público oferecendo um produto mais literário e distante da realidade, constituído por artigos mais longos e sobre temas “nobres” (“política”, “internacional”), e onde sobressai a preocupação com o rigor informativo. Há ainda uma terceira categoria de jornais que procuram satisfazer os diferentes tipos de audiência: os *mid-market* ou *mass newspapers* não se cingem a um nicho específico de mercado, mas tentam «*to be the market itself*» (Ericson, *et al.*, 1991:27).

Ora, esta é uma característica muito marcada da televisão: abranger todo o espectro do mercado<sup>79</sup>, e a grande explicação para o facto de a televisão não ser capaz de manter, ao nível dos seus conteúdos, uma distinção entre popular/referência. Neste *elogio do grande público* (Wolton, 199?), para chegar a (e seduzir) audiências tão heterogéneas é preciso reduzir a diversidade lexical, simplificar a sintaxe e explorar ao máximo as vantagens do drama e do entretenimento para prender o máximo de telespectadores.

Neste ponto, a informação tem muito a aprender com as sofisticadas técnicas publicitárias. Não espanta, pois, que hoje assistamos, na *tabloidização* da informação televisiva, a um processo de desdiferenciação entre jornalismo, publicidade e relações

---

<sup>77</sup> Ou seja, não é só a tecnologia que interessa mas também - e por vezes sobretudo - os usos que se faz dela. Um olhar histórico sobre os seus primeiros dias em Inglaterra mostra-nos como a televisão «*was seen as a service that provided radio, but with pictures*» (Goodwin, 1990:43). Fiel à sua forma de transmitir informação - asséptica, linear, austera - a BBC desvalorizava, portanto, o valor da imagem. O aparecimento, em 1955, do canal privado ITN trouxe uma nova concepção de informação televisiva, nomeadamente a aceitação do *picture value* daquela. Este tipo de informação afastou-se dos *standards* da BBC (aos quais esta se manteve fiel até à década de 80) e aproximou-se consideravelmente do tom “popular” empregue pela imprensa tablóide (cf. *idem*).

<sup>78</sup> E todos os processos-gêmeos de teatralização, personalização, espectacularização, simplificação, entre outros.

<sup>79</sup> «*Whereas individual newspapers are assumed to be the competing parts of the market, individual broadcasters are assumed to be the market*» (Epstein, 1974:64).

públicas, e que, ao nível *formal*<sup>80</sup>, as semelhanças entre os discursos, ultrapassem, provavelmente, as diferenças. Subsiste, então, a distinção essencial: é suposto o discurso jornalístico, ao contrário de todos os outros discursos, dizer o que acontece, *de facto*, no mundo (Véron, 1995:194). É isto que faz os públicos *acreditar* nele, e é esta *crença* que é a todo o momento reproduzida pela própria reprodução, por parte dos actores mediáticos, da racionalidade *oficial* da sua actividade.

Não espanta, portanto, que seja o crime a face mais visível do direito e da justiça como, dentro daquele, sejam os crimes violentos e as *action stories* as mais presentes (uma presença bem mais forte que, e.g., os crimes de “colarinho branco”): extremamente apelativas no seu *visual appeal* e na inquietação moral que provocam, são os conteúdos que “vendem” mais (Schlesinger e Tumber, 1993).

**2.3. Justiça e televisão: uma relação revisitada.** Tentámos mostrar como a televisão, em função de factores tecnológicos e sociológicos, é capaz de combinar eficazmente as duas racionalidades jornalísticas. O “recurso” às formas de racionalidade *oficiosa* não acontecem *apesar* da racionalidade *oficial*, mas, inadvertidamente, por *causa* desta: tal como acontece nas práticas jornalísticas, onde é a parcialidade (*bias*) é originada pela procura incansável da objectividade pelos jornalistas, também a *dramatização* decorre da procura obsessiva e “profissional”, da *reflectir a realidade*.

Ora, depois deste breve excursão evidenciador das características da mediatização da realidade levada a cabo pela televisão, são mais do que nunca notórias as diferenças que necessariamente existem entre o direito que é produzido pela esfera jurídica e o direito que é mediatizado (e também, de certa forma, *produzido*) pelo género televisivo.

A primeira pergunta a que é preciso responder é *que direito?* Ou seja, qual é a face mais tematizada do direito? A resposta a esta questão é decisiva porque ela vai condicionar todas as outras dimensões de comparação entre o direito produzido juridicamente e o direito produzido mediaticamente. A resposta, já dada neste trabalho, é tão clara quanto decisiva: o crime é a *vitrina* do direito na televisão. Deste facto emergem algumas consequências de fundo para a relação entre o direito e a televisão:

(1) A primeira é que a quase totalidade do trabalho judicial e policial de rotina - para não falar do trabalho legislativo e administrativo - é excluído da realidade mediática. Enfadonho, desinteressante, previsível, complicado, todos os adjectivos se podem aplicar ao *iceberg* jurídico que fica de fora da cobertura mediática, centrada numa pequena ponta que preenche os requisitos da racionalidade jornalística oficiosa, porque permite o emprego

---

<sup>80</sup> Que é, como vimos atrás, fortemente condicionadora do conteúdo.

de técnicas como a dramatização, o exageramento, a oposição, a simplificação, a deformação, a teatralização ou a personalização. E não esqueçamos que o poder dos *media* se exerce tanto através do facto de conferir existência pública a dados eventos<sup>81</sup> como no facto de ocultar e ignorar outros<sup>82</sup>.

(2) A segunda é que, ao centrar-se no crime, os *media* abordam a face mais *frágil* da ordem vigente, não só legal, mas também moral. Este enfoque pode ter efeitos tanto de legitimação ou de deslegitimação do sistema: ora assegurando, como no primeiro caso, a capacidade das autoridades para fazer cumprir a ordem mesmo nas situações de maior criminalidade, ora denunciando, como no segundo caso, a caducidade da ordem legal ou dos seus instrumentos (e.g., a polícia) para pôr cobro a situações violadoras da lei<sup>83</sup>. Mas a questão mais importante está para além desta dialéctica entre legitimação e deslegitimação: ela reside no facto de o enfoque no crime colocar a discussão na fronteira da *legalidade* e da *moralidade*. Esta zona de convergência entre estas duas esferas é, como vimos com Habermas, particularmente problemática. Embora constituindo duas esferas diferenciadas, elas estão ligadas por uma relação de *complementaridade*. Nenhuma delas deve manter um domínio total sobre a outra<sup>84</sup>.

Podemos identificar vários problemas a partir do questionamento mediático desta complexa questão: o primeiro é que, tematizado pelos *media* (mesmo que nunca explicitamente), ela torna-se *perigosamente* simples: perigosamente porque a redução da sua complexidade advém da incapacidade dos *media* levarem a cabo uma discussão deste tipo<sup>85</sup>; o segundo advém do facto dos *media* (ou os jornalistas) 'questionarem' os limites da legalidade desconhecendo pouco ou quase nada desta esfera: os seus fundamentos, a sua lógica burocrática de funcionamento, a sua linguagem; o terceiro problema que surge do

---

<sup>81</sup> Por via do «*pouvoir de constituer les problèmes, de dire les mots qui font les choses*» (Champagne, 1995:216).

<sup>82</sup> Rodrigues (s.d:85) vai mais longe ao afirmar que o «*que confere à informação a sua validade não é aquilo que informa, o que revela, a sua transparência: é o que esconde, o segredo de que se alimenta e que ela mata...*».

<sup>83</sup> Aqui, mesmo as abordagens mais fortemente deslegitimadoras podem ter um efeito legitimador das instituições, permitindo que estas mostrem, posteriormente, que «*not only corrected the problem but [are]...now making advances that will result in a better product*» (Ericson, 1991:228).

<sup>84</sup> Relação de complementaridade que tenta evitar tanto o domínio do hermetismo jurídico, surdo a argumentos de ordem ética e moral, como o domínio da mera discussão moral, totalmente indiferente ao *modus operandi* jurídico, i.e., às regras formais democraticamente institucionalizadas que validam as decisões como democráticas.

<sup>85</sup> Sendo portanto uma redução de complexidade claramente ilusória.

tratamento conferido à esfera da moralidade: ao arrepio de qualquer *princípio de ética do discurso*<sup>86</sup>, a discussão fica muito longe de abranger todos os potencialmente interessados e/ou envolvidos: ao arrepio de uma capacidade de distanciamento e olhar crítico sobre a realidade, a discussão moral pode transformar-se rapidamente numa discussão *moralista*; e ao arrepio de muitos princípios legais básicos, os *media* podem transformar-se num tribunal ou parlamento *paralelo* onde as exigências de dramatização e técnicas afins de prender a audiência eliminam as hipóteses de levar a cabo uma discussão racional, decidida pela regra habermasiana do “melhor argumento”. Os *media* oferecem *liberdade* de pensamento, mas não *estruturas* que permitam o uso da racionalidade discursiva.

(3) Uma terceira questão está implícita no problema colocado em (2), e aponta para a *velocidade*, por um lado, e *abertura*, por outro, da discussão nos *media* e a discussão que toma lugar no campo jurídico. Naqueles, a discussão (ou o seu simulacro) pode ser levantada cada vez que um caso polémico surja; em cada momento a eficiência ou legitimidade da lei pode ser questionada. No campo jurídico ocorre o oposto: porque há todo um conjunto de procedimentos a respeitar, o processo de produção ou revisão da lei é lento e burocrático. E se nos *media* a discussão pode estar aberta à participação (ou o seu simulacro) popular (e.g., o tele-voto), no campo jurídico ela está circunscrita aos actores do campo. O que quer dizer que os *media* podem, em situações, por exemplo, de questionamento da eficiência da lei, “reagir” muito mais rapidamente e “envolvendo” mais pessoas do que o poderão alguma fazer as instituições jurídicas, criando uma situação de *aparente legitimidade democrática*.

Neste sentido, é importante o alerta lançado por Habermas (1996:379): «*The power of the media should thus be neutralized and the tacit conversion of administrative or social power into political influence blocked. According to this idea, political and social actors would be allowed to ‘use’ the public sphere only insofar as they make convincing contributions to the solution of problems that have been perceived by the public or have been put on the public agenda with the public’s consent*». Ou seja, os *media* podem e devem contribuir, pelo espaço que ocupam e pelo potencial de debate que podem oferecer, para o levantamento e discussão de problemas de interesse público. Mas - e é aqui que a mensagem de Habermas é decisiva - *não cabe a eles resolvê-los*: se é ilegítimo que o poder político ou administrativo seja exercido desligado do poder comunicativo, não é menos

---

<sup>86</sup> O princípio da *ética do discurso* de Habermas diz que: «*Only those norms can claim to be valid that meet (or could meet) with the approval of all affected in their capacity as participants in a practical discourse*» (Habermas in Outhwaite, 1996:185).

ilegítimo que os problemas públicos sejam resolvidos sem passarem pelos sistemas relativamente autónomos da política, direito e burocracia. Por outras palavras, os diferentes actores que intervêm no espaço público - intelectuais, movimentos sociais, *opinion-makers*, jornalistas (os actores mediáticos por excelência) - podem e devem participar na formação desse poder comunicativo, mas não adquirir política influência<sup>87</sup>: Por isso, «[t]o generate political power their influence must have an effect on the democratically regulated deliberations of democratically elected assemblies and assume an authorized form in formal decisions» (idem:371). Aqueles actores não podem tomar decisões para as quais não foram democrática, intutucional e formalmente mandatados, como é o caso de deputados, burocratas ou juízes.

(4) Mas isto nem sempre se passa assim. E em face dos bloqueios e problemas que atingem o sistema judicial - uma das manifestações de crise consiste na crescente incapacidade de os tribunais para fornecer os serviços que lhes são requisitados -, os *media* desempenham cada vez mais uma função *compensatória*: aqueles que não obtêm justiça nos tribunais, procuram obtê-la por via do veredicto mediático.

O que sobressai neste conjunto de consequências do entrecruzamento do direito com os *media* não são apenas as diferenças existentes entre as lógicas jurídica mediática (na versão televisiva): ela reflectem o facto de, em última análise, os conflitos existentes entre elas estarem ancorados num conflito de legitimidade. É ele que, mais ou menos mediado, mais ou menos ocultado, rege as relações entre os dois campos.

### **3. Abrir a caixa negra da recepção.**

Toda análise centrou-se até agora, por um lado, nas na dinâmicas que antecedem a codificação da mensagem mediática - o complexo de relações entre jornalistas e as fontes do campo jurídico - e, por, no conteúdo mediático. Vimos como elas correspondem a duas dimensões do contacto sempre potencialmente conflituoso entre o direito e os *media*. Para dar conta do processo de comunicação no seu todo, falta introduzir um terceiro momento - o da recepção - e um terceiro actor: o *público*.

**3.1. Diferentes imagens do público.** A pertinência de analisar a resposta do público à mediatização não é, à primeira vista, de todo evidente. Não bastará a comparação entre as

---

<sup>87</sup> Assim, «within the boundaries of the public sphere, or a least of a liberal political sphere, actors can acquire only influence, not political influence» (Habermas, 1996:371).

construções jurídica e mediática da realidade para perceber o potencial conflito existente entre elas? A marginalização do estudo do público da análise pode advir precisamente da ideia subjacente nesta interrogação: a de que o conflito de racionalidades se esgota no momento de mediatização, e de que o significado do conteúdo mediático está determinado no momento do *encoding*: isto é, de que a apropriação do conteúdo mediático por parte do público, porque razoavelmente uniforme, é teoricamente não-problemática. Aqui, o estudo do processo da recepção, desprovido de um estatuto analítico e empírico autónomo, baseia-se largamente em assumpções não testadas empiricamente.

Este tipo de estratégia analítica, que marcou presença nos anos 70 sobretudo em estudos de inspiração marxista, parece hoje pouco defensável em face dos desenvolvimentos que os estudos da recepção sofreram nas décadas de 80 e 90. Este público redescoberto *pelos reception studies* (Corner, 1996) não tem nada a ver com o 'público' dos *media* tal como era concebido, nas décadas de 20 a 40, pelas teorias dos *efeitos* (cf. Livingstone, 1996): um conjunto de indivíduos atomizados e indefesos perante a força das mensagens mediáticas<sup>88</sup>. O público dos *reception studies* é o "resultado" de uma evolução sinuosa<sup>89</sup> da relação entre o poder dos *media* e da capacidade de "resistência" dos indivíduos.

As versões mais recentes e sofisticadas dos efeitos mediáticos abandonaram o original conceito de *efeito* - demasiado preso ao processo behaviourista de estímulo-resposta e que apenas captava a mudança/reforço das atitudes individuais a curto prazo - e passaram a defender que o poder dos *media* não assenta numa qualquer capacidade de mudar as atitudes e opiniões individuais de forma imediata: num mundo onde o ambiente simbólico é dominado pelos diferentes *media* e onde todos os indivíduos fazem, de certa forma, parte da audiência<sup>90</sup>, a contínua exposição destes aos primeiros leva-los-à, diz a hipótese da *cultivation analysis*<sup>91</sup>, a adoptarem progressiva e cumulativamente a visão que os *media* constroem da realidade. A imagem que sobressai aqui é de um público que, ainda que sujeito à "organização" da realidade feita pelos meios de comunicação, é capaz de

---

<sup>88</sup> «[T]he essential model here is of the media as a narcotic where messages are injected into the mass audience as if from a hypodermic syringe. The audience in turn responds to this stimulus in a fairly direct manner» (Abercrombie e Longhurst, 1998:5).

<sup>89</sup> Cujá história não é possível aqui documentar. Para o efeito ver, por exemplo, Abercrombie e Longhurst (1998), Saperas (1993) ou Mcquail (1994).

<sup>90</sup> «The essential feature of this audience-experience is that, in contemporary society, everyone becomes an audience all the time. Being a member of an audience is no longer an exceptional event, nor even an everyday event. Rather it is constitutive of everyday life» (Abercrombie e Longhurst, 1998:68-69).

<sup>91</sup> A *cultivation analysis* é talvez a mais representativa corrente das diferentes teorias de efeitos cognitivos. 56

negociar, de forma mediada (temporal e socialmente), o sentido das mensagens mediáticas (cf. Mcquail, 1994:365).

No centro do programa dos *reception studies* está precisamente a radicalização do pressuposto de que público tem o *poder* de negociar o sentido do conteúdo mediático e resistir à pretensão dos *media* imporem a sua visão do mundo. Esta corrente, emergente no início dos anos 80 em Inglaterra, desenvolveu-se a partir da rejeição da forma como o processo de recepção era tematizado pela perspectiva estrutural-marxista representada por Stuart Hall. Conferindo centralidade a conceitos como *ideologia* e *hegemonia*, esta perspectiva via os *media* como reprodutores da ideologia dominante, agindo ao serviço do poder político e económico por forma de forma a mascarar e/ou a *naturalizar* as desigualdades económicas e políticas. Neste processo, os indivíduos «*are essentially to be seen as the dupes of the media's strategies of misinformation and beguilement. Certain ways of looking at the world are virtually 'implanted' in them by the sheer representational pervasiveness and energy of media portrayal*» (Corner, 1996:285). A introdução da ideia de *hegemonia* veio introduzir neste processo um espaço de resistência e contingência: a reprodução ideológica não se faz sem o consentimento do público, e muitas vezes a interpretação que este pode fazer da representação mediática pode bloquear o processo de reprodução: estratégias conscientes (ou não) de cepticismo, resistência ou oposição conferem ao público um grau variável de autonomia e imunidade: «*Just how much control they [os media] achieve, over whom and how, then become important questions, requiring empirical attention*» (idem:286).

Para os críticos de Hall, todavia, a sua análise da recepção estava ainda demasiado presa a conceitos que não faziam justiça à capacidade interpretativa do público. Ainda que admitindo a *polissemia* do conteúdo mediático e o potencial fosso entre o processo mediático de *encoding* e o processo interpretativo de *decoding*, Hall defendia a existência de um *preferred meaning*: embora qualquer texto seja mais ou menos aberto, permitindo várias leituras, a forma como estava construído apontava, em última análise, para uma “certa” interpretação (ligada aos interesses e valores dos detentores do poder político e económico). A luta entre o texto e os leitores decorria entre as diferentes interpretações que os segundos podiam fazer do primeiro e a interpretação que o primeiro tentava impor.

O descontentamento com esta conceptualização do processo de recepção levou diferentes autores a preocupar-se mais directamente com o processo *interpretativo*. Concentrando-se no contexto de recepção, os *reception studies* avançaram então para a exploração da questão das *social determinants of interpretation* (idem:290), defendendo

que as diferenças de interpretação, em vez de serem vistas como flutuando ao sabor de preferências individuais, estão ancoradas em recursos sociais e culturais desigualmente distribuídos por variáveis como a classe social, a raça ou o género<sup>92</sup>.

Mas a radicalização levada a cabo por esta corrente - também conhecida por *active audience theory* (Morley, 1992) - ao nível do estudo da recepção trouxe, segundo alguns críticos, algumas consequências perversas. Entre várias críticas dirigidas, uma é, para o contexto do nosso estudo, decisiva: o facto de muita da *active audience theory* centrar-se exclusivamente no processo de recepção, descurando o processo de mediatização que estrutura o conteúdo mediático. Aqui, a corrente comete o mesmo erro que imputava à escola estrutural-marxista de Hall: *ignorar* uma das fases do processo comunicativo. Ao levar demasiado a sério a ideia da *morte do autor* - que diz que os motivos ou objectivos do autor de um texto são pouco mais que irrelevantes para a captação do seu sentido -, a *active audience theory* despreza todo um processo de produção de sentido que, como vimos no caso da mediatização jornalística da realidade, é caracterizado por relações complexas de poder e controle de informação. O que "constitui" o conteúdo mediático é, lembremos, tão ou mais importante quanto aquilo que é dele excluído. Assim, como lembram Fenton *et. al.* (1998:7):

*«It is too easy for the silences to be ignored. In other words, the themes and issues that are absent in the messages inscribed in texts can be more significant than what is actually present. Inviting audience members to reflect on television programmes or newspapers articles, and then deciding whether the inherent texts are polysemic or whether audiences decode in terms of the preferred reading, are potentially limited research strategies since the silences in the texts are likely to be marginalized by the researcher's and the audience's emphasis on the text as such and on the use of it by the latter»*

Corner (1996:283-284) estabelece uma divisão importante nas áreas de trabalho dos *reception studies*: eles dividem entre o estudo do *public knowledge* e da *popular culture*. Nesta inclui-se o estudo de géneros como o dramático e de entretenimento<sup>93</sup>: naquele recaem os programas cujo objectivo primeiro passa pela difusão de informação pela

---

<sup>92</sup> Sendo que com a sofisticação da análise outros factores e categorias - culturais ou sócio-biográficas, por exemplo - passaram a ser tidos como importantes, a par das variáveis 'clássicas' acima referidas.

<sup>93</sup> Aqui procura-se dar conta das *«patterns of tastes and pleasures to be found in contemporary media output and use, and with how these patterns connect with more general factors to do with wealth, social class and variables of disposition and opinion»* (Corner, 1996:284).

sociedade (noticiários, documentários, etc.) e regularmente subsumidos no género jornalístico.

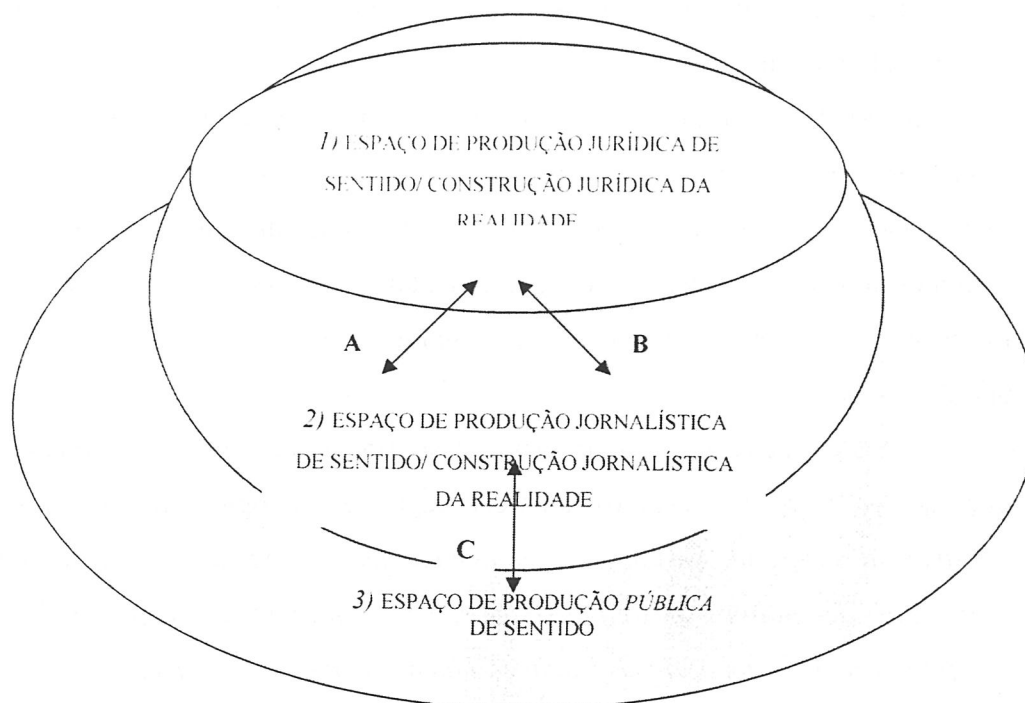
Ora, o problema que Fenton *et al.* referiam acima relativo aos *silêncios* - o mesmo que também Ericson (1991) tentava captar com o conceito de *distorção (folly)* - coloca-se com muito maior premência no estudo do *public knowledge* do que no da *popular culture*: o primeiro debruça-se sobre géneros mediáticos que têm sempre o real como referência, o que já não acontece no segundo<sup>94</sup>. Assim, por exemplo, o telejornal deve representar objectivamente a realidade, a telenovela não: esta não “corre o risco” de distorcer nada porque não tem qualquer pretensão à representação fiel de um referente a ela exterior. Por isso, os problemas do controlo da informação, das estratégias censórias, do não-dito e do encoberto colocam-se de uma forma muito diferente aos programas jornalísticos e àqueles enquadráveis em géneros dramáticos e/ou de entretenimento.

Isto pode também explicar porque a *active audience theory* se tenha desenvolvido mais na área da *popular culture*, e nela analisado intensivamente como diferentes públicos produzem diferentes interpretações dos conteúdos mediáticos. É neste campo difícil - ou mesmo teoricamente irrelevante - perceber se há interpretações “melhores” ou “piores” do conteúdo, para regressarmos ao nosso exemplo, da telenovela, mais ou menos próximas do sentido ou da mensagem original que o seu autor pretendia transmitir (e.g., retratar a forma como uma sociedade vive quotidianamente as desigualdades sociais). No campo do *public knowledge*, pelo contrário, dificilmente será possível *relativizar* totalmente as interpretações produzidas por diferentes públicos sobre um dado “facto jornalístico”. Embora seja - teorica e metodologicamente - sempre difícil avaliar, é em muitas situações plausível (ainda que controverso) afirmar que um público percebeu “melhor” o que estava em causa num caso de corrupção política, no resultado de um jogo de futebol, ou numa descoberta científica. Na telenovela a realidade construída mediaticamente é toda a realidade que interes-sa: nas notícias, o seu objecto já foi previamente definido e a própria “qualidade” das notícias ser medida a partir da capacidade que elas têm de mediar mais ou menos fielmente algo que já está definido como um facto “jurídico”, um facto “desportivo” ou um facto “científico”. Deste raciocínio podem ser retiradas três consequências:

---

<sup>94</sup> Daí que seja necessário olhar com cautela posições defendidas por autores que, observando os pontos de convergência e semelhança entre os géneros noticioso e de entretenimento - Fiske (1987:308), por exemplo, afirma que «*the differences between news and fiction are only ones of modality. Both are discursive means of making meanings of social relations and it is important that readers treat news texts with the same freedom and irreverence that they do fictional ones*» -, esquecem a importante diferença que separa os dois discursos: a pretensão à objectividade sustentada pelo género noticioso.

1) Num plano mais teórico, é preciso ter em conta a existência de três momentos de produção de sentido:



**Legenda:** A - Conflito de performatividade; B - Conflito de retórica; C - Negociação de sentido

Estes espaços não são totalmente independentes uns dos outros - numa sociedade fortemente mediatizada como a actual -, estando fortemente interligados. O campo mediático (2) liga os campos autónomos de produção cultural (1) aos públicos (3)). O que é importante sublinhar é que cada espaço é *produtor* - e não meramente transmissor ou reflector - de sentido. Neste sentido, precisamos de deixar de pensar o sentido produzido em (1) como o sentido *verdadeiro* - como querem fazer passar os elementos de cada campo -, para passar a tratá-lo como o sentido *original*. Aliás, torna-se bastante complicado - tanto moral e como analiticamente - decidir *onde* reside (ou dever residir) o sentido certo: na fase do *encoding* (e.g., a decisão judicial) ou na do *decoding* (a interpretação do público)? É a decisão judicial que é demasiado complexa ou é o público que é demasiado ignorante?

2) No plano da estratégia *analítica*, o estudo do processo comunicativo deve integrar todas as suas fases: a fase da relação jornalista-fonte a partir de uma realidade já construída (e.g., uma resolução judicial); a fase da transformação dessa negociação em conteúdo mediático; e a fase da recepção pelos públicos. Contemplar apenas o momento do *encoding* (respeitante às duas primeiras fases) ou transforma a fase da recepção numa "caixa negra"

ou leva à produção de conclusões “grosseiras” sobre as possíveis leituras dos públicos dum dado conteúdo mediático sem que estas sejam objecto de análise. Estudar apenas o momento do *decoding* (terceira fase), implica ignorar tudo o que ficou excluído (e *como*) do conteúdo mediático.

Ao nível da estratégia *metodológica*, a análise deve procurar ir de encontro aos diferentes objectos empíricos, correspondentes a cada uma das fases: a realidade pré-mediada (e.g., o material que constitui a decisão jurídica; as relações entre jornalistas e as fontes do campo jurídico); o conteúdo mediático (as notícias produzidas sobre um dado evento); e os diferentes públicos. É neste sentido que Fenton *et al.* (1998:7) falam de uma abordagem *holística*.

3) A ideia de *recepção* que resulta deste tipo de abordagem é o que outros autores - que adoptaram, noutros estudos, uma estratégia metodológica semelhante - denominaram *constrained reception*. Assim, «[w]hen one engages in textual analysis and becomes aware of the text's denotations, as well as of the silences within texts, the boundedness of audience reception becomes apparent: the active audience can only be active up to a point...when an holistic standpoint is adopted with regard to the inclusion of both encoding and decoding within a research programme, the image of unfettered audience activity begins to recede from view» (idem).

Vejamos como esta visão se inscreve no trabalho desenvolvido pela escola de Glasgow.

#### **4. A Escola de Glasgow**

O trajecto percorrido nas últimas duas décadas e meia pela escola de Glasgow ilustra bem duas das principais ideias expressas no capítulo anterior: primeiro (*a*), mostra como a necessidade de conceptualizar e estudar empiricamente o processo de recepção se tornou um imperativo para qualquer perspectiva sobre o processo comunicativo; segundo (*b*), mostra como a atenção dedicada ao processo produtivo e, sobretudo, ao conteúdo mediático (objecto dos primeiros trabalhos realizados, entre 1976 e 1985) - e a correspondente desmontagem dos mitos de objectividade, imparcialidade e transparência da mediação jornalística - condiciona fortemente a subsequente a imagem do processo de recepção.

(*a*) Os primeiros trabalhos da escola de Glasgow debruçaram-se sobre a análise do conteúdo das notícias televisivas sobre temas controversos, susceptíveis de dividir a

sociedade (conflitos políticos e industriais (1976; 1980; 1982). e militares (1985)) e pôde dessa forma a descoberto como a televisão é menos a 'janela do mundo' e mais um espaço onde uma visão da sociedade - a dos detentores do poder político e económico - se impõe sobre todas as outras<sup>95</sup>. Neles a escola de Glasgow demonstrou aturadamente as descontinuidades entre as *racionalidades oficial e oficiosa* do jornalismo, instaurando no contexto britânico a discussão sobre o *news bias*. Mas para além das questões ligadas ao *bias*, às práticas profissionais e sistemas ideológicos dos jornalistas, e à reprodução dos valores dominantes dos grupos política e economicamente mais poderosos, algumas críticas apontaram o facto da estratégia analítica e metodológica seguida pela escola subvalorizar a fase da recepção: «*The Group chose to see the news content as a product of news institutions, arising from the professional ideologies of news practitioners. However, this stress on 'content produced at source' eliminated other possibilities, especially the analysis of meanings as produced by historically-located readers within a culture*» (Collins, 1992:70). Daqui decorre que «*[t]he price that is paid for segregating textual analysis from audience analysis is a failure to see 'texts' as to some extent a result of readers' activity*» (idem:74) . Era preciso contemplar o estudo das outras fases do *mass communication*<sup>96</sup>, a produção e a recepção de notícias<sup>97</sup>.

(b) A fase da recepção foi abordada em pormenor anos mais tarde, num estudo que resultou na publicação de *Seeing and Believing* por Greg Philo (1990). Surgido numa altura em que os *reception studies* tinham não só lançado sérias dúvidas acerca do poder dos *media* em inculcar na audiência uma visão totalizante e hegemónica do mundo social, como também atacado a ideia da possibilidade do *sentido* do conteúdo mediático ser decifrado antes da sua interpretação e uso pela audiência, o estudo encetou um diálogo

---

<sup>95</sup> A escola resume assim as conclusões principais dos seus primeiros três trabalhos (1982:xi): «*television news violates its formal obligations to give a balanced account of events, that news institutions are extremely hierarchical and closely linked to official sources for news, and that this results in the presentation of 'preferred' ways of seeing the world*».

<sup>96</sup> Expressão cunhada pela mais recente geração de escola de Glasgow no estudo sobre as estratégias de mediação, o processo de representação e a fase de recepção pela audiência da cobertura mediática da SIDA (Miller, *et. al.*, 1998).

<sup>97</sup> Eldridge escreve em 1993: «*The concern to place such work in the overall process of message production and message reception was early stated and then amplified in practice in later studies. We saw the analysis of content not as an exclusive or superior form of communications research but as a bridge that could facilitate our understanding of the communication process. Without it we cannot comment effectively on what producers produce (as distinct from their beliefs or intentions) nor what it is that audiences are responding to*» (1993:3).

crítico com estes (idem:171-199). A partir deste diálogo e do estudo empírico realizado, Philo constrói uma posição caracterizada por duas ideias que, apesar de descreverem processos potencialmente contrários, devem ser incorporadas na análise:

(b1) Por um lado, desfazendo a ideia que havia ficado (e que fora alvo de várias críticas) de que o processo de recepção era algo *taken for granted*<sup>98</sup> e o público incapaz de negociar ou subverter o *preferred meaning* cunhado pela mediação jornalística dos acontecimentos, a Escola de Glasgow incorporou a ideia, hegemónica a partir de meados da década de 80, de que o processo interpretativo é fortemente condicionado pelos diferentes *social determinants of reception*. Eldridge afirma, neste contexto, que o processo interpretativo remete sempre para «*general cultural stocks of knowledge*» (1993:31), enquanto Philo prefere como o conceito de *cultura política* (1990:6) para explicar esta ideia de que diferentes públicos constroem diferentes significados a partir dum mesmo conteúdo mediático<sup>99</sup>.

(b2) Por outro lado, afirmar a importância da cultura política e dos sistemas simbólicos no processo de recepção<sup>100</sup> não implica, todavia, rejeitar a assumpção de que os *media* detêm uma inequívoca capacidade de estruturação dos sistemas simbólicos. Os anteriores estudos de análise de conteúdo das notícias já haviam mostrado como os jornalistas constroem a notícia inscrevendo nela um *preferred meaning*; outras correntes, como o *agenda-setting* e a *cultivation analysis*, vieram reforçar a ideia de que o impacto dos *media* sobre os públicos não pode ser negligenciado: um impacto não imediato sobre o que as pessoas dizem/agem, mas sobre a forma como, através do filtro constituído pelos seus sistemas simbólicos, elas *lêem* a realidade.

A *cultivation analysis*, em particular, tem apresentado a recepção como um «*continual, dynamic, on-going process of interaction among messages and contexts*» (Gerbner in Philo, 1990:155). A interactividade e o dinamismo são centrais para Philo explicar a forma como se processa a reprodução ou a evolução dos *beliefs* dos públicos em “contacto” com os *media*. O alerta que Philo lança a autores dos *reception studies* como Morley e Fiske, é o facto de levarem *demasiado longe* a ideia de que a recepção é um

---

<sup>98</sup> Como afirma Kitzinger (1993:292), o processo comunicativo é um «*more complex process than simple 'generation', 'reception' and 'reproduction' of messages in any straightforward, mechanical sense*».

<sup>99</sup> O que se compreende a partir da seguinte explicação de Philo (1990:133): «*The information which we receive and indeed the pictures which we are shown are crucial dimensions to the formation of our understanding, albeit that our minds are not simply tabulae resae or empty vessels to be filled with a preferred viewpoint*».

processo determinado pelos sistemas simbólicos - e respectivos códigos de leitura - de públicos agrupados em função de critérios *sócio-económicos* (Morley) ou em *subculturas* (Fiske). Relativamente ao primeiro, Philo (1990:185) contesta o facto de apenas a *classe* funcionar como variável explicativa da cultura política dos públicos: a múltipla inserção social - diferentes trajetória biográfica, género, idade, localização geográfica, opiniões políticas - dos indivíduos torna improvável a existência dum quadro coerente e unitário da experiência individual<sup>100</sup>. Dada a inserção do indivíduo em múltiplos contextos sociais não unificados, o processo interpretativo deve ser concebido como um *fluxo* e uma luta onde intervém e combatem forças de sinal porventura contrário: o sistema simbólico pré-existente e a informação nova que vêm da televisão. Por isso, a negociação do sentido levada a cabo pelo indivíduo não deve ser vista como um processo totalmente controlado pelo indivíduo, e determinado a partida pela configuração o seu sistema simbólico: nele existe es-paço para a ambiguidade, a ambivalência ou para a contradição.

Esta questão liga-se com a crítica a Fiske: Philo sustenta que na análise que este autor faz da recepção o conceito de *subcultura* implica um excessivo fechamento do sistema simbólico do público. Para Philo, o sistema simbólico não está fechado ao mundo exterior (as crenças pessoais «*are not inviolate or 'sealed off' in a private conceptual space. Our beliefs are often subject to being challenged and reworked in relation to new information*» (idem:205)), sendo por isso mesmo que os *media* têm impacto nos públicos, obrigando estes a decidir «*how this information relates to...[the]...expectations and values, and crucially whether the news account can be integrated into ...[the]...beliefs or if it is to be dismissed as false, partial, or simply irrelevant*» (idem:198-9).

Uma das ideias fortes explorada por Philo é que o poder dos *media* em definir a realidade, *condicionando* a interpretação dos públicos, é tanto maior quanto mais forte for a dependência dos públicos para tomar conhecimento de determinados eventos. Isto depende muitas vezes da variedade de *fontes de informação* a que os indivíduos tiverem acesso: por exemplo, o impacto da televisão será tanto maior se ela fôr o único meio de informação, i.e., se os indivíduos não lerem jornais ou não ouvirem rádio (outras formas de experiência mediatizada) ou se não tiverem contacto com elas por conhecimento pessoal

---

<sup>100</sup> «*The process by which people understand a television message depends in part on the beliefs which they bring to it and, critically, on how these beliefs are utilized*» (Philo, 1993:265)

<sup>101</sup> «*[W]e should not understand the social individual as being sealed off in a specific point of view which represents a fixed class position. Individual beliefs exist in the context of wider social and political argument*» (idem:186)

(experiência não-mediada directa) ou por intermédio de outras pessoas (experiência não-mediada indirecta). Todavia, o poder dos *media* depende também da natureza das questões tematizadas: utilizando a distinção feita pela corrente do *agenda-setting*<sup>102</sup>, determinados assuntos são *obtrusive* - no caso das pessoas poderem mobilizar a sua experiência directa - enquanto outros são *unobtrusive*, no caso das pessoas dificilmente poderem saber da sua existência se não forem mediatizados<sup>103</sup>. Nestes últimos, não apenas a marcação da agenda mediática se exerce de modo mais eficaz como os *media* podem condicionar mais fortemente uma *determinada* interpretação do evento.

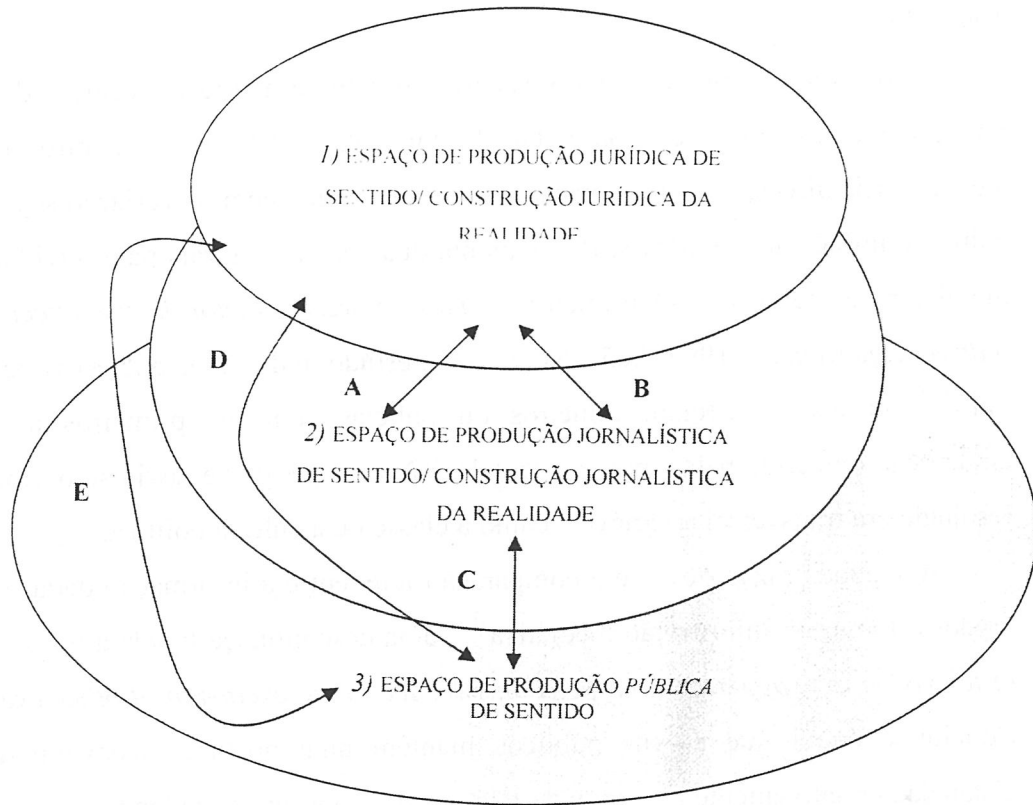
Portanto, em paralelo à discussão sobre *que social determinants of reception* é que são relevantes - e.g., se devem ser consideradas apenas as "clássicas" variáveis de "classe", "idade" ou "género", ou se este leque deve ser alargado de forma a incluir, entre outras, a trajectória biográfica, a localização geográfica ou as opiniões políticas -, interroga-se se não será pertinente avaliar o poder dos *media* comparando a interpretação feita pelos indivíduos que só tomaram conhecimento do um dado evento por um dado meio de comunicação (por ex., a televisão) daquela feita por indivíduos cujas fontes de informação eram diversificadas: não apenas outros *media*, mas sobretudo formas de experiência não mediada (directa ou indirecta).

---

<sup>102</sup> Ver Traquina (1995).

<sup>103</sup> Como acontece, por exemplo, nas questões internacionais.

O esquema seguinte mostra o que está em causa nas diferentes problemáticas:



**Legenda:** A - Conflito de performatividade; B - Conflito de retórica; C - Negociação de sentido a partir de experiência mediática; D - Negociação de sentido a partir de experiência mediática e não-mediática; E - Proximidade/Distanciamento entre os campos de produção cultural e o mundo-da-vida

Em análise está o *processo D* representado no esquema. No caso dos eventos ligados ao direito, justiça e crime, o conhecimento e a percepção que os indivíduos adquirem sobre estas questões não advêm necessariamente dos *media*: os *media* não são sempre a mais importante fonte de informação sobre crime e justiça. O que é veiculado pelos *media* é sempre interpretado a par do conhecimento obtido por outras fontes e em função de diferentes contextos e objectivos. E não é de todo improvável que uma qualquer experiência pessoal marque, nesta questão, fortemente a percepção individual e se sobreponha, ou contrarie mesmo, a imagem transmitida pelos *media*. Por isso, entre os três vértices do triângulo - a informação apresentada pelos *media*, a informação recolhida pela experiência e os sistemas simbólicos dos públicos - desenrola-se um complexo processo de negociação: «*direct experience can have a crucial influence of how new information from the media is understood. Such directs contacts, together with political culture, class*

*experience, processes of logic, and comparisons made between accounts, were the most important factors in the relation between perception and belief. These findings show that some of the media audience clearly negotiate the meaning of what they are told»* (Philo, 1990:154).

Por exemplo, no seu estudo das crenças sobre a natureza e origens da violência de uma greve de mineiros ocorrida na Grã-Bretanha em 1984, Philo encontrou relações entre a experiência directa e a interpretação das notícias. Para além da variação segundo a classe, cultura e influências regionais, Philo aponta duas razões centrais para duvidar os públicos duvidarem da televisão. O primeiro é «*most powerful factor is the effect of direct or indirect experience»* (1993: 265). No caso em estudo, indivíduos que estiveram nas *picket-lines*<sup>104</sup> ou que conheciam mineiros ou polícias eram os primeiros a discordar da assumpção (sugerida pelas imagens da televisão) de que greve havia sido violenta - e este resultado era transversal a variáveis como a classe ou a cultura política.

A segunda razão deve-se à comparação feita entre a informação dada por diferentes órgãos e fontes de informação mediática<sup>105</sup>, uma desconfiança ligada a ideia da «*tendency of television to exaggerate and focus on violence to the exclusion of other events»* (idem). Conclui-se daqui que alguns públicos mantêm uma postura razoavelmente crítica e distanciada relativamente ao conteúdo televisivo; conhecem a tendência da televisão para o sensacionalismo e o resultado das práticas do *selective reporting*, que publicitam os momentos que marcam um evento, mesmo que não sejam representativos do mesmo. Todavia, para outros públicos, onde são elevados os níveis de dependência e de confiança na televisão, *seeing is believing: «Where no critical view of television exists, the likelihood of accepting its account may be very great»* (idem) - mesmo que isso implique uma mudança no sistema de crenças pré-existentes.

Aqui, todavia, é preciso evitar cair em posições simplistas: o conhecimento que os indivíduos podem adquirir ou opinião que podem formar dos eventos pela informação recolhidas através fontes não-mediáticas não é necessariamente um conhecimento mais genuíno ou uma opinião mais sustentada que aquele que possa advir quando a única fonte de informação é mediática. A experiência não-mediatizada, para além de obviamente

---

<sup>104</sup> «*Beliefs about violence were very different among those in our sample who had a specialist knowledge of the strike, such as miners and police officers. None of these believed that picketing was most violent. As it turned out, everyone who had any direct contact at all with picket-lines rejected the notion that the television images were typical»* (Philo, 1993:262).

mediada pelos sistemas simbólicos dos públicos, é necessariamente parcial, indutivista, e condicionada por uma série de constrangimentos e idiosincrasias complexas de dar conta. Por tudo isto, é ingénuo pensar que (3) esteja *intrinsecamente* mais perto de (1) do que (2) está<sup>106</sup>.

---

<sup>105</sup> Imprensa de 'referência' e local, programas de rádio ou documentários televisivos 'alternativos' (e não, por-tanto, os noticiários principais).

<sup>106</sup> Da mesma forma como é tão ingénuo pensar que os públicos *compreenderiam* melhor os *factos* se estes não fossem mediados pelos jornalistas como pensar que estes reflectem cristalinamente os *factos* quando os noticiam.

O que nos traz à discussão o *processo E* representado no esquema - o que retrata a proximidade ou o distanciamento entre os campos de produção cultural e o mundo-da-vida. De facto, exceptuando alguns grupos que podem gozar de uma proximidade física/geográfica ou social do acontecimento - e por isso mesmo ter acesso a experiência/conhecimento extraordinário que lhe permite formar uma opinião distinta e até mais sustentada do 'membro médio do público' -, é o contrário que é verdade: este 'membro médio do público' está não só longe do *epicentro geográfico* dos acontecimentos, como provavelmente ainda mais longe do *epicentro social* da controvérsia, seja este político, científico, jurídico ou mesmo múltiplo.

Ora, para perceber como esta distância se reproduz ou pode mesmo aumentar em momentos (ao contrário do que o senso comum nos possa fazer pensar), é preciso perceber que o que está em causa em situações de controvérsia é a transferência para o espaço público de questões que antes eram alvo de tematização, negociação e decisão dentro de um espaço delimitado, povoado por actores com legitimidade e conhecimento pericial para nele discutir usando um determinado discurso e decidir em função de determinadas regras pré-definidas. Quando irrompe uma controvérsia, o cenário altera-se radicalmente: ao mesmo tempo que cresce exponencialmente o número de actores (*media*, movimentos de contestatários, opinião pública em geral), as fronteiras apagam-se, o discurso descaracteriza-se e as regras de decisão diluem-se. Normalmente, estas situações são caracterizadas pelo seu potencial democrático - pela forma como, ao abrirem as fronteiras dos campos sociais onde se tomam originalmente as decisões, as tornam menos tecnocráticas e permitem a participação de outros actores sociais; e.g., no campo das controvérsias públicas de base científica (onde a literatura tem crescido nos últimos anos), parece ter-se instalado a fórmula *controvérsia=mais abertura e discussão=mais democracia* (cf. Nelkin, 1995; Beck, 1992).

Todavia, como vimos atrás, as situações de controvérsia são também momentos de reconstrução de fronteiras. Gyerin (1999) usa a expressão *boundary-work* para explicar como os cientistas - ou outros actores sociais investidos de uma autoridade epistémica específica - traçam constantemente fronteiras, separando o *onde* se faz e *quem* faz ciência - tal como os magistrados desenham fronteiras afirmando a sua exclusiva legitimidade para *fazer* justiça. Uma vez que as controvérsias se caracterizam pela dessacralização do conhecimento pericial, não espanta que, num gesto de retaliação, a reconstrução de fronteiras seja firme e assuma contornos de *fechamento corporativo*. Nesta situação, interroga-se quem 'está de lado de cá' e quem 'está do lado de lá' da fronteira. Por isso, se

as controvérsias parecem ser momentos de enorme vulnerabilidade para campos como o jurídico ou o científico, elas têm o condão de potenciar, *a posteriori*, um maior fechamento do campo, uma vez reconhecido o 'inimigo invasor'.

O que é que se passa quando as instituições não estão preparadas para discutir as suas regras, as suas decisões, ou seja, a sua legitimidade em público? Ou cultivam uma distância de segurança em relação aos *media* ou - uma vez que se torna difícil, em situações de controvérsia, manter os *media* 'afastados' -, enveredam pela estratégia do controlo e da manipulação. A primeira opção leva ao obscurantismo; a segunda à teatralização. Ambas resultam na anulação das possibilidades estruturais de discussão pública. Do lado dos *media*, como já vimos, a capacidade de levar a cabo essa discussão é bastante limitada: a *publicidade crítica e argumentativa* é quase sempre substituída pela *publicidade demonstrativa*.

Ora, se do lado das instituições a exposição mediática obedece a princípios auto-reprodução, e se do lado dos *media* imperam as estratégias de dramatização, não espanta que - regressando ao esquema anterior - as distâncias entre (1) e (3) não se atenuem. Por outras palavras, em situações de controvérsia, apesar da cobertura mediática ser elevada, ela não leva *necessariamente* a um encurtar do natural défice cognitivo que os públicos mantêm relativamente ao conhecimento específico dos campos especializados.

Para compreender o *processo E* não basta ter em conta o processo reprodutor dos campos, fechado das instituições, ou, se quisermos, autopoietico dos sistemas, indiferentes ao ambiente. É preciso perceber que a elevada diferenciação e complexização das sociedades contemporâneas traz uma fragmentação e privatização dos públicos - e paralelamente dos seus valores e interesses. Para Blumler e Gurevitch (1996:126), assiste-se hoje a uma «*gradual demassification of the audience*», paralela a uma «*eroding shared cultural experience and diminishing the integrative role and powers of the mass media*».

Não precisamos de partilhar todos (nem sequer a maioria) dos pressupostos da teoria de Luhmann para concordar com o autor alemão quando este estabelece a comunicação como *improvável*. Para Luhmann são três as improbabilidades de comunicação: primeiro, «*é improvável que alguém compreenda o que o outro quer dizer, tendo em conta o isolamento e individualização da sua consciência*» (1992:42); segundo, é improvável que uma comunicação chegue a um número elevado de pessoas, num diferente contexto, sem que o seu conteúdo seja alterado; a terceira improbabilidade «*é a de obter o resultado desejado. Nem sequer facto de que uma comunicação tenha sido entendida garante que tenha sido aceite. Por resultado desejado entendo o facto que o receptor adopte o conteúdo*

*selectivo da comunicação...como premissa do seu próprio comportamento»* (idem). Para Luhmann, as três improbabilidades reforçam-se mutuamente.

Podemos, todavia, na discussão do *processo E*, adicionar uma quarta improbabilidade: a improbabilidade de *o receptor estar cognitiva ou culturalmente predisposto (ou 'interessado') a receber a comunicação*. Este pormenor é central na estratégia comercial das indústrias culturais. Estas, sendo necessariamente *consumer-oriented*, precisam de se ajustar ao que as audiências 'querem' ou 'mostram querer' consumir: o que não faça parte das necessidades ou dos gostos das audiências tende a ser banido da oferta comercial<sup>107</sup>. O ajustamento entre as leis da oferta e da procura explica bem este processo.

Mas este raciocínio não fica completo se não referirmos que o jornalismo, enquanto actividade comercial (e a notícia, enquanto mercadoria), está sujeito - hoje mais do nunca - ao mesmo processo de 'satisfação' das audiências. Se as notícias enfadonhas e complicadas as afastam, então elas devem tornar-se mais ligeiras, superficiais e *interessantes*. Como resultado deste processo de convergência entre a informação e o entretenimento, o produto jornalístico tende a 'despir-se' de todo o tipo de conhecimento pericial ou esotérico que é suposto mediar a partir dos campos sociais.

Resumindo, o *processo E* - de proximidade ou (muito mais comum) distanciamento entre os campos de produção cultural e o mundo-da-vida dos públicos -, tão importante para perceber o resultado final do circuito comunicativo integral, é alimentado de dois lados: do lado da *produção e mediatização*, tendo como intervenientes os actores de cada campo e os actores mediáticos; e do lado da *recepção*, tendo como protagonistas os actores do campo mediático e as audiências. É este ajustamento entre o que os actores do campo jurídico (no caso do direito) querem publicitar, o que os jornalistas se vêm constrangidos a noticiar e o que os públicos estão cognitiva e culturalmente dispostos a receber que reproduz a habitual distância entre o conhecimento próprio dos campos especializados e o conhecimento quotidiano dos membros dos públicos - *mesmo* em situações de controvérsia pública.

---

<sup>107</sup> Habermas (1996:377) afirma (com desilusão) que «[b]ecause of public's receptiveness, cognitive capacity, and attention represent unusually scarce resources for which the programs of numerous 'stations' compete, the presentation of news and commentaries for the most part follows market strategies».

## II

### 1. Dispositivo Empírico. O *news game* como estratégia metodológica inovadora

A adopção deste modelo teórico exige uma estratégia metodológica capaz de dar conta deste jogo de forças entre os *media*, com o seu poder de constituição do real, e os públicos, dotados dos seus sistemas simbólicos. Philo deparou-se precisamente com este problema: uma vez rejeitada a tradicional concepção de *efeitos*<sup>108</sup>, Philo defende que uma nova visão teórica *impõe* uma nova abordagem metodológica.

Para o autor, não se pode dar conta do processo pelo qual os públicos atribuem sentido aos conteúdos mediáticos se o seu nível de participação se ficar pela resposta *sim não* a um questionário. Aqui a questão não se reduz a um problema de maior ou menor intensividade do método: não se trata de substituir a aplicação de questionários por entrevistas em profundidade ou pela observação participante. Trata-se antes de uma nova estratégia de raiz, não apenas metodológica, mas epistemológica, alicerçada em quatro eixos:

- primeiro, se o objectivo é perceber como o sentido é atribuído e os sistemas simbólicos reforçados ou alterados, é preciso reproduzir as condições em que esse processo toma lugar. Ora, isto não acontece em situações artificiais, com os indivíduos isolados em laboratório, mas em *grupo*. A recepção dos conteúdos televisivos dá-se muitas vezes em grupo, e mesmo quando tal não acontece, é provável que os indivíduos discutam entre os membros do seu círculo mais próximo (família, vizinhos, amigos); por isso, é preciso trabalhar com «*pre-existing groups - people who already lived, worked, or socialized together*» (Kitzinger, 1993:272) - e não apenas com indivíduos (possibilitando a troca de ideias, discussão ou mesmo o desacordo<sup>109</sup>).
- segundo, se os conteúdos mediáticos não têm sentido *em si*, mas apenas quando apropriados e usados num dado contexto pelos públicos, a melhor forma de reproduzir o processo é envolver os indivíduos num exercício prático que permita perceber como decorre a negociação entre os sistemas simbólicos já existentes e a informação nova.
- terceiro, se não estão o impacto dos *media* não pode ser medido simplesmente pela quantidade de informação - ou seja, 'factos' soltos e descontextualizados - que os

---

<sup>108</sup> Onde a estratégia teórica assente no esquema behaviourista estímulo/resposta corresponde uma estratégia metodológica baseada no método experimental ou no uso de técnicas quantitativas.

indivíduos reteram (ou ignoraram (Philo, 1990:176)) da exposição ao conteúdo mediático, é preciso uma abordagem empírica que permita avaliar se os indivíduos partilham com os *media* ou sabem reconhecer neles outros 'atributos': orientação ideológica, lógica de pensamento/exposição (*explanatory framework*), linguagem utilizada, assuntos tematizados, etc..

- por fim, uma vez que o impacto dos *media* passa a ser avaliado em função dos efeitos cognitivos, de longo prazo, que têm nos públicos, é preciso um método que não apenas apele directamente a *memória* dos indivíduos, *mas que permita perceber se os indivíduos acreditam daquilo que se lembram*<sup>110</sup>.

O *news game* foi o método desenhado para corresponder a estas exigências. Segundo este, os indivíduos, distribuídos em grupos de três ou quatro pessoas, recebem um conjunto de fotografias<sup>111</sup>, a partir das quais têm que construir uma notícia, como de jornalistas se tratassem. Esta primeira fase do método permite ver não apenas até que ponto as pessoas se lembram das questões tematizadas pela televisão, mas se elas conseguem reproduzir a linguagem e a lógica de explanação jornalística.

Mas a memória não é confundível com crença; perguntar se as pessoas conseguem reproduzir o conteúdo mediático não significa que elas o aceitem como representação fiel dos acontecimentos. Ou seja, a notícia escrita podia operar como um teste *projectivo* (reprodução das crenças do grupo acerca dos acontecimentos da greve), ou como um teste de *re-enactment* (representando o que eles acreditavam que seria a notícia da TV). Por isso, uma segunda fase do método é constituída por questões de resposta individual<sup>112</sup>. Se necessário, realizavam-se entrevistas individuais para clarificar certos pontos. No final da sessão, iniciava-se por vezes uma discussão. As questões colocadas (imediatamente à produção da notícia) foram:

---

<sup>109</sup> Sobre as vantagens e os perigos do estudo de grupos, ver Corner (1996:290).

<sup>110</sup> «Our research showed that people could recall key themes from the news. But the crucial issue was whether they actually believed what they had seen» (itálico nosso: Philo, 1993:261).

<sup>111</sup> Para Philo, as fotografias tinham uma dupla função: estimular a memória e fornecer um contexto para as notícias sobre a greve.

<sup>112</sup> O objectivo destas era também atenuar o efeito de grupo, potencialmente responsável pela instauração de consensos artificiais entre os indivíduos.

- 1) *Quando viu a fotografia da pistola pela primeira vez, a quem pensou que pertencia?*
  - 2) *As notícias da BBC têm um ponto de vista? Por exemplo, favorecem um partido político, ou são neutras? É pro-estatal, anti-estatal, precisa, imparcial? Como é que a descreveria?*
  - 3) *A ITN opera sob um ponto de vista? Pensa que é o mesmo que o das notícias da BBC, ou de alguma forma diferente?*
  - 4) *Na greve dos mineiros, pensa que os piquetes que tiveram lugar foram, sobretudo, violentos ou sobretudo pacíficos?*
  - 5) *Os piquetes que viu nas notícias da TV foram sobretudo violentos ou pacíficos?*
  - 6) *Qual foi a fonte da sua informação para a pergunta 4: o que é que o levou a pensar que os piquetes foram violentos ou pacíficos?*
  - 7) *De todos os assuntos da greve que foram cobertos, quais pensam terem aparecido mais nas notícias?*
  - 8) *De todas as coisas que viu, o que mais lhe ficou na memória? Se eu disser «greve dos mineiros» que imagem ou acontecimento lhe ocorre, mais vivamente?*
  - 9) *Qual o jornal que, normalmente, lê/preferê?*
- Questão complementar: *A sua atitude perante a polícia modificou-se no decorrer da greve?*

Igualmente central é a selecção dos grupos que compõem a amostra. Por um lado, havia a intenção de obter um grupo “natural” e não seleccionado de acordo com critérios rígidos como idade, sexo, etc. Simultaneamente desejava-se um grupo que revelasse diferentes percepções ancoradas em factores como a classe ou o *cultural background*. Assim, os grupos foram constituídos a partir de quatro categorias: grupos com experiência ou conhecimento privilegiado de situações de greve: grupos profissionais; grupos de interesses<sup>113</sup>; grupos residenciais. Destaque aqui para o primeiro conjunto de grupos (“com experiência ou conhecimento privilegiado de situações de greve”), que patenteia a preocupação de Philo em escolher indivíduos que tivessem tido acesso a informações não-mediatizadas sobre a greve<sup>114</sup> (processo E no modelo apresentado).

<sup>113</sup> Compostos por indivíduos que partilham interesses comuns e se reúnem com regularidade no quotidiano.

<sup>114</sup> Embora o autor refira *a posteriori* que a influência da experiência directa ou indirecta na interpretação dos acontecimentos foi uma das conclusões algo inesperadas (a par da capacidade que os grupos demonstraram em reproduzir a linguagem e os temas dos noticiários um ano após o termo do conflito (idem:132)), é um facto que a escolha de grupos já pronunciava a potencial relevância do factor “experiência directa ou indirecta”.

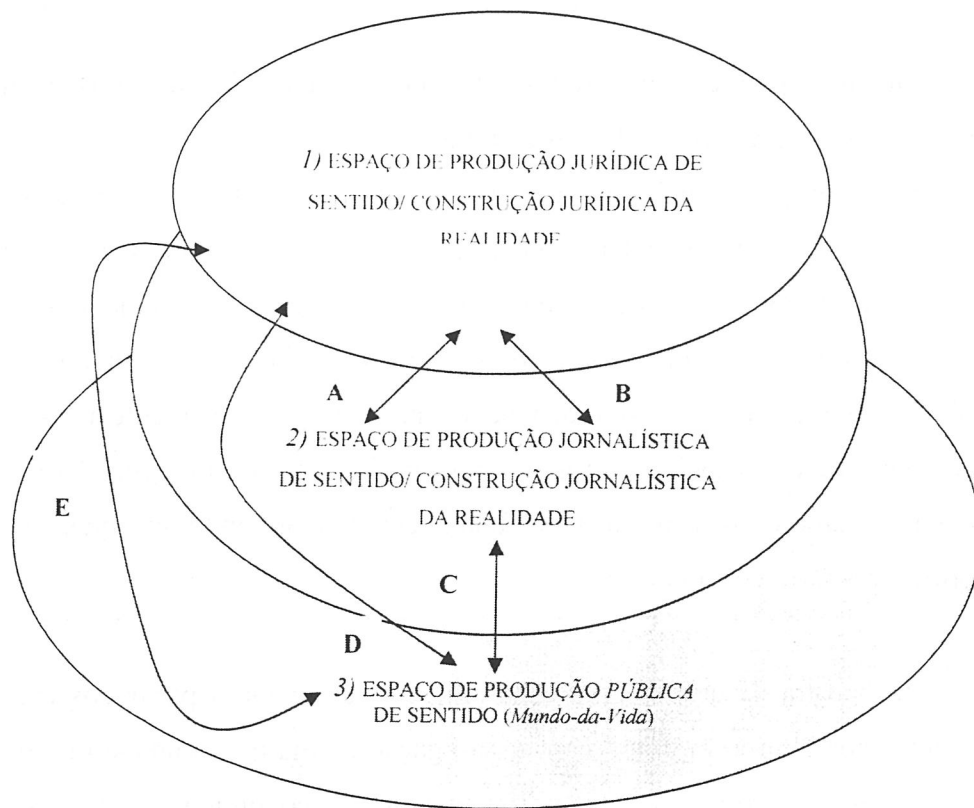
O nosso estudo analisa três casos pressupondo a existência de um *conflito de retóricas*. Este, portanto, não é o objecto directo da nossa análise: partimos da assumpção de que ele tende a ocorrer (tal como acontece com os *conflitos de performatividade*) em situações onde ao elevado grau de complexidade ou mesmo indeterminação do ponto de vista jurídico se junta uma forte cobertura mediática<sup>115</sup>. O nosso objectivo passa antes pela análise do *resultado* desse conflito, avaliado ao nível da *recepção* pelo público. Pretende-se saber qual a imagem que fica de situações onde a polémica judicial e a polémica mediática se fundem e alimentam processos politicamente explosivos e divisões de opinião na sociedade civil<sup>116</sup>. Para isso foram analisados três casos - um caso de acusação de burla a um Secretário de Estado (caso “Costa Freire”), um caso de impedimento de entrada no País da mulher de um imigrante africano (caso “Vuvu Grace”, e um caso de insurreição civil (caso “Buzinão da ponte 25 de Abril”).

O que fica na memória de diferentes públicos localizados em diferentes pontos do espaço social, com diferentes níveis de capital económico e cultural, diferentes culturas políticas, expostos distintamente a diferentes conteúdos mediáticos, diferenciadamente motivados para acompanhar diferentes questões e com acesso desigual as experiências e conhecimentos não-mediatizado? Qual a sua opinião sobre a cobertura mediática, e qual o seu conhecimento dos contornos jurídicos de cada situação? Para perceber como podemos obter resposta, via análise empírica da recepção, regressemos por momentos ao esquema já apresentado:

---

<sup>115</sup> Não existe aqui um fenómeno de mera concomitância: a forte cobertura mediática existe precisamente da (e tem como “alvo” a) complexidade ou indeterminação jurídica de processos com elevada visibilidade pública e política. Aqui, assistimos à quasi-eliminação da distinção entre controvérsia jurídica, mediática e política.

<sup>116</sup> Que se aproximam dos critérios adoptados pela escola de Glasgow na escolha dos casos estudados.



**Legenda:** A - Conflito de performatividade; B - Conflito de retórica; C - Negociação de sentido a partir de experiência mediática; D - Negociação de sentido a partir de experiência mediática e não-mediática; E - Proximidade/ Distanciamento entre os campos de produção cultural e o mundo-da-vida

O esquema representa bem em torno de que processos giram as duas hipóteses centrais deste estudo: por um lado, os processos de produção pública de sentido que decorrem da negociação entre os sistemas simbólicos dos públicos e o conhecimento fornecido pelos *media* (C); os processos de produção pública de sentido que decorrem da negociação entre os sistemas simbólicos dos públicos, o conhecimento fornecido pelos *media* e ainda o conhecimento do espaço *a)* a que aqueles têm acesso, directa ou indirectamente (D); e a distância (ou proximidade), física ou social, que existe (1) e (3), ou seja, que vai do espaço de produção de sentido original e o mundo-da-vida dos indivíduos (E).

### Hipóteses:

- (1) Diferentes públicos constróem diferentes sentidos dos mesmos eventos, realçando pormenores e retirando conclusões distintas.
- (2) Que os grupos com informação não-mediática conferem menor relevo à informação televisiva e cultivam um distanciamento crítico relativamente aos seus conteúdos.
- (3) Quanto maior a diversidade de fontes mediáticas e não-mediáticas, ou quanto mais formada estiver à partida a opinião (i.e., mais sustentada fôr), menor o relevo dado à informação televisiva e maior o distanciamento crítico relativamente aos seus conteúdos.
- (4) É enorme a distância entre a componente jurídica e a interpretação dos grupos; estes podem ter uma opinião muito bem fundamentada mas ignorarem quase por completo os pormenores jurídicos do caso.

A amostra de grupos para cada caso foi construída a partir dos mesmos princípios seguidos por Philo: um grupo com uma ligação e uma proximidade muito peculiar com o evento, e outros grupos sociais de diferentes níveis económicos e culturais. Assim, no caso de acusação de burla a um Secretário de Estado foram feitas entrevistas a um grupo de elementos de profissões técnicas, de enquadramento e liberais, a um grupo de sindicalistas e a um grupo de médicos, classe profissional directamente envolvida na controvérsia. No caso de impedimento de entrada no País da mulher de um imigrante africano, foram entrevistadas donas de casa, estudantes do ensino superior e um grupo de imigrantes africanos, que terão vivido a situação gerada de uma forma diferente dos outros grupos. Por fim, no caso “Buzinão da ponte 25 de Abril” as entrevistas foram feitas a um grupo de donas de casa, a um grupo de estudantes do ensino superior e a um grupo de utentes da ponte 25 de Abril, que estiveram directamente envolvidos no conflito.

O *news game* foi a estratégia metodológica utilizada, ainda que com algumas diferenças. Em primeiro lugar, as questões individuais antecederam o exercício de produção das “notícias”, invertendo a ordem do procedimento de Philo<sup>117</sup>. Depois, onde Philo havia colocado nove perguntas, foram feitas cinco:

---

<sup>117</sup> Isto porque o objectivo - fazer as entrevistas primeiro, e passar o filme de seguida - era o de tentar captar de forma mais nítida possível o impacto da peça televisiva e as alterações que ela poderia despoletar ou não na interpretação do evento por parte dos entrevistados, detectável a partir da notícia redigida após o visionamento do filme.

Perguntas	Objectivos	Processos/ Hipóteses
0) <i>Quais os meios de comunicação que, normalmente, consome? Considera o relato dos acontecimentos produzidos pela TV correcto, exagerado, verídico, tendencioso? Porquê?</i>	apurar a diversidade de fontes mediáticas e a distância e capacidade crítica do entrevistado [e.] relativamente à TV	-/ (2)
1) <i>Quando ouve falar em 'Buzinão' 'Costa Freire' 'Vivu' o que de imediato lhe ocorre?</i>	avaliar a capacidade mnemónica de e. e a sua percepção geral do evento	C e D/ (1) e (3)
2) <i>O que reteve na memória do caso 'Buzi-não' 'Costa Freire' 'Vivu'?</i>	apurar o que e. recorda da cobertura mediática e a sua suposta fidelidade relativamente ao que se passou	B/ (2) e (3)
3) <i>Da abordagem à época feita pela TV, quais pensa que terão sido os temas que esta focou?</i>	avaliar a capacidade de e. em reconstruir a componente jurídica do evento	E/ (4)
4) <i>A partir dessa altura, a sua opinião/ atitude sofreu alterações relativamente a algum dos intervenientes no caso?</i>	contextualização/consequências gerais (políticas, sociais, ideológicas) que e. retira do evento, de forma a dar conta da sua <i>cultura política</i> <sup>118</sup>	E/ (4)

<sup>118</sup> Um conceito, como vimos, utilizado por Philo no seu estudo.

Completada esta fase do exercício, passou-se então um curto filme composto de blocos informativos<sup>119</sup>, e a partir do visionamento deste cada grupo redigiu uma 'notícia'. Colocar as perguntas antes do visionamento do filme permite avaliar, num primeiro momento, a opinião dos indivíduos face a determinadas questões-chave: aquilo que, do evento, ficou gravado na memória do entrevistado; a forma como, na sua opinião, a televisão cobriu o evento; o conhecimento revelado da componente jurídica do evento; as consequências políticas, sociais ou ideológicas retiradas do evento.

Através da redacção da 'notícia', é possível perceber se existe alguma inflexão do discurso, ou se apenas se assiste a um reforço da posição exprimida na entrevista, agora com mais dados fornecidos pelo bloco noticioso visionado. Sobretudo, permite avaliar se existe entre o primeiro e o segundo momento um acréscimo (ou decréscimo) cognitivo da componente jurídica das questões: i.e., se as notícias comportam um volume de informação relativa ao processo jurídico maior ou menor comparativamente ao referido na pergunta 3 (ver coluna 'Objectivos' do *quadro anterior*).

Embora a redacção da notícia fosse livre, foram sugeridos alguns tópicos de abordagem:

- *Pessoas envolvidas; o que se passou; onde?; como?; com que resultados/efeitos?*
- *Explicações para o sucedido*
- *Formas como a televisão tratou/abordou/construiu o acontecimento*
- *Tipos de efeitos que resultaram para o país/ o que revela da política da época*
- *O que revela da 'maneira de ser dos portugueses'*

---

<sup>119</sup> Nos casos estudados, o visionamento de um pequeno filme composto de blocos informativos substituiu o procedimento de Philo, que havia distribuído fotografias pelos diversos grupos. Esta opção foi fortemente determinada pelo - em alguns dos casos, grande - espaço temporal que separava os eventos do exercício empírico. Desta forma, fazia pouco sentido pedir aos grupos para construir uma notícia se uma série de elementos básicos - as questões *o quê, onde, quando, como, porquê* - não estavam presentes na memória dos indivíduos (como se confirmou no bloco de perguntas individuais).

## PARTE II

### I – ANÁLISE EMPÍRICA DOS CASOS

#### 1. “Caso da acusação de burla a um Secretário de Estado”

##### 1.1. O Acontecimento ou Descrição do Caso

Na reconstituição deste acontecimento, directamente relacionado com o Ministério da Saúde, podemos situar o seu começo - numa fase ainda ainda imperceptível para o público - a 14 de Outubro de 1987. Foi nesta data que o então Presidente da Comissão Instaladora do Hospital São Francisco de Xavier (HSFX) enviou uma carta à Inspeção-Geral dos Serviços de Saúde solicitando um inquérito com base na descrição de situações anómalas nas áreas de informática, de serviços de aprovisionamento e de recrutamento de pessoal relacionadas com a unidade.

Um gestor do sector privado tinha sido o responsável, num curto espaço de tempo (dada a urgência do Ministério da Saúde), pela transformação da Clínica do Restelo no Hospital São Francisco de Xavier, inaugurado em vésperas das eleições de 19 de Julho de 1987. Este facto granjeou-lhe confiança por parte da Ministra da Saúde que o nomeou Secretário de Estado da Administração da Saúde no novo governo a 18 de Agosto de 1987, somada pela grande popularidade relacionada com significativas reduções de custos, na ordem dos 30 milhões de contos, fruto das alterações que introduziu nas embalagens medicamentosas, no sistema de participações e medidas de controlo à prescrição de receitas médicas.

A austeridade orçamental não poupou, no entanto, nem o Ministério que passou a secretariar – que viria a ser apontado como foco de irregularidades -, nem o seu responsável - que, no centro das decisões, viria a ser o principal acusado.

A 25 de Fevereiro de 1988 Procuradoria-Geral da República recebeu um “dossier” organizado pela Ordem dos Médicos com referência à instalação do Hospital São Francisco de Xavier. Esse facto levou a Ministra da Saúde a enviar à Procuradoria, a 30 de Março, uma prova preliminar do inquérito realizado pela Inspeção-Geral dos Serviços de Saúde.

Esse relatório preliminar acabaria por ser considerado “insuficiente”<sup>120</sup>, tendo sido sugerida a intervenção da Inspeção-Geral das Finanças.

Apesar de, a Junho de 1988, a Ministra da Saúde ter enviado os elementos complementares ao relatório preliminar, um outro estudo elaborado por um assessor da Procuradoria-Geral da República, a 15 de Julho de 1988, reiterou as irregularidades que já haviam sido apresentadas em relação ao HSFX. A Procuradoria-Geral insistiu então na realização de uma auditoria administrativa, levando a Ministra a tomar a decisão de pedir a intervenção da Inspeção-Geral das Finanças<sup>121</sup>. A 8 de Setembro de 1988 foi solicitado à Inspeção-Geral das Finanças um inquérito ao Serviço de Utilização Comum dos Hospitais (SUCH). Este inquérito, visando obras e acções superiores a 150 mil contos, recaiu, entre outros, sobre o Hospital São Francisco de Xavier. A 26 de Janeiro de 1989, o inquérito da Inspeção-Geral das Finanças chegava a conclusões que comprometiam as obras e acções do Ministério da Saúde envolvendo a instalação do HSFX, um dos êxitos da política governamental do sector da Saúde.

Dois meses decorridos, o PS, partido da oposição, primeiro num comício e depois num programa de televisão, anunciou que seria entregue um pedido de inquérito parlamentar que visava o Ministério da Saúde e especialmente o Secretário de Estado no centro de diversas acções alegadamente ilícitas: gastos sem autorização superior, infracções aos concursos públicos, ausências de vistos do Tribunal de Contas e favores a determinadas empresas às quais se encontraria ligado. O inquérito ao Ministério da Saúde, rejeitado pela ministra, foi entregue dia 21 de Março de 1989; vinte e quatro horas depois, o Secretário respondeu apresentando o pedido de exoneração, argumentando estar a ser vítima de calúnias e difamação.

No dia 23 de Março, os semanários “O Jornal” e o “Semanário” noticiaram o escândalo. O caso acenderia a flama mediática, tornando-se o principal assunto na agenda

---

<sup>120</sup> Conforme citação do Procurador-Geral da República, in “Independente”, 31 de Março de 1989.

<sup>121</sup> Nos jornais são apresentadas duas diferentes versões de como se processou o pedido de intervenção no caso da Inspeção-Geral das Finanças. Um comunicado do Ministério das Finanças assegura que o relatório foi determinado pelo Ministro das Finanças, com base nisso terá o “Público” escrito: «*Em 8 de Setembro de 1988, o então Ministro das Finanças (...) ordena à Inspeção-Geral das Finanças a promoção de um inquérito ao SUCH...*» (30 de Dezembro de 1989, p.3). Baseamos-nos aqui nas afirmações do Procurador-Geral da República que desmentem o comunicado do Ministério das Finanças, in “Independente”, 31/03/1989.

da comunicação social. Todavia, a imprensa acusava a televisão estatal portuguesa de esquecer a questão nesta fase de irrupção<sup>122</sup>

As alegadas irregularidades que estalariam ao nível de cumprimento de regras na Função Pública proporcionaram aos jornais o alerta a um dos seus temas privilegiados: a exibição de sintomas de crise do sistema político. Essa referência é fortemente custeada pelos *media* que, apoiando-se no *status* do emissor, “um homem de sucesso”, como a imprensa o refere, pessoaliza essa referência. Ele é o político identificado com a autoridade: e o “caso” estabelece-se, deste modo, não como um “Caso do Ministério da Saúde” mas como o “Caso do Secretário de Estado”, o exemplo do ideal de êxito público acusado de desvio que salta para a ribalta.

Os *media* efectuam a partir daí um *flashback* dos acontecimentos, noticiando primeiro os que seriam os mais escandalosos na actuação do Secretário de Estado e de membros próximos. Um dos pontos de partida teria sido a aquisição de um imóvel por parte do Secretário de Estado por um valor considerado discrepante em relação ao valor real. A isenção de sisa que resultava desta situação, acrescida por obras de remodelação que não teriam licença nem declaração feita às Finanças, saltou então para as manchetes como “O negócio do ano” (“Semanário”, 23 de Março de 1989), exercendo pressão no sentido da chamada “transparência política”. Notícia-se igualmente um “controverso processo”<sup>123</sup> no qual a esposa do Secretário de Estado se teria tornado sócia maioritária de uma farmácia. A estas acusações pessoalizadas de ilegalidade na aquisição do imóvel, dissemina-se a conduta do homem enquanto “homem político” e a imprensa recontextualiza os factos; paralelamente, e na sequência de outro inquérito parlamentar solicitado pelo PCP, o PS avança com um pedido de inquérito visando as relações entre o Ministério da Saúde e empresas privadas com incidência específica na instalação e funcionamento do Hospital São Francisco de Xavier. Em causa estavam as relações que o Secretário de Estado da Administração da Saúde, na altura administrador de uma empresa de Consultoria de Gestão e Organização, teria mantido por ocasião da instalação do novo serviço hospitalar, desocultando-se uma intrincada teia de relações com as empresas às quais adjudicou vários tipos de empreitadas, todas elas ligadas, directa ou indirectamente, ao Secretário. O *estilo empresarial* do gestor tê-lo-ia feito “queimar” etapas legais, sendo acusado pela imprensa de ter “abusado” do cargo político - pela recruta de pessoas nas empresas a que estava

---

<sup>122</sup> «A Televisão, nos seus noticiários do primeiro canal, não faz a mínima referência ao assunto, enquanto as rádios passam a noite, e o dia seguinte, a metralhar a notícia» (“Independente”, 31 de Março de 1989).

<sup>123</sup> “Semanário”, 23 de Março de 1989.

ligado, pela demissão de gestores anteriores, e pela utilização ilícita de dinheiros do Ministério da Saúde para obras particulares.

O Secretário de Estado terá sido apresentado à Ministra da Saúde em finais do ano de 1986, altura em que, tendo tido conhecimento que o Ministério da Saúde precisava de realizar obras e serviços com rapidez, apresentou propostas relativas à instalação da nova unidade hospital - o Hospital São Francisco de Xavier, na Clínica do Restelo adquirida pelo Ministério. A empresa da qual era director-geral tinha alguma experiência na área hospitalar, sobretudo na prestação de serviços de informática e recepção de equipamentos. Foi assim que se deu início à *performance* do gestor no processo de entrada em funcionamento das obras e realização dos diversos serviços a instalar na nova unidade hospitalar. Nesse processo foram apontadas irregularidades, nomeadamente na organização de concursos para a aquisição de bens e serviços que seriam acusados de desconhecimento dos procedimentos impostos aos agentes públicos. Através da concertação de propostas de diversas empresas - o que terá criado a aparência de consultas diversificadas - o gestor viria a obter, na sequência dos concursos, a adjudicação das empreitadas, fazendo aí intervir as empresas às quais estava ligado e que viriam a ser acusadas de graves irregularidades. Uma dessas irregularidades dizia respeito, por exemplo, à omissão de alvará de construção civil e execução de obras públicas por parte das empresas contratadas para esse efeito. No processo do HSFX "veio a lume" na imprensa um alegado avultado adiantamento (849 mil contos) que teria sido feito por ordem do Secretário de Estado para a aquisição da Clínica do Restelo. Este adiantamento à empresa proprietária do imóvel teria sido efectuado sem visto do Tribunal de Contas, ao qual a PGR indicia crime de "falsificação". Da mesma forma, o fornecimento de equipamento e de material informático teria sido concretizado na ausência de contratos ou de despachos de autorização.

Os contornos do caso são complexos. A aquisição de serviços de refeição do HSFX fora entregue a mais uma empresa que apareceria ligada ao Secretário de Estado, enquanto que os cursos de formação profissional a realizar foram contratados a uma empresa de um irmão seu e do anterior chefe de gabinete da Ministra da Saúde. Também na informatização da ARS de Lisboa seriam apontadas anomalias, nomeadamente a violação do decreto-lei relacionado com a aquisição de material informático (por ausência do parecer do Instituto de Informática). A Ordem dos Médicos alertou também para o acordo que havia sido celebrado entre o Ministério da Saúde e a Associação Nacional de Farmácias: alegadamente, a transferência de verbas acordadas com destino ao pagamento de

comparticipações de medicamentos não resultava em qualquer benefício para o Estado ou para a Associação.

Outro assunto, em agenda e sob processo, ligou-se aos estudos de urbanização dos Hospitais Júlio de Matos e Curry Cabral, adjudicados antes de formalmente propostos a uma firma cujo exame à escrita revelou indício de falsificação de facturas. O caso foi participado pela Inspeção-Geral de Finanças à Polícia Judiciária. Durante a realização do inquérito, a Inspeção-Geral de Finanças não encontrou um "dossier" organizado sobre o processo: desconheciam-se projectos para os terrenos do Hospital Curry Cabral, e ressaltaria uma vez mais a situação de ausência de concurso público e ausência de despacho da Ministra da Saúde.

O processo que comprometia as acções do Ministério da Saúde levantaria igualmente o véu sobre diversas irregularidades respeitantes ao Centro das Taipas: por exemplo, a dispensa de concurso público para adjudicação da empreitada, situação aceite e justificada pela Ministra com base na urgência de tratamento da toxicoddependência em Portugal. As verbas inicialmente apresentadas aumentaram consideravelmente em virtude de custos imprevistos não completa ou devidamente esclarecidos.

As campanhas informativas que a Ministra da Saúde incumbiu o Secretário de Estado de realizar, e nas quais o Ministério tinha a maior urgência, prendiam-se com o processo que indiciava as irregularidades respeitantes ao Centro das Taipas. O Secretário de Estado fora também encarregue de realizar campanhas para o Hospital São Francisco de Xavier e para o Serviço de Urgência 115. Apesar de a sua empresa não possuir qualquer experiência anterior no ramo, o Secretário de Estado teria aceite as incumbências, vindo posteriormente a ser acusado de o ter feito com vista a apoderar-se de avultadas quantias. O contrato publicitário do Centro das Taipas foi entregue a uma empresa à qual surgiria associado o irmão da Ministra, contactado directamente pelo Secretário de Estado que sabia da sua ligação a negócios de publicidade.

O irmão da Ministra, com todo o protagonismo que o parentesco com a Ministra da Saúde lhe conferia, seria noticiado como sendo o "cérebro" da firma responsável pelas campanhas publicitárias do Ministério da Saúde. Ao que parece, o Estado pagaria mais do que os custos reais de produção e distribuição de campanhas, além de que os serviços efectuados não empreenderiam as totalidades descritas. O irmão da Ministra seria também indiciado neste processo, accionado em Fevereiro de 1989, ao lado do Secretário de Estado (os mais notórios acusados).

A participação do irmão da Ministra nas campanhas publicitárias/informativas

realizadas pelo Ministério da Saúde teria sido ocultada sob a forma da criação de uma empresa de publicidade à qual a empresa de que o Secretário de Estado era director-geral adjudicava as campanhas. Quando chamado a comparecer no Tribunal de Instrução Criminal a 15 de Maio, o irmão da Ministra não compareceu, tendo surgido na altura notícias sobre uma alegada fuga para África do Sul ou Brasil. Viria, no entanto, a ser condenado no processo como co-autor pelo crime de burla agravada a quatro anos de prisão.

Nas propostas das campanhas informativas a realizar para o HSFX, alegadamente apresentadas pelo Secretário de Estado e autorizadas pela Ministra, o Estado pagaria a título de comissão da agência serviços programados que nunca foram concretizados, tendo o Secretário de Estado e os seus associados sido acusados de se terem apoderado das quantias resultantes da diferença entre o valor dos serviços descritos e o custo real da realização e distribuição das campanhas.

Outro processo em que o Secretário de Estado seria acusado diz respeito às obras de remodelação e ampliação do Hospital de Fafe. O Serviço de Utilização Comum dos Hospitais, apontado como peça essencial para a movimentação irregular dos dinheiros públicos ocorrida em várias empreitadas do Ministério da Saúde, havia elaborado, em Fevereiro de 1987, um projecto de protocolo com a Direcção Geral dos Hospitais (DGH); nele propunha a realização das obras a efectuar no Hospital de Fafe, que se encontrava em grande degradação e precariedade de instalações. Porém, antes deste projecto protocolar ter sido rejeitado pela DGH, existiria já um documento assinado pelo Secretário de Estado propondo as obras num período de tempo inferior, embora com custos acrescidos. Os trabalhos de remodelação e ampliação do hospital seriam iniciados a 1 de Julho de 1987, sem licença, tendo a empresa empreiteira, sem alvará de obras públicas, sido substituída por uma sub-empreiteira da inicial, aquando da nomeação do Secretário de Estado para o Governo (18 de Agosto de 1987).

No Hospital Distrital de Fafe registar-se-iam ainda outras irregularidades, nomeadamente com obras facturadas em nome do Centro das Taipas com vista a colmatar os limites orçamentais: com facturas de verbas que se viriam a revelar muito superiores ao custo das obras e equipamentos instalados; e com facturas dadas como respeitantes ao Hospital mas que teriam servido para suportar obras de remodelação na residência particular do Secretário de Estado<sup>124</sup>. A mesma empresa seria apontada como tendo feito

---

<sup>124</sup> A 22 de Fevereiro de 1991. "O Jornal" "revela a bomba oculta do inquérito do Ministério Público", afirmando a entrega das avultada empreitada à empresa que em troca realizara de obras de restauro gratuitas

obras no escritório do irmão da Ministra da Saúde e colocado portas blindadas na residência da sua mãe, factos tornados relevantes quando os custos destas empreitadas particulares apareciam distribuídos, e assim suportados, por outras obras do Ministério da Saúde.

A 28 de Setembro de 1990, devido a declarações incriminatórias de outros arguidos, o Secretário de Estado foi preso sob a acusação de burla. Até aí, veio várias vezes a público contestar o processo, desmentindo todo o tipo de acusações que se iam levantando.

O facto de ter sido preso veio parece ir de encontro à concepção de que, num Estado de Direito, ninguém está acima de lei. A atenção mediática conferida ao protagonista em todo o processo foi exacerbada pelo efeito punitivo da sua prisão, altura em que o caso regressou às primeiras páginas dos jornais, fazendo-se um acompanhamento singular da sua prisão: "Secretário de Estado preso no Gabinete de Trabalho" ("Público", 30 de Setembro de 1990); "Os dias de Secretário de Estado" ("O Jornal", 19 de Outubro); "Ele prendeu Secretário de Estado" ("Tal e Qual", 19 de Outubro); "Uma prisão portuguesa. Secretário de Estado está lá desde sexta-feira. Numa cela com mais quatro presos. Tudo ao molho. Olham para as moscas e jogam damas" ("Independente", 4 de Outubro). A imprensa dirigiu a sua atenção para a vida de cárcere da alta individualidade política. Mais uma vez, o tema do *homem político*, ideal de sucesso, cujo desvio à norma era severamente punido.

E enquanto a imprensa se "debruça" sobre a vida do detido - a visita solidária da Ministra, as "queixas" que faz sobre "uma perseguição caluniosa e injusta, nomadamente a RTP" ("Semanário", 10 de Novembro), a petição à Comissão de Direitos, Liberdades e Garantias, enviada sob a forma de carta ao Presidente da Assembleia da República, contestando a ilegalidade da situação jurídica que o mantém encarcerado -, a 10 de Outubro de 1990 vem a público o indeferimento, por unanimidade, do Supremo Tribunal de Justiça ao pedido de *Habeas Corpus*. São conduzidas entrevistas na prisão dando oportunidade ao acusado de clamar a sua inocência - inocência na qual a Ministra se mostra igualmente convicta. Este é um período durante o qual os meios de comunicação social exploram o interesse humano da situação trágica: um dos exemplos mais significativos é a notícia do aniversário do ex-Secretário de Estado na prisão.

Um acordão considerado inédito no meio judicial, clarificando que cada detido deve ser ouvido por um juiz instrutor no prazo de 48 horas, ordena a libertação do ex-Secretário de Estado, ocorrida a 13 de Novembro de 1990 com uma caução de 30 mil contos. O

---

feitas a título particular pelo Secretário. A Procuradoria-Geral da República reclama, em nome do Estado, que o Secretário de Estado reponha cerca de 200 mil contos a título de indemnização pelas verbas subtraídas.

arguido depressa apresentou recurso pedindo a dimuição da mesma, alegando não ter dinheiro: este recurso foi negado. No seguimento da prisão preventiva a que fora sujeito, o ex-Secretário de Estado intentou uma acção contra o Estado, reclamando uma indemnização de cerca de 30 mil contos por danos morais e prejuízos materiais resultantes da prisão.

Ao fim de dois anos de investigação, a 15 de Fevereiro de 1991 a Procuradoria-Geral da República anunciava a acusação ao ex-Secretário de Estado, ilibando a Ministra da Saúde<sup>125</sup> de envolvimento criminal. A Procuradoria-Geral da República exigia, em nome do Estado, que o ex-Secretário de Estado repusesse cerca de 200 mil contos, a título de indemnização, pelas verbas que teria subtraído no âmbito das diversas empreitadas do Ministério da Saúde. O ex-Secretário de Estado da Saúde entregou um requerimento onde pretendia rebater os pontos da acusação, declarando-se sempre inocente e vítima de um *lobby*. Foi ouvido pela primeira vez em Novembro de 1991. A Ministra da Saúde depôs por escrito, assumindo a responsabilidade política pelos actos praticados no seu Ministério, demitindo seguidamente dos cargos que ocupava na Assembleia da República.

O julgamento, iniciado a 27 de Janeiro de 1993, terminaria em Abril com quatro, entre nove arguidos, condenados, entre eles o ex-Secretário de Estado e o irmão da Ministra da Saúde. O ex-Secretário de Estado foi condenado como co-autor por crime de burla agravada - enriquecimento de forma ilícita, engano de terceiros, e autoria material de crime de prevaricação económica - por não ter efectuado o devido controle sobre a obra do Hospital de Fafé, tal como lhe estava incumbida. Foi condenado também como autor material de crime de participação económica em negócio, tendo sido absolvido deste último por decisão do Supremo Tribunal de Justiça. Em cúmulo jurídico foi condenado a uma pena única de cinco anos de prisão e 80 dias de multa a 7.500\$00/dia. O condenado interpôs recurso ao Supremo Tribunal de Justiça a 17 de Janeiro de 1994.

Do ponto de vista mediático, este caso centrou-se sobretudo em torno das personalidades susceptíveis de serem aproveitadas em termos noticiosos. O poder político foi acusado judicialmente nas figuras do Secretário de Estado e da Ministra, que pode dizer-se terem sido julgados na "praça pública" da imprensa. Uma sondagem da Euroteste revelada pelo jornal "Independente" a 4 de Outubro de 1990, durante o auge do processo, apontava índices "fatais" para a ex-Ministra da Saúde. Sobretudo os inquiridos de Lisboa acusavam a Ministra de cumplicidade (60%), enquanto nas classes altas o valor atinge os

<sup>125</sup> A Ministra da Saúde saíra entretanto do governo em Janeiro de 1990.

61.3%. subindo para os 76% junto dos eleitores entre os 25 e os 34 anos. Apenas o eleitorado acima dos 54 anos acreditava que a ex-Ministra não sabia da burla do irmão. 40.9% do eleitorado atribui responsabilidades à Ministra.

Este foi igualmente um caso que assinalou o protagonismo do sistema judicial e, com ele, do papel dos juizes na sociedade portuguesa. Tendo “apaixonado” a comunicação social, ainda recentemente se registaram ecos do caso: num artigo do “Expresso” de 12 de Setembro de 1998, podemos vê-lo integrado sob o título “Casos sem Justiça”, ao lado de vários destacados casos judiciais registados no nosso país nos últimos quinze anos envolvendo criminalidade económico-financeira ou responsáveis políticos, que se “arrastam” pela justiça portuguesa “em que a lentidão se tem tornado inevitável”<sup>126</sup>. O processo foi arquivado em 1997 e encontra-se em situação de recurso no Tribunal da Relação há um ano.

---

<sup>126</sup> “Expresso”, 12 de Setembro de 1998, p.10.

## 1.2. Análise das entrevistas efectuadas aos grupos de estudo

### 1.2.1. Grupo de profissões técnicas, de enquadramento e liberais

- Do que se recorda o grupo e quais os actores espontaneamente nomeados quando interpelado sobre o caso em análise? É clara a ligação do caso ao Ministério da Saúde, ainda que o grupo não precise o facto de se tratar do Secretário de Estado daquele Ministério. Os outros actores apontados são a Ministra da Saúde e o irmão da Ministra, este último referido como “directamente envolvido”, sendo a recordação avivada sobretudo pelo facto de ser irmão da Ministra; ou seja, sem se definir o seu papel na “estória”. O grupo em entrevista recorda-se do caso envolver uma nova unidade hospitalar que não sabe reconhecer qual é, e de o processo envolver contratos publicitários, cujas especificidades ou relações com a abertura do hospital, bem como papel dos actores que referem, também não são precisadas. A complexa ligação de Secretário de Estado a numerosas empresas às quais as obras eram adjudicadas, as infracções aos serviços públicos ou os processos que envolviam outras unidades hospitalares são matéria nula na memória sobre o caso.

#### **Quando ouvem falar do “Caso da acusação de burla a um Secretário de Estado”o que lhes ocorre de imediato?**

*...Teve a ver com o Ministério da Saúde(...). Contrato publicitário, penso, sobre um hospital, aquele novo hospital – o Garcia da Orta ou Egas Moniz (...). O [Secretário de Estado] não me recordo se tinha a ver directamente com esses problemas, ou com outro problema qualquer.*

- Quando questionados sobre a percepção que retiveram da abordagem televisiva e a sua correspondência com a “realidade dos factos”, ressalta a menção da figura do Secretário de Estado, sobretudo a imagem ao ser entrevistado à porta de casa. Inquirindo sobre a potencial influência televisiva na mudança de opiniões e/ou atitudes sobre o tema, notou-se que, se alguma influência houve na modificação de atitudes e opiniões face aos actores envolvidos e em relação ao caso (sobre o qual reiteram a todo o instante terem sido e estarem “mal informados”), foi a chamada de atenção para a figura da Ministra. Neste ponto vemos surgir críticas à cobertura televisiva, acusada de ter levado a cabo uma tentativa de “denegrir a imagem [da Ministra]”. No entanto, admitem que a televisão captou a sua atenção no sentido de que haveria pessoas, com altas responsabilidades políticas, que deveriam ter sido mais responsabilizadas. Esta opinião, enquanto a conversa decorre, deixa cair muitas inquietações: declaram que a televisão lhes mostrou claramente um “Secretário de Estado culpado”, um “[Irmão da Ministra da Saúde] culpado” mas restam “muitas

dúvidas em relação à Ministra da Saúde”. Sentem, contudo, que a informação proporcionada pelos noticiários televisivos foi muito incompleta e assumem conscientemente que a irrupção e acumulação de tantos escândalos noticiosos lhes não permitiu reter a complexidade do processo.

O facto de a entrevista não ter sido conduzida numa altura em que o caso constituía um dos principais temas da agenda pode justificar algum do esquecimento revelado, mas não consegue esconder o desinteresse relativamente ao mesmo. Os elementos do grupo não conseguem situar cronologicamente o acontecimento, senão como algo que “já passou”, algo que já foi substituído na agenda mediática e, de certo modo, também nas suas inquietações.

### **O que pensam da cobertura televisiva que foi feita ao caso?**

*A única opinião que mudou em relação às pessoas ligadas ao caso, se algo mudou, só mudou em relação à Ministra da Saúde. Cada vez mais penso que, exceptuando aqueles casos que também existem de que quem assume as responsabilidades máximas por determinado pelouro muitas vezes é culpado. (...)*

*Se calhar estas dúvidas que tenho têm a ver com as consequências das coisas que saem. Penso que as notícias e os meios de comunicação social são muito manipulados para formar a opinião pública. Não são meros veículos de transmissão de informação mas são veículos de formação da opinião pública.(...) Se calhar também muito influenciado pelo curso dos acontecimentos e das informações que estão a sair, eu hoje penso que o Secretário de Estado é culpado, o irmão da Ministra da Saúde é culpado, tenho muitas dúvidas em relação à Ministra da Saúde (...).*

*Na altura foi dado grande relevo e o caso teve a sua decisão à qual já não foi dado tanto relevo, portanto, somos preparados para esquecer(...) foram mostradas aquelas pessoas sobre as quais havia uma nuvem negra, suspeita, depois o caso foi decidido para um caso ou para outro – até acho que eles acabaram por ser considerados culpados e eles recorreram, mas depois, a partir daí, dá-se cada vez menos relevo até que caba por cair no esquecimento. Porque já não tem interesse...*

- O terceiro ponto de análise situa-se ao nível da reconstrução, feita pelos entrevistados, do caso na sua aceção jurídica, interpelando também a recordação dos termos essenciais da acusação movida.

Quanto à acusação propriamente dita e à solução jurídica do caso, o grupo parece ainda mais distante de recordar mesmos as suas linhas gerais. Recordam-se que o Secretário de Estado “foi acusado”, sem se lembrarem do quê; um dos intervenientes fala de desrespeito das regras de concurso público mas não as sabe situar. Outros apontam uma acusação de fraude que nunca aconteceu (o Secretário de Estado foi acusado de burla, prevaricação e participação económica, nunca de fraude). Também falaciosamente evocam, ainda que com muitas ressalvas, uma situação de pena suspensa. Aliás, a utilização da

expressão “pena suspensa” difere da conotação jurídica: esta é referida como se se tratasse de uma dispensa de pena ou como se, numa situação de recurso em que se recorre sobre uma acusação que já deu lugar a uma condenação, as penas ficassem suspensas, isto é, na interpretação do grupo, como temporariamente sem execução.

Com respeito à constituição jurídica do caso, podemos sintetizar a apreensão deste grupo numa das frases proferidas por um dos intervenientes: “Isso são detalhes técnicos que eu não conheço o significado. Mas sei que houve qualquer coisa”. Na experiência pessoal do indivíduo que é passada indirectamente pelo meio televisivo, não terá a linguagem jurídica, ou a dimensão do Direito, encontrado eco. Tida como linguagem difícil, hermética e técnica, facilmente é camuflada pela linguagem mediática de incitamento ao escândalo. Recordam-se da classe política, de uma Ministra a ser posta em causa, um Ministério apontado de irregularidades, a imagem de um Secretário de Estado relacionado com a Ministra. Vale sobretudo uma memória difusa de um escândalo que não consegue ser depois recontextualizado. Permanece a evocação da imagem que a televisão passou, um homem, uma acusação, a noção de um “culpado”, mas não parece restar mais do que isso. E a força do outro actor implicado cujo parentesco sugere conivência da Ministra, dois apelidos que se repetem no “bombardeamento” noticioso e que por isso são facilmente memorizados, dificilmente esquecidos, mas nem por isso facilmente introduzidos numa pré-estrutura que sustente uma interpretação.

- O último ponto de análise, intrinsecamente relacionado com os anteriores, pretende assinalar a interpretação - que já nos apercebemos ser pouco sustentada - que o grupo faz do acontecimento e o modo como vai reformulando a sua interpretação ao longo da conversa que se vai estabelecendo. A máxima que prevalece durante a entrevista é a do “escândalo político” e a ideia de que a acusação a um político, seguida de punição, é algo de extremamente invulgar no cenário político português.

### **Mas então o que é passado no “Caso da acusação de burla a um Secretário de Estado”?**

*Neste caso concreto a questão é: na altura deu-se muito interesse porque eram casos novos em Portugal. Pela primeira vez as pessoas achavam que pessoas em cargos políticos estavam a ser acusadas de certos factos. Acho que a opinião pública via os políticos como os da carreira diplomática, com imunidade, e que são quase intocáveis. E isso fez correr muita tinta. A partir do momento em que o processo se começa a desenrolar deixa de ser interessante saber se a pessoa vai para a prisão ou não vai. Acho que a opinião das pessoas forma-se no momento em que o escândalo surge. E se há manipulação dos meios de comunicação ela só tem impacto no momento em que o escândalo rebenta, falando em bom português, se ele tem que ser queimado, é facilmente queimado junto da opinião pública*

*naquela hora e não depois: se é acusado ou não, se o tribunal encontrou factos suficientes para o acusar de facto (...) Depois é inocentado num tribunal isso não interessa: ele é político, ficou ligado a determinado caso e a opinião pública foi formada na altura.*

### **1.2.2. Grupo de Sindicalistas**

- Ao serem questionados sobre o que lhes traz à memória o “Caso da acusação de burla a um Secretário de Estado”, os elementos do grupo caracterizam-no como um processo de corrupção, indiciador do problema da crescente descredibilização do sistema político e dos seus actores, e que se prendeu concretamente, neste caso específico, com o Ministério da Saúde. Recordam-se igualmente da nova unidade hospitalar que esteve na origem do começo de todo o processo que envolveu o Secretário de Estado: da urgência da sua abertura pela Ministra devido à proximidade das eleições; e do envolvimento de Irmão da Ministra da Saúde e do anterior chefe de gabinete da Ministra da Saúde. O Secretário de Estado é referido como peça central de uma esquema de corrupção bem arquitectado com o intuito da apropriação ilícita de dinheiros públicos. Ainda em relação ao HSFEX, o grupo recorda-se da problemática da sua instalação na antiga Clínica do Restelo e das questões que envolveram a aquisição do equipamento informático. De salientar que não há qualquer tipo de referência ao processo do Hospital Distrital de Fafe, Centro das Taipas ou Curry Cabral ou à questão das obras de remodelação da casa do Secretário de Estado, apesar da constante evocação do seu enriquecimento pessoal.

#### **Quando ouvem falar do “Caso da acusação de burla a um Secretário de Estado” o que de imediato lhes ocorre?**

*A ideia que me surge é a ideia de corrupção na sociedade portuguesa ligada a processos de corrupção e de compadrio existentes na sociedade portuguesa que, de alguma forma, marcaram bastante o reinado Cavaquista. [este] caso, a meu ver, apenas caracteriza um quadro que na realidade existia, ele é apenas uma peça mas há muitas outras que acabaram por se desmorerar e ajudaram ao desmoroamento, à descreibilização do governo (...)*

*...lembra-me uma outra coisa (...) é que os muito ricos normalmente não são presos porque se o Secretário de Estado não tivesse os 60 mil contos para dar de caução estaria preso e o julgamento dele far-se-ia no momento (...).*

*O caso do HSFEX que, na altura, foi um caso flagrante que foi o início do aparecimento do [Secretário de Estado] em que são negociatas de milhões de contos em que ele está envolvido, em que [a ministra] está envolvida, (...) o irmão da Ministra da Saúde (...) o Secretário de Estado aparece neste grupo em que os negócios são feitos na área da Saúde e que vai permitir que a corrupção se desenvolva.*

• Quando colocada a questão respeitante à abordagem televisiva do caso e a sua relação com os “factos” que teriam ocorrido, demos conta de que as informações que possuem não derivam de um contacto mais ou menos assíduo com a cobertura que a televisão prestou. Na verdade, encontramos-nos perante um grupo que em unanimidade afirma “praticamente não se recordar” do modo como a televisão transmitiu a informação noticiosa sobre o assunto. Neste grupo, que armaneza um nível muito considerável de informação sobre o caso, um dos entrevistados esclarece sobre esse ponto: “A informação não vem só da televisão”, o que nos leva a perceber que aqui, a par de uma forte motivação e interesse pessoal pelo tipo de temas que envolvem o sector político, se une uma procura de informação, de forma espontânea, que visa comparar e dá mais relevo ao conteúdo noticioso da imprensa e aos blocos noticiosos da rádio do que à informação televisiva propriamente dita. Estes temas são pois apreendidos em situações e contextos muito diversos e fazem parte da agenda de discussão dentro do grupo familiar e de amizades. Um dos entrevistados esteve directamente envolvido no processo da venda da Clínica do Restelo e, nessa medida, acumulou a informação que lhe adveio do contacto directo que estabeleceu com fontes, documentos e acontecimentos ligados ao processo. Existe portanto uma constelação de factores que influencia a percepção que o grupo tem do assunto e o modo como o interpreta.

#### **Recordam-se do que a televisão passou sobre este caso?**

*Não (...) muito pouco (...) recordo-me mal. Eu tenho uma memória visual quando ele saiu, quando foi posto em liberdade, algumas declarações que ele prestou à televisão (...) mas curiosamente lembro-me melhor de o ouvir na rádio do que na televisão (...) na televisão tenho uma memória visual apenas e não me lembro sequer*

*do conteúdo das declarações que ele prestou...A minha fonte é muito directa, muitos documentos passaram pelas minhas mãos, muita coisa, portanto envolvido directamente...*

Além disso, o nosso grupo tem uma visão muito pessoal do modo como são regulados os meios de comunicação social e a política e consideram que toda a informação é, à partida, *deturpada*. Atribuem este facto também à fraca preparação que consideram ter a classe jornalística. Mais uma vez, é a experiência pessoal, maioritariamente, que mobiliza as suas opiniões, e durante a entrevista enumeram muitos exemplos extraídos do seu quotidiano em que, directamente envolvidos, viram a sua informação ser filtrada e manipulada. Consideram ter havido neste caso por parte dos meios de comunicação social - referidos na sua globalidade (embora saibamos que o contacto com a abordagem televisiva

foi praticamente nulo) - uma tentativa de “branqueamento”, e insurgem-se contra o facto de um político, que não têm quaisquer dúvidas da sua culpabilidade, poder dispôr de tempo de antena para clamar ilegitimamente a sua inocência e fazer “queixas”. Partindo também das ideias de “conspiração” e de “corrupção” que, segundo os entrevistados, foram as principais características do anterior governo, não admitem o aparecimento do Secretário de Estado no papel de vítima, caracterizando o facto como uma “operação” e uma “fase de branqueamento que visava manipular a opinião pública”.

#### **Que ideia possuem em relação à abordagem que a televisão prestou ao caso?**

*... a ideia que eu tenho é que de início aquilo constitui uma estória como não podia deixar de ser. Numa 1ª fase jornalística, pica a questão. Numa 2ª fase começa-se a gerir a situação e quando o Secretário de Estado consegue sair em liberdade já é numa fase em que tudo isto caminha no sentido de branqueamento da informação e o Secretário de Estado aparece como vítima. Esta ideia quando saiu a queixar-se, a fazer queixas e a invocar a sua inocência é na fase do branqueamento.*

- Quando questionados acerca da acusação sobre a qual o ex-Secretário de Estado respondeu, não se enganam no crime de burla. Apesar de não referirem o crime de participação económica em negócio e prevariação económica, enunciam essa acusação pelas suas próprias palavras, portanto já distanciada do narrador primário jurídico. Evocam continuamente o crime de corrupção, sobre o qual não existe acusação.

É curioso notar que este grupo entrevistado, à semelhança do anterior, quando deparado com o caso do ponto de vista jurídico, refere de imediato a tecnicidade dos termos: “Ele foi pronunciado por um conjunto de crimes, em termos técnicos é mesmo assim que se diz”, o que reforça a ideia de um distanciamento entre campos autónomos cuja inteligibilidade comunicacional não é facilmente comungada.

Este grupo sabe reconstituir os passos que levaram à prisão preventiva de Secretário de Estado e assinalam devidamente a substituição desta pela caução. No valor da caução enunciam valores que duplicam os reais. Essa é aliás uma das marcas constantes da conversa com o grupo, onde os valores pecuniários enunciados são sempre exagerados, um pouco na linha da visão pessimista e céptica que cultivam em relação ao funcionamento do mundo político.

- Tentaremos de seguida sintetizar as interpretações do processo, objectivo do nosso quarto momento de análise, tecidas por um grupo que já vimos ter uma opinião formada muito assente em interpretações muito próprias.

Quando se lembram, já não é do acontecimento, ou de uma imagem, mas da ideia que formaram sobre o acontecimento específico e sobre essa imagem. Temos pois, que, para o grupo, todo este caso surge na sequência da política eleitoralista levada a cabo pela Ministra da Saúde, funcionando como uma “bandeira” da suposta grande eficácia do Ministério. Essa política, que catalogam de “sensacionalista”, de “marketing” e de “propaganda”, consideram ter sido “prática contínua do governo cavaquista”. Existia, segundo os nossos interlocutores, uma fusão, reprovável, entre os objectivos políticos e pessoais dentro da classe política, que funcionaria como uma “grande família”, a única maneira de controlar uma situação que caracterizam de “enriquecimento centralizado”. Não depositam grandes esperanças na solução jurídica do caso; o arrastamento e a morosidade da justiça portuguesa são factores apontados para justificar o seu largo descrédito. Pensam também que “os grandes” ou os “muito ricos” não são “facilmente apanhados”:

*...porque se o Secretário de Estado não tivesse 60 mil contos para dar de caução estaria preso e o julgamento far-se-ia já neste momento, não teria tido a oportunidade de arranjar um advogado para se socorrer de todas as medidas delatórias possíveis e imaginárias existentes na nossa legislação, no Código do Processo Penal; e depois, não tendo estes meios, teria sido julgado e provavelmente estaria preso.*

*...a ideia da política eleitoralista da Ministra da Saúde tinha dois objectivos: um era procurar criar condições para andar tudo muito rápido, o hospital foi inaugurado antes de estar completo...criar uma imagem exterior de que havia grande eficácia do MS, aliás do Cavaquismo. (...) era claro que se fosse uma empresa ligada a eles (governo), digamos que uma massa dentro do PSD também podia controlar melhor o tipo de propaganda, ou seria possível fazer uma fusão mais perfeita entre os objectivos políticos do PSD e também os objectivos pessoais porque ele [Secretário de Estado] também enriqueceu o seu património à custa daquela situação, ele, o [irmão da Ministra da Saúde] e companhia...*

*...outra imagem que fica (...) é também o espírito de seita, seita no sentido da família, porque a rapidez e o controlo necessário só era possível com estas pessoas e naturalmente com o enriquecimento centralizado que este tipo de seita na sociedade portuguesa [permite].*

### **1.2.3. Grupo de Médicos**

- Apresentado o caso em análise, o grupo de médicos inicia um processo de recontextualização automático descrevendo o caso nas suas linhas gerais e com opiniões muito formadas e que reflectem indignação face ao assunto. A memória é facilmente despoletada, o que se deve, entre outros factores, à maior proximidade que este grupo - constituído por médicos da cidade de Lisboa e com vínculo à função pública -, tem com os problemas que envolvem o seu Ministério. Recordam-se claramente do clima eleitoral e da urgência em inaugurar a nova unidade hospitalar de São Francisco Xavier, cujo mérito se deveu à actuação do gestor do sector privado que lhe conferiu grande popularidade. O

facto de “ter ultrapassado uma série de etapas legais” com vista à execução e instalação de equipamentos e serviços no novo hospital é desde logo justificado unanimemente pelo grupo como tendo sido “forçado” e feito com a “conivência da Ministra”. Este é o único dos três grupos que desloca a acusação para a Ministra da Saúde, a quem é feita uma crítica severa, justificando as ilegalidades cometidas pelo seu Secretário. A ligação sugerida entre actores envolvidos forma um triângulo *Secretário de Estado/Ministra da Saúde/Irmão da Ministra da Saúde*. O Secretário de Estado é apontado como “bode expiatório”, não o único culpado, mas o único no entanto que sofreu as consequências da utilização de meios “nublosos” para a prossecução dos objectivos da política da Saúde, cujos benefícios, lucros e custos careciam de qualquer rigor. O papel do irmão da Ministra da Saúde não é explicitado; embora não se pareça reconhecer o seu envolvimento nas campanhas informativas do Ministério da Saúde, ele é apontado como uma das pessoas a quem foram adjudicadas as obras sem recorrência a concurso público.

O grupo faz referência também às imagens televisivas, nomeadamente a altura em que Secretário de Estado, já depois de ter sido condenado (17 de Janeiro de 1994), vai ao Parlamento expôr o seu caso (3 de Março)<sup>127</sup>. Também nesta referência, o Secretário de Estado é apontado pelo grupo como “vítima”, e todo o processo caracterizado como “uma estória mal contada” pelos *mass media*.

### **O que se recordam quando ouvem falar no “Caso da acusação de burla a um Secretário de Estado”?**

*...a importância que a política tem para se dar a volta às leis, em relação ao Tribunal de Contas e tudo isso, tudo isso foi forçado e forjado para se conseguir abrir um hospital numa altura em que via hever eleições e ele acabou por ir parar à cadeia porque ultrapassou uma série de riscos com a conivência de uma ministra que depois na altura certa se pôs for a da...e ele é que ficou preso e ele ficou na maior e continua a ocupar um grande lugar político...*

*... a ligação do [Secretário de Estado/Irmão da Ministra da Saúde/ Ministra da Saúde], as empresas que abriram para benefício de determinadas pessoas com determinados objectivos ligados à saúde, aos hospitais sempre com fins, ou pelos menos os meios utilizados muito nublosos, os objectivos também e os lucros nunca se sabe para onde vão e quais os benefícios de quem, da população nunca é porque esses nunca são beneficiados (... ) o hospital foi construído como foi dito, com metas a serem cumpridas muito rapidamente sem rigor, sem passar pelo Tribunal de Contas, depois quem é que sofreu com as consequências? O Secretário de Estado e a Ministra da Saúde que era a principal responsável está cá fora...*

• Quanto à abordagem televisiva, um dos entrevistados começa por referir que a televisão começou, numa primeira fase, por culpar e denegrir exaustivamente a imagem da

<sup>127</sup> A referência à data é nossa, embora o grupo não as defina, tem a correcta ordem cronológica na sua exposição.

ministra, facto colmatado pelo apoio incondicional que lhe prestou o Primeiro-Ministro. Os restantes elementos do grupo, centrando-se mais na personagem e na personalidade do Secretário de Estado, dissociam a “imagem dele” e o que “dele se dizia”, dando primazia às suas declarações em detrimento dos comentários acusatórios. Não se conseguem desligar do facto de terem conhecido profundamente o problema e de ele lhe ter invadido o quotidiano. Mais uma vez, constatamos que o conhecimento adquirido vem muito mais de uma forma de experiência directa do que através da mensagem televisiva, considerada manipulatória. Da percepção particular que tinham do assunto, afirmam que a televisão - e apontam pejorativamente a existência de uma estação de televisão única -, controlada estatalmente, mostrou apenas a versão de um Secretário de Estado que “assumia responsabilidades em defesa de alguém”. Pensam que a opinião pública foi claramente manipulada porque o Secretário de Estado era sempre o “resultado da notícia” e foi noticiado como o “grande culpado”, sem protagonismo de outros actores igualmente responsáveis.

#### **Que ideia possuem da abordagem televisiva feita ao caso?**

*... os órgãos de informação, na minha opinião, dão as verdades que pretendem ou pelo menos não dão a verdade completa (...) transmitem as notícias consoante os lobbies a que pertencem, consoante os seus padrões, se é uma televisão do Estado dá uma determinada interpretação que, nessa altura do [Secretário de Estado] interessava estar dominada, só havia a televisão do Estado, com a televisão privada já as coisas eram diferentes...*

*A televisão conduz ou manipula não propriamente a informação mas a interpretação que faz dela e a forma como ela é apresentada, penso que nessa altura passou-se muito isso, o assunto foi sempre apresentado como, apresentavam a notícia e depois iam apresentar o resultado da notícia, e o resultado das investigações que eles como jornalistas tinham feito e quem aparecia era sempre o [Secretário de Estado], portanto o [Secretário de Estado] era indiciado como o grande culpado e isso é um pouco manipular a opinião pública. (...) Se o padrão for o Estado e era o Estado naquele momento, o que interessava era passar as culpas ao [Secretário de Estado]...*

- Quanto à acusação jurídica, curiosamente, o grupo de médicos que reconstitui com grande facilidade todos os momentos do processo, não encontra o termo para a acusação. Apenas referem que “foi condenado” e “preso”. O tema, de resto, não lhes merece grande consideração e regressam continuamente, no decurso da conversa, às acusações que fazem à Ministra da Saúde. Apesar de revelarem anteriormente as irregularidades que o indiciam, como o suprimento de concursos públicos e a ausência de visto do Tribunal de Contas, não consta em qualquer momento da conversa a nomeação de burla, participação económica ou prevaricação económica. O caso é visto de um ângulo geral, como uma trama complexa, e

abstraido dos seus pormenores - nomeadamente os jurídicos.

- Menos preocupados com a acusação e as peculiaridades do processo instituído, o grupo de médicos detém-se numa percepção de injustiça invocando a “vergonha” de não terem sido apuradas as responsabilidades nas instâncias mais altas. Na interpretação que o grupo faz do caso o Secretário de Estado não é inocente, mas é um elo fraco bloqueado no interior de uma rede do qual é impossível libertar-se.

*Para mim ele não é inocente porque ele sabe as regras do jogo, sabia que a maior parte das coisas não as podia fazer, não é culpado porque penso que não é o principal culpado, o principal culpado é a Ministra da Saúde e o [Primeiro-Ministro], ambos estão cá for a, ambos são elogiados pela sua actuação (...) é perfeitamente impossível neste país ou em qualquer democracia ocidental o elo fraco fazer-se ouvir dentro de um sistema deste, ficará sempre a perder e é por aí que as coisas relamente falham (...).*

*Mas o que me espanta a mim no nosso país é que os principais responsáveis, como seja a Ministra da Saúde neste caso que se está a falar, e do Primeiro-Ministro, nunca são responsabilizados! A Ministra tem que assumir, dar a cara e dizer: “eu sou responsável pelo funcionamento do meu Ministério”, isso ela nunca fez, e mais, no caso Secretário de Estado ela devia dizer “eu sou responsável por tudo o que os secretários de estado fazem durante o meu mandato a não ser que o façam à minha revelia” e ela nunca disse isso, nunca assumiu a responsabilidade.*

*Deixou-se convencer [o Secretário de Estado]! Que ele era um homem eficiente toda a gente que contactou com ele a nível de hospitais, ele era um homem eficiente (...) resolvia tudo, de uma eficiência que a administração pública de facto nunca tem, que é uma morte lenta, que só perde dinheiro e só estraga a saúde. Ele tinha a eficiência porque ultrapassava as barreiras absurdas burocráticas mas não podiam deixá-lo cair, o mínimo que ela podia fazer era cair com ele...*

### 1.3. Análise das notícias redigidas pelos grupos

#### 1.3.1. Grupo de profissões técnicas, de enquadramento e liberais

##### «Que beleza de negócio»

*«[nome], Secretário de Estado da Saúde foi acusado de fraudes que ascendem a 100 mil contos. Este caso remonta a 86/87 e está relacionado com a abertura antecipada do Hospital São Francisco de Xavier. Foi também arguido no processo [nome], irmão da Ministra da Saúde.*

*Os dois foram considerados culpados dos factos que eram acusados.*

*O hospital não estava em condições de abrir, opinião de vários técnicos daquele hospital, tendo sido acelerada a sua inauguração por pressões de calendário eleitoral.*

*É de salientar ser a primeira vez que altas individualidades políticas são formalmente acusadas e denunciadas em Tribunal».*

##### **Acontecimento principal:**

*Secretário de Estado da Saúde foi acusado de fraudes que ascendem a 100 mil contos.*

##### **Contexto reflectido:**

*Este caso remonta a 86/87 e está relacionado com a abertura antecipada do Hospital São Francisco de Xavier.*

##### **Intervenientes:**

*Foi também arguido no processo (...) o irmão da Ministra da Saúde.*

##### **Desfecho/consequências:**

*Os dois foram considerados culpados dos factos que eram acusados.*

A observação o bloco noticioso seleccionado pelos investigadores possibilitou ao grupo contextualizar e definir alguns aspectos do caso já que, sem a presença destas imagens depoletadoras da memória, a evocação do processo era, recordando a entrevista, muito dúbria e sem qualquer precisão dos factos. Assim, vemos aparecer na notícia redigida a definição do lugar que Secretário de Estado ocupava no Ministério da Saúde. O acontecimento principal, no ponto de vista do grupo, peca pela referência à "acusação de fraudes" (**falta apurar se as imagens que passámos falam de fraudes!**).

De salientar que o Secretário de Estado é reconhecido como o único titular do acontecimento principal, "*acusado de fraudes que ascendem a 100 mil contos*". Reflecte-se o contexto, situando-o cronologicamente, e relacionando-o com a abertura do Hospital São Francisco de Xavier, frisada como "acelerada" devido a "*pressões de calendário eleitoral*".

Da concisa notícia redigida, destaca-se a menção ao outro arguido, José Manuel Beleza, caracterizado unicamente como "*irmão da Ministra da Saúde*". Não se formulam quaisquer tipo de questões de índole mais aproximada ao campo jurídico, referindo-se apenas que "*foram considerados culpados dos factos que eram acusados*".

Registe-se que do *desfecho consequências* consta correctamente a culpabilidade dos acusados, mas o verdadeiro desfecho que o grupo imprime na notícia sublinha o facto relevante de ser "*a primeira vez que altas individualidades políticas são formalmente acusadas e denunciadas em Tribunal*".

A nota mais importante que podemos reter da descrição que o grupo faz do caso, sob a forma da notícia, é a percepção de que no Estado de Direito ninguém se situa acima da lei. Mais do que se especificar sobre a acusação e os factos incriminatórios, o que fica retido é a ideia de que um alto responsável agiu mal, apoderando-se de dinheiros públicos e, como tal, foi punido; e de que um irmão da Ministra, ao contrário da imunidade que se pensasse que o parentesco lhe poderia conferir, também foi acusado e condenado.

### 1.3.2. Grupo de Sindicalistas

«1. O tribunal de Lisboa (criminal) condenou Secretário de Estado e [o irmão da Ministra da Saúde] nas penas de 6 anos e 3 anos de prisão, respectivamente, pela prática dos crimes de desvios de dinheiros públicos em valores superiores a 100 mil contos.

2. No processo interveio a então [nome] Ministra da Saúde, que respondeu ao tribunal por escrito assumindo os actos praticados politicamente e, ilibou, contudo o seu chefe de gabinete [nome].

3. Os factos praticados ocorreram no período em que o [Secretário de Estado] exercia as funções de Secretário de Estado da Saúde e simultaneamente estava ligado a empresas de publicidade que promoviam a promoção das políticas desenvolvidas pelo governo e nomeadamente das do ministério da Saúde.

Apesar da gravidade dos actos praticados, Secretário de Estado saiu em liberdade depois da prestação de caução no valor de 60 mil contos.

Este caso, Secretário de Estado não é um caso isolado, uma vez que no mesmo processo viria a ser condenado [nome], irmão de Ministra da Saúde, conhecidos na opinião pública como muito próximos do [Primeiro-Ministro]».

#### **Acontecimento principal:**

O tribunal de Lisboa (criminal) condenou Secretário de Estado e [o irmão da Ministra da Saúde] nas penas de 6 anos e 3 anos de prisão, respectivamente, pela prática dos crimes de desvios de dinheiros públicos em valores superiores a 100 mil contos.

#### **Contexto reflectido:**

Os factos praticados ocorreram no período em que [nome] exercia as funções de Secretário de Estado da Saúde e simultaneamente estava ligado a empresas de publicidade que promoviam a promoção das políticas desenvolvidas pelo governo e nomeadamente das do ministério da Saúde.

#### **Intervenientes:**

...[irmão da Ministra da Saúde](...) 3 anos de prisão (...), pela prática dos crimes de desvios de dinheiros públicos em valores superiores a 100 mil contos. No processo interveio a então [nome]. Ministra da Saúde, que respondeu ao tribunal por escrito assumindo os actos praticados politicamente e, ilibou, contudo o seu chefe de gabinete [nome].

**Desfecho/consequências:**

*Apesar da gravidade dos actos praticados, [Secretário de Estado] saiu em liberdade depois da prestação de caução no valor de 60 mil contos.*

O grupo de sindicalistas elege na sua redacção duas figuras centrais - lado a lado, o Secretário de Estado e o irmão da Ministra da Saúde, aparecendo como *acontecimento principal* a acusação e a condenação do Tribunal no sentido da sua prisão. Os crimes são desde logo referidos, subsumidos na “*prática de crimes de desvios de dinheiros públicos*”; tal como o grupo anterior, destaca-se a referência à quantia: “*valores superiores a 100 mil contos*”, ressonância da súplica televisiva exibida.

O *contexto reflectido* situa os factos no período em que o “acusado” exercia as funções de Secretário de Estado quando, para se ser exacto, as irregularidades de que foi acusado remontam a um período anterior à sua nomeação, enquanto gestor do sector privado que interveio em obras e serviços do Ministério da Saúde. Poderemos daqui supor que a importância atribuída às ilegalidades cometidas se centra sobretudo por se tratar de alguém que ocupa um cargo político. O grupo descreve a ligação do Secretário de Estado a empresas, cujo conhecimento aqui se limita a tratarem-se de empresas de publicidade.

Quanto aos *intervenientes* no processo, não restam dúvidas do reconhecimento do papel do irmão da Ministra como principal parceiro. No entanto, o protagonismo da Ministra não foi esquecido, sublinhando-se a sua participação no processo como o facto de ter assumido por escrito a responsabilidade política dos actos cometidos no seu ministério.

O marco de desfecho para este grupo prende-se com a crítica ao facto de “apesar da gravidade dos actos praticados”, o Secretário de Estado ter saído em liberdade depois da caução imposta, aspecto que, já na entrevista, mostrou ser ponta severa das inquietações que o grupo lançava sobre o facto. De recordar, no entanto, que a caução que aqui se refere como consequência da condenação, é um erro que encontra eco nas opiniões antes demonstradas pelo grupo. Há aqui um equívoco, a caução é imposta a Secretário de Estado quando é libertado da sua prisão preventiva, antes do julgamento e antes da condenação propriamente dita.

A ideia do clima de corrupção da classe dirigente, que fazia parte dos pressupostos do grupo, é retomada com insistência, este “não se trata de um caso isolado” acentuando-se uma proximidade ao Primeiro-Ministro. Estas referências não resultam da observação das imagens seleccionadas mas dos quadros interpretativos estabelecidos que o grupo já demonstrara ao longo da entrevista. Quando a opinião está formada vemos pois que a

mensagem televisiva se torna inócua. O que este grupo fez não foi mais que recolher pequenas informações pontuais, valores pecuniários, contextualização geral para inscrever numa notícia que já tinha construída, que não é, de modo nenhum, consequência directa da lógica mediática, e ainda menos da jurídica.

### 1.3.3. Grupo de Médicos

*«Condenação de um Secretário de Estado da saúde, [nome], e do irmão da Ministra da Saúde, após em Tribunal terem sido provadas graves irregularidades no processo relativo à construção do Hospital São Francisco de Xavier.*

*A construção deste hospital e o seu início de funcionamento desejava-se que acontecesse no mais breve espaço de tempo possível por questões meramente eleitorais. a urgência deste desiderato obrigou à adjudicação de obras e/ou fornecimentos sem o cumprimento das formalidades legais exigidas na função pública.*

*Apesar de a ministra da Saúde [nome] se ter responsabilizado politicamente pelo sucedido, a verdade é que ficou impune em todo este processo.*

*Todo este processo foi um descrédito para o país e particularmente para a classe política. A televisão, na altura unicamente estatal, manipulou as informações de modo a proteger a imagem da [nome - Ministra da Saúde].*

*O povo português, de um modo geral, é muito permissivo e pouco rigoroso no seu sentido de justiça».*

#### **Acontecimento principal:**

*Condenação de um Secretário de Estado da Saúde (...) e do irmão da Ministra da Saúde, após em Tribunal terem sido provadas graves irregularidades no processo relativo à construção do Hospital São Francisco de Xavier.*

#### **Contexto reflectido:**

*A construção deste hospital e o seu início de funcionamento desejava-se que acontecesse no mais breve espaço de tempo possível por questões meramente eleitorais. a urgência deste desiderato obrigou à adjudicação de obras e/ou fornecimentos sem o cumprimento das formalidades legais exigidas na função pública.*

#### **Intervenientes:**

*Condenação de um Secretário de Estado da Saúde(...) e do irmão da Ministra*

*Ministra da Saúde...*

**Desfecho/consequências:**

*Apesar de (...) Ministra da Saúde se ter responsabilizado politicamente pelo sucedido, a verdade é que ficou impune em todo este processo.*

Na notícia redigida pelo grupo de médicos encontramos a condenação de Secretário de Estado e irmão da Ministra da Saúde - este último significativamente referido apenas como “o irmão da Ministra da Saúde” - por terem sido provadas graves irregularidades no processo relativo ao Hospital São Francisco de Xavier como *acontecimento principal*. Esta unidade hospitalar é a única referida e não se evocam os outros processos em que a gestão do Ministério da Saúde esteve envolvido.

O conteúdo da notícia é interpretativo e assenta sobre as noções que já haviam traduzido durante a entrevista. Deste modo, e no seguimento das opiniões que já tinham demonstrado, o grupo insiste na questão da Ministra da Saúde ter saído impune de todo o processo ao mesmo tempo que, contextualizando o acontecimento, se minimizam os actos do Secretário de Estado - justificados, crêem, pelo desejo e urgência do Ministério da Saúde em inaugurar o hospital. Desiludidos com a justiça que ilibou a Ministra da Saúde e desiludidos com a classe política, avaliam este processo como um *«descrédito para o país»*.

A última nota vai para a televisão *«na altura unicamente estatal»*, referência com que justificam uma manipulação informativa que protegeu a imagem da Ministra e, em última análise, a ilbiou.

Neste grupo podemos, de certo modo, encontrar uma percepção que funde a lógica mediática, altamente depreciada pela dependência mantida relativamente à classe política dominante, e a lógica jurídica. Estabelecem uma relação directa entre a punição social dos *media*, que criticam não ter sido feita à ministra, e a punição concreta que só pode advir dos Tribunais, que igualmente ilibaram a Ministra que não foi arguida. Na sua acepção, *«a verdade é que (a ministra) ficou impune em todo este processo»*.

## **2. “Caso Buzinão”**

## 2.1.O Acontecimento ou Descrição do Caso

O bloqueio da Ponte 25 de Abril, ocorrido numa sexta-feira, 24 de Junho do ano de 1994, terá sido o culminar de quatro dias de protestos sonoros contra os aumentos da portagem. O vigor e a persistência com que se revestiu a forma de protesto de infíndáveis “buzinadelas” tornaria esta manifestação conhecida pelo “Buzinão”, designação atribuída por um jornalista e que por se tornar identificadora de todo o processo de luta contra os aumentos da portagem na então única ponte que ligava as margens norte e sul do Tejo, a principal via Norte/Sul.

Para a comunicação social, o “Caso Buzinão” - exemplar na afronta a uma decisão governamental, o “*maior movimento de desobediência civil ocorrido no país após o 25 de Abril*”<sup>128</sup>, a “*Revolta na estrada*”<sup>129</sup>, como também foi referido -, reuniu os ingredientes para uma divulgação exaustiva dos *media*, sobretudo os canais de televisão – em função das enormes potencialidades de exploração dramática das transmissões em “directo”. Os jornais quando se lhe referem, na manhã seguinte à manifestação, sublinham a centralidade do directo: “*Foi uma espécie de “intifada” à portuguesa que as televisões transmitiram ontem em directo*”<sup>130</sup>. Parafraseando o comentário de José Gil no diário “Público”<sup>131</sup>, foi através dos *media*, que proporcionaram condições de comunicação entre os automobilistas, *bloqueados* no bloqueio, e com o resto do país, que se manteve um espaço social e político de discussão.

A um ano das eleições legislativas (que realizar-se-iam em Outubro de 1995), o largo destaque dado pelos *media* a uma situação em que o governo perderia completamente o controlo e seria forçado a recuar não pode deixar de ser apontado como um factor decisivo de desgaste de um governo que vinha sendo continuamente acusado de autista e autoritário e terá sido aí, flagrantemente posto a descoberto no confronto simbólico que ocorreu entre forças policiais de choque e populares armados com pedras.

O aumento das portagens, decidido aquando do estabelecimento de encargos da construção da Ponte do Montijo, levou à organização de um grupo de camionistas, excepcionalmente penalizados pelas novas tarifas - de 480 escudos passariam a pagar 720 escudos por passagem. O argumento do governo, apresentado pelo Ministro das Obras

<sup>128</sup> In “Visão”, 27 de Junho de 1996.

<sup>129</sup> Manchete do Jornal “Público” no dia seguinte à ocorrência do bloqueio, 25 de Junho de 1996.

<sup>130</sup> In “Público”, 25 de Junho de 1996.

<sup>131</sup> José Gil, “A ponte, o poder e os «media»”, “Público”, 4 de Setembro de 1994.

Públicas e Transportes, de que o aumento se relacionaria com o financiamento da nova ponte a ser construída foi seriamente questionado. Na opinião de vários juristas, este aumento tratar-se-ia um imposto e não de uma taxa, uma vez que não funcionaria como contrapartida de um serviço actual e concreto antes tendo a natureza geral e abstracta dos impostos - este passaria a ser o argumento de "luta" dos utentes lesados.

Os camionistas uniram-se no seguimento de um episódio ocorrido cerca de um mês antes quando, perante a situação de dívidas do Estado às pedreiras da margem sul, se insurgiram suspendendo o fornecimento de brita às obras do nó da Buraca, o que obrigou então o governo a resolver o assunto em 24 horas. Os camionistas sabiam também de antemão que poderiam ter nos *media* um poderoso aliado na divulgação da sua causa, instaurando-a como *causa colectiva*. Nesta linha, foram estabelecidos alguns contactos que procuraram aliciar o interesse dos *media*. Dois dias antes do derradeiro bloqueio, os camionistas filmaram a marcha lenta sob o tabuleiro da ponte ritmada pelas conhecidas buzínadelas, tendo sido o filme entregue a uma rede de televisão privada. Esta situação captou a atenção dos *media*, e fê-los estar presentes desde o primeiro momento<sup>132</sup>.

A manifestação social contra os aumentos das portagens na Ponte sobre o Tejo ocorreria dia 24 de Junho de 1994. Às 6.30 da manhã, os camiões começaram a bloquear o acesso à ponte, ao que se juntaram automobilistas e motociclistas e, apesar de algumas falhas operacionais reveladas mais tarde, conseguiriam cortar a via conforme planeado. A mesma acção de bloqueio da via no sentido Lisboa-Setúbal seria encetada cerca de uma hora depois, sob "liderança" de um grupo que saltou o separador central tentando persuadir os automobilistas que vinham dando largas ao seu apoio com apitos e gestos de encorajamento. A meio da manhã a situação tornava-se caótica com o trânsito entupido em filas que chegavam aos 17 Kms: apenas se deixara livre uma faixa lateral programada para escoar situações de emergência e ambulâncias. O trânsito parado e "adornado" pelas buzínadelas "exigia" não apenas a presença das do Ministro Obras Públicas, Transportes e Comunicações, como a revogação da decisão do aumento da portagem. O ministro, clamado por todos, não apareceria e coube ao Presidente da Junta Autónoma de Estradas (JAE) enfrentar a manifestação, propondo receber uma comissão de utentes para negociar o levantamento do bloqueio. Foi nomeada espontaneamente uma comissão de representantes do protesto constituída por dois camionistas, dois automobilistas e dois motociclistas. A

---

<sup>132</sup> Curiosamente, o primeiro órgão de comunicação social que notificou o caso, oito horas antes de ocorrido o bloqueio, foi a Antena 3 espanhola.

reunião terminaria com a comissão disposta a terminar o bloqueio. No entanto, uma entrevista ao Ministro das Obras Públicas, entretanto transmitida pela RTP, e que reiterava a posição do governo, agitou e insurgiu os manifestantes inconformados. A tensão cresceu e o bloqueio manteve-se investido de um maior vigor: continuaram as fortes buzinelas e pagamentos de portagem em notas grandes como forma de protesto.

Também a meio da manhã tomaram posição duzentos homens do Batalhão Operacional do Regimento de Infantaria de campos do Sul da GNR formando um cordão perto da portagem e, de helicóptero, chegou o Ministro da Administração Interna<sup>133</sup>, que se reuniria com o Presidente da JAE e o Comandante-Geral da GNR, fazendo depois um ultimato ao retiro dos populares até às 16 horas.

A “Revolta na estrada”, para utilizar o título de um artigo do “Público”<sup>134</sup>, prosseguiu com os manifestantes resolutos e solidários. Assistiram-se a várias iniciativas de solidariedade com a causa iniciada pelos camionistas: foram feitas várias tentativas de cortar o trânsito, na segunda circular de Lisboa, na auto-estrada do Norte junto a Alverca e na estrada de Sintra junto ao nó de Queluz; e registou-se uma onda de solidariedade por todo o país que fez chegar à comunicação social, através de sindicatos e associações, comunicados a defenderem a suspensão do aumento da portagem.

Cerca das 15h30m. com o prazo do ultimato a expirar, o Secretário de Estado da Administração Interna reafirmou o limite das 16 horas para a normalização da circulação no tabuleiro da ponte. Os populares não arredaram pé e, passados vinte minutos das 16 horas, a carga policial, anunciada em conferência de imprensa e transmitida em directo por várias rádios, rebentou sobre os populares - tudo sob o foco das câmaras televisivas que registaram a violência da acção em directo.

Registam-se então várias investidas das forças policiais que actuavam sob ordem de ataque de “Chacal”, o nome de código do homem que chefiava o Corpo de Intervenção da GNR, personagem explorada mediaticamente personificando o corpo policial. Os populares revoltosos recuaram na direcção da Costa da Caparica, arrancando separadores metálicos colocados como barreiras no meio da estrada. Mais tarde refugiar-se-iam nas proximidades do viaduto do Feijó de onde arremessaram pedras, paus e garrafas.

Na Ponte 25 de Abril, a circulação nos dois sentidos só foi restabelecida depois das cargas policiais, por volta das 19h13m. Às dez da noite a GNR fazia vigilância cerrada nas cabines de cobrança, sendo esta efectuada sob a dissonância estridente das buzinelas.

---

<sup>133</sup> De recordar que, à data da manifestação, o Primeiro Ministro encontrava-se ausente do país, na Cimeira de Corfú, deixando no seu lugar o Ministro da Defesa.

<sup>134</sup> In “Público”, 25 de Junho de 1994.

Durante a noite, que também acolhia os arraiais populares de S.João, feriado municipal de Almada, os populares voltaram a juntar forças: os motociclistas concentraram-se junto do parque da JAE, os carros encheram a praça da portagem e os populares reuniram-se na Ponte do Pragal a apupar a polícia de choque. À uma da manhã o trânsito ficou novamente bloqueado e foram os motociclistas que avançaram em provocações, fugindo continuamente da polícia. Nas horas seguintes, depois de chegados reforços da polícia, registaram-se novos confrontos entre os corpos de intervenção policiais e os civis que os desafiavam, ora atirando pedras, ora sentando-se no chão incentivando à desobediência. Centenas de soldados apoiados por auto-tanques bloqueavam as vias da ponte: a polícia ganhou avanços sobre os motociclistas à bastonada e correu atrás da multidão em debandada. Registam-se espancamentos, ouvem-se tiros, numa contenda cerrada de onde resultam cinco feridos da parte dos civis. Perto das cinco da manhã, pequenos grupos resistentes continuaram sobre a ponte do Pragal a fazer frente aos polícias que, controlada a situação, suspendeu reacções.

A comunicação social, antecipadamente avisada que foi da manifestação que se preparava para esse dia contra os aumentos da portagem, noticiou amplamente o sucedido – foi uma “batalha em directo” em que se assistiu a uma mobilização inédita, certamente também potenciada pelo factor televisivo, da população. A televisão foi, num mesmo espaço, espectadora e moderadora, tendo-se tornado - e ter tornado o seu público - incómodas testemunhas das cargas policiais. Mais do que simples intermediária de factos e imagens, foi a força aglutinadora do movimento - dando-lhe repercussão nacional, de outro modo impossível -, bem como o seu avalista. Foi ela própria protagonista de um espectáculo que não encenou mas, inequivocamente, dirigiu.

Em entrevista com alguns dos jornalistas que fizeram a cobertura do “caso Buzinão” podemos verificar esse entrosamento que se estabelece entre a comunicação social e a manifestação:

*[há] casos de interactividade dos media, é o caso de [uma estação de rádio]... se alguém me está a ouvir e está no Porto, faça favor de buzinar, e de facto toda a gente buzina... parece-me que aqui uma coisa que é incontornável que é a adesão dos jornalistas ao ponto de vista das pessoas que se manifestaram e que se revela nomeadamente na escolha das imagens televisivas, mas não sou. (...) nas imagens televisivas houve uma clara e óbvia adesão da comunicação social em massa àquele fenómeno. Isso começa antes mesmo da ocorrência do fenómeno em si, com a alimentação das rádios e televisões e a ligação informal, mas que funcionava bem entre os [camionistas], de algum modo mentores da organização e alguns órgãos de comunicação social, aqueles que são mais rápidos no tempo para transmitir informação.*

Na situação de confronto que se verificou entre forças armadas e civis, ressaltam episódios particulares tornados temas destacados pelos *media* sob a égide do poder das imagens televisivas em directo. Um deles foi a agressão, e posterior prisão, a um ex-oficial dos fuzileiros pelo corpo de intervenção, peculiar na dicotomia que exaltou entre a resistência passiva do ex-oficial e a violência desmesurada da polícia. Apesar da possibilidade da situação ter constituído um crime de detenção ilegal, o ex-fuzileiro não moveu qualquer processo contra a autoridade.

O outro episódio, mais trágico, e cujo apuramento de responsabilidades ainda decorre em inquérito do Ministério Público, foi o caso de um jovem de dezanove anos que durante os incidentes, decorridos já durante a noite de 24 de Junho, foi gravemente baleado perto da Sociedade Recreativa do Pragal o que o conduziu a uma situação paraplégica.

No final de uma semana de protestos anunciou-se a suspensão da portagem nos meses de Julho e Agosto, recebidas como trégua, bem como algumas medidas para desagrar os utentes habituais da ponte. Os motociclistas seriam os primeiros a ser contemplados em significativas reduções (30%), condicionados à utilização da via verde para usufruto desse desconto. Anunciou-se igualmente que até 1998 as portagens não subiriam mais que a inflação.

Desta revolta, que foi equiparada à Revolta da Maria da Fonte - estabelecendo-se a analogia simbólica “Maria da Ponte”<sup>135</sup> -, resultaram centenas de processos contra os manifestantes, desde ofensas corporais a injúrias à autoridade, que se arrastaram pelo Tribunal de Almada. As infracções pelo não pagamento das portagens, velocidade reduzida e desobediência que tinham sido registadas até ao dia 30 de Setembro de 1994 e que não tinham ainda sido sujeitas a julgamento foram arquivadas e esquecidas. Contra a polícia tinham entrado inquéritos com vista ao apuramento de responsabilidades no ferimento do jovem de dezanove anos.

Apesar das medidas que entretanto o governo tomara de desconto para os utentes da ponte, através de senhas pré-compradas e cartões magnéticos, os aumentos eram efectivos e o protesto mantém-se até hoje, encabeçado agora por uma Associação de Utes da Ponte 25 de Abril.

Terminados os meses de não pagamento da ponte, que resultaram em grande prejuízo para o Estado, as buzínadelas regressaram em força no primeiro dia de Setembro de 1994 e mantiveram essa forma de protesto inofensivo e cívico até se registar no dia 13

---

<sup>135</sup> Foi o então director de Informação da TVI, Ribeiro e Castro, que chamou à manifestação a “Revolta da Maria da Ponte”.

de Setembro um bloqueio que apanharia novamente a GNR desprevenida. Como sinal de que “a luta continua”, no 15 de Outubro do mesmo ano a organização de uma “caravana da Unidade de Protesto” entupiria mais uma vez o trânsito na Ponte 25 de Abril.

O pedido que o Partido Socialista tinha feito ao Tribunal Constitucional consideraria que a Portaria, através da qual o Ministro das Obras Públicas e Transportes que decretara o aumento das portagens, não era inconstitucional. A oposição ganhara força do lado das populações na luta contra o governo pela abolição das portagens. No entanto, uma vez no poder (depois das eleições legislativas de Outubro de 1995), o PS manteve-as.

A Associação de Utentes da Ponte 25 de Abril continua a exigir o ajustamento dos preços da portagem, argumentando não pretender uma actualização de contrapartida de serviços mas uma necessidade de equiparar, a prazo, os preços das portagens da actual Ponte do Montijo (ponte que estes utentes não utilizam). Consideram, deste modo, ter sido violado o princípio da proibição de arbítrio consagrado na Constituição e o princípio da adequação e da igualdade perante os encargos públicos, conforme o artº 13 da Lei Fundamental.

## 2.2. Análise das entrevistas efectuadas aos grupos de estudo

### 2.2.1. Grupo de donas-de-casa

- Quando questionado sobre a recorrência imediata em relação ao “Caso Buzinão”, o grupo em foco evoca sobretudo imagens de violência - “*eu vi, eu vi na televisão...*”, portanto imagens em sentido estrito, visuais, reproduzidas mediaticamente, retiradas dos confrontos travados entre as forças de intervenção da GNR e os populares. Reconhecem o “buzinão”, correctamente situado em Junho, como forma de protesto contra os aumentos da portagem. Fixam-se, na primeira aproximação que fazem, sobretudo em episódios de luta: populares a serem agredidos e o caso do jovem que foi baleado questionando entre si a agressividade da polícia.

- Na recorrência aos actores implicados no processo, ressalta apenas, além dos populares utentes da Ponte 25 de Abril, o Ministro da Administração Interna - um “*senhor que era do governo (...) e chegou lá de helicóptero*”. Não se menciona o Ministro das Obras Públicas cuja presença era clamada pelos manifestantes do bloqueio. Podemos talvez dizer que a sua ausência do lugar de confrontos, e de filmagens, esbateu a proximidade que lhe seria efectuada.

#### Quando ouvem falar do “Buzinão”, o que se lembram?

*Lembro-me, por exemplo de andarem à tarefa...A tarefa que o polícia deu. Do outro desgraçado que levou o tiro e dizem que não. Eles dizem que não foram eles que deram. O rapaz que tem não sei quantos anos e que está inutilizado praticamente para o resto da vida dele. De todas essas coisas, acho que a nossa polícia não devia ser tão agreste.*

*...estava lá um senhor que era do governo ...Era o ministro da Administração Interna... Chegou lá de helicóptero, não foi? A polícia veio em massa, mais quantidade de polícia. Foi por intervenção policial, de polícias. E uma data de dias ainda houve perseguições. Os polícias andavam atrás dos motoqueiros e passados uns dias ainda havia lá no Pragal. Foi uma grande cegada durante uma data de dias. De noite, a polícia atrás dos motoqueiros quando pensavam que ia haver alguma coisa.*

- Quando instado a confrontar as imagens que retém na memória e a sua correspondência com a abordagem televisiva, o grupo firma e confirma todas as noções anteriormente transmitidas, o que leva a crer estarmos perante um grupo que construiu todo o seu juízo do caso em relação determinante com a transmissão televisiva que dele se fez, à luz dos seus pressupostos ou quadros sociais e culturais. Assim, quando questionados sobre a cobertura televisiva, regressam as mesmas imagens de violência: “*...imagens de*

*brutalidade e acção. Não apresentavam diálogo, só apresentavam mais era o que eles batiam, como bateram...".* A violência é pois apontada como o tema mais focado pela televisão, cuja correspondência aos factos não lhes fornece dúvidas, condicionante clara da percepção que têm do acontecimento. É sintomática uma das frases proferidas durante a entrevista "...eu não estava lá!".

Em relação à opinião que tinham e sobre a influência que a televisão possa ter tido na modificação/manutenção dessa opinião: o grupo responde-nos que não, que a televisão e o desenrolar dos acontecimentos não modificou a percepção que tinham do acontecimento, apesar da fonte principal de um contacto com essa realidade ter sido a televisão.

**O que se recordam da televisão ter passado sobre o assunto? Pensam que correspondeu na realidade ao que se passava?**

*...lembro-me que eram filas enormes de carros. Houve uma fase em que se viram as pessoas irem com notas de dez mil para pagarem a ponte...*

*A violência. Eu penso que sim (que as imagens correspondem ao que se passou), eu não estava lá! Eu acho que foi verdade, só se foi truques de imagem, porque às vezes há imagens sobrepostas e coisas que eles fazem(...) mas em princípio, à vista desarmada, acho que correspondeu ao que se passou...*

- O nosso terceiro ponto de análise resultante da entrevista efectuada situa-se ao nível da retenção de informação de índole jurídica sobre a manifestação de desobediência civil levantada. Neste ponto, o grupo mostra um desconhecimento absoluto – “Agora já não me lembro” - , ora não se recorda simplesmente do desfecho do processo ora entra num diálogo controverso, alternando prisões e julgamentos, dos camionistas - os prevaricadores que instituí. De salientar que as conseqüências, ou o desfecho do acontecimento que levou ao bloqueio da Ponte 25 de Abril no dia 24 de Junho, nunca são mencionadas em seu sentido prático. O grupo guardou, do acontecimento, as fases que os media, neste caso com grande predominância para a televisão, seleccionaram e ofereceram na versão da “batalha em directo”. Outros pormenores que evidenciassem uma maior aproximação ao assunto, seus antecedentes e reivindicações conseguidas pela manifestação, não foram enumerados.

- A última instância de análise prende-se com a interpretação que o grupo faz dos acontecimentos. Neste ponto assinala-se que os comentários mais relevantes situam-se todos eles no âmbito da desordem e da violência: no desacato à autoridade; na injustiça do pagamento de portagem numa via única, injustiça essa que no entanto chegam a situar como um mal necessário e conformado: “Porque todos os anos as coisas aumentam, porque tudo aumenta”. Se bem que acordam que a penalização para os camionistas seria

elevada demais. não se compadecem das medidas tomadas e não reconhecem quaisquer proveitos colhidos da/pela manifestação, apenas o prejuízo das vítimas da violência. As imagens televisivas terão cimentado um plano de horror e choque que este grupo classifica como uma “*pouca vergonha*”, e “*uma falta de respeito uns pelos outros*”; um acontecimento que veio romper e comprometer uma noção de estabilidade em que o Estado é colocado como pilar inamovível.

A interpretação feita, sugerida ao longo da entrevista, é resultado de pré-conceitos inerentes ao contexto do grupo e o seu confronto com as imagens de violência que marcam e determinam a sua posição em relação ao dito caso.

*Sobretudo há aqui de parte a parte uma grande falta de respeito uns pelos outros: Uma grande falta de respeito e amor mútuo, porque se as pessoas se entendessem melhor, era muito mais bonito(...) Porque se houvesse educação, como se recebia no tempo em que eu era menina, nos outros tempos, que a educação era no berço(...) as pessoas não se comportavam dessa maneira. E assim se comportam na televisão, nestes casos da ponte porque quem mata, mata, esfola, esfola, e vai tudo atrás daquele que diz que mata...*

*...Porque noutros lados quando se faz uma manifestação as coisas são levadas a peito. Aqui em Lisboa, ou o governo é mais forte...As pessoas ficam com medo e cedem.*

*Isto apenas significa desrespeito pelas autoridades e pelas leis vigentes. A lei de pagar, é lei para cumprir. A autoridade está lá, não por vontade própria mas porque é mandada para desempenhar as suas funções funções. Portanto a nós, cidadãos, compete-nos acatar e respeitar.*

*Porque se houve um aumento na ponte, houve aumento de ordenados, houve aumento em tudo. Então e a manutenção da ponte, não custa dinheiro? Quem é que paga isso?!*

*...toda a vida não se pagou tudo o que se fez? Onde é que o Estado vai buscar dinheiro para as inovações?*

*O aumento para os camionistas foi alto demais.*

### 2.2.2. Grupo de Estudantes do Ensino Superior

- No primeiro ponto de análise que se prende à recorrência imediata e à relação de outros actores implicados: podemos depreender deste grupo que essa recorrência primeira contém em si uma carga interpretativa bastante forte. Assim, a memória despoleta os factores antecedentes que se prendem ao aumento da portagem e a característica de, nesse sentido, uma onda de solidariedade ter desembocado numa manifestação firme, de certo modo organizada, contra o governo.

Recordam-se da contestação e das imagens em directo que foram dando notícia do bloqueio, desde os pormenores de camionetas a vender bolos às imagens de violência policial, e as vítimas que desse tipo de confrontos resultaram. “...são as imagens da polícia e daquele rapaz que ficou paralizado”, “violência desnecessária”, “uma rapariga deitada no chão”. Recordam-se imediatamente da presença do Ministro da Administração Interna como um “exponente máximo de arrogância”, centrando-se nas implicações que o bloqueio teve a nível político.

- Quanto à abordagem televisiva operada, encontramos neste grupo de estudantes universitários de comunicação social um grupo especialmente crítico em relação à cobertura prestada, centrando-se mais nos seus ecos que na correspondência ao acontecimento. A proximidade com o mundo da comunicação social, que têm enquanto estudantes, torna-os receptores atentos e até privilegiados, ainda que distanciados do acontecimento em si. Essa proximidade influencia determinantemente a retenção que fazem da informação transmitida. Assim menosprezam-se e ridicularizam-se as extensões que a televisão fez das transmissões em directo:

*Achei ridículo determinadas coisas, irem para a ponte quando não estava a acontecer absolutamente nada e nem se previa que acontecesse. Só mesmo para se provar que “estamos em cima do acontecimento”...marcou-me a questão do exagero da comunicação, da importância dada a pormenores perfeitamente irrisórios.(...) a comunicação social está um lixo, perfeitamente... e os jornalistas não sabem falar em directo.*

As imagens passadas pela televisão são conotadas com excessiva violência no que se refere aos confrontos travados quando as forças policiais avançaram sobre os populares.

*Eu retive na memória as cenas de violência policial(...) aquilo que eu retive foi aquilo que transmitira (os media). E o que transmitiram foi realmente violência policial! Talvez em proporções desmedidas. A mim é muito difícil fazer um registo de valores sobre algo a que não assisti, que eu não presenciei e que talvez cujos elementos não possa equacionar.*

- Quanto a eventuais mudanças de atitudes/opiniões resultantes da abordagem televisiva, novamente os estudantes reafirmam o seu olhar crítico à comunicação. Embora considerando que a informação prestada influenciou uma mudança de imagem em relação aos polícias, ou seja, na sua visão contribuiu, em última análise, para aumentar o clima de insegurança e desconfiança quanto às forças zeladoras da ordem; o grupo reitera que o que modificou primordialmente foi a opinião que tinham em relação à própria comunicação social exaltando aí algum desencanto. Não deixam igualmente de frisar a importância dos *media* no arruinamento do ciclo político vigente, uma vez que pôs a descoberto, com imagens de choque, injustiça e violência, um despotismo já claramente ameaçado. Essa ideia está patente quando afirmam: *“Eles [os media] quiseram associar a violência própria de uma cação policial a uma conduta que seria ela também produto da arrogância do governo”*.

- Quanto à percepção demonstrada em relação ao enquadramento a nível jurídico do acontecimento, apercebemo-nos claramente da forma distanciada como o grupo se coloca em relação a isso, situação já confirmada nas entrevistas aos restantes grupos. Mais uma vez o acontecimento/contestação coloca-se acima da intervenção jurídica e dos deâmbulos legais que lhe são próprios. Como os próprios afirmam, quando indagados sobre os contornos jurídicos do caso:

*...Nós sabemos muito mais da contestação do que depois dos resultados práticos. As coisas acham por cair no esquecimento e, no fundo, a reivindicação não tem resultados práticos visíveis. Essa é a parte mais engraçada, é que as coisas ficam na mesma.*

- Por último, depreendemos da interpretação que o grupo faz da manifestação ocorrida a 24 de Junho de 1994 contra os aumentos da portagem, que aí se entrosam os factores inerentes à sua condição de estudantes. É pois a noções de “exagero” e “espectacularização”, que vão buscar as características determinantes do acontecimento, isto é, do meta-acontecimento enquanto traduzido mediaticamente. Ressalta a ideia de uma movimentação popular espontânea cujo direccionamento coube à mediatização operada. Como tal, comparam o “Caso Buzinão” a outras manifestações contra medidas governamentais como foram a contestação estudantil em relação às propinas do Ensino Superior. Segundo eles, neste tipo de agitações a população não sabe o que faz ao certo no seio da manifestação, é atraída pela manifestação per si. É posteriormente, quando o acontecimento é tornado notícia, mesmo na situação do directo televisivo, que à massa

desordeira lhe é atribuído um significado e uma partilha de valores que é tida como comum ao total da sociedade.

### **2.2.3. Grupo de Utentes da Ponte 25 de Abril**

De início convirá ter presente que este grupo se distingue de modo peculiar em relação aos restantes pelo facto de estarmos na presença de pessoas que intervieram directa e activamente sobre o acontecimento. Esse facto proporciona-lhes, logo à partida, um nível de informação muito superior aos outros grupos entrevistados, bem como não poderá deixar de determinar toda a postura que têm em relação à manifestação em que participaram no dia 24 de Junho contra os aumentos da portagem na Ponte da qual são utentes habituais, vivendo “na pele” os prejuízos inerentes a esses aumentos.

- A recorrência imediata que este grupo apresenta é espontânea, altamente emotiva, não se registando quaisquer dificuldades no despoletamento da memória. O que começam por se recordar do caso prende-se com a sua própria vivência desse dia, inscrito no quotidiano e as acções e acontecimentos que desviaram esse quotidiano estabelecido transportando-os para o seio de uma manifestação que lhes fazia o maior sentido. Assim são enumerados antecedentes, alguns bastante recuados que têm a ver com uma reivindicação permanente contra o pagamento de portagem na dita ponte, e todas as condições que precederam a montagem do cenário do bloqueio e sua consecução. Os actores implicados são eles próprios e pessoas pertencentes ao seu círculo social, bem como são referidos todos os intervenientes no processo, do Ministro das Obras Públicas ao Ministro da Administração Interna, o Primeiro-Ministro, os activistas políticos, a oposição, os responsáveis das forças policiais que estabeleceram o cordão junto às portagens, os jornalistas, os “cabeças da manifestação” e as vítimas, das quais fazem inexoravelmente parte. Todas as referências são pessoalizadas, descritas ao máximo pormenor, cruzadas com as chaves interpretativas que lhes permitem aceder ao caso de forma mais discernida, mas também mais emotiva. Estamos perante um grupo de pessoas, actores no conflito, que revela um profundo conhecimento de todo o processo reiterando exaustivamente as razões do seu protesto e o mal-estar frente a uma situação que o governo ainda não resolveu.

- Quando questionados sobre a abordagem que a televisão fez ao acontecimento, são unânimes no reconhecimento da televisão como um poderoso aliado que transmitiu fielmente a injustiça que se combatia ao resto do país. Há afinidades entre os protestantes e a comunicação social, avisada pelos próprios, semanas antes do acontecimento.

Neste ponto, a relação que estabelecem com a televisão é muito curiosa porque incide forçosamente num directo do qual fizeram parte e por isso não têm a experiência concreta da transmissão do acontecimento.

### **O que pensa da abordagem televisiva feita?**

*Eu tenho um pouco dificuldade porque acabava por ouvir pouca televisão (...) Isso acontecia um pouco com todos nós porque nós estávamos em cima do directo e não estávamos a ver mas comentávamos com as pessoas conhecidas e penso que sim, que eles transmitiram de facto o que se estava a passar, aliás não havia outra hipótese porque era mesmo em directo, era aquilo que se estava a passar.*

Dos grandes temas que asseguram ao tratamento televisivo, evidencia-se o caso do jovem baleado, sendo que é atribuída à comunicação social o papel de ter sensibilizado o país para o ocorrido e motivado uma onda de solidariedade. Outro tema referido é o do ex-fuzileiro agredido brutalmente pelos polícias enquanto se mantinha em resistência passiva. Em ambos os casos há que ter em conta que o entrosamento entre a reprodução televisiva e a vivência que têm dos episódios é muito grande. A televisão é vista como mediador, agente que “entrou” pelas suas vidas e “mostrou-a” aos outros.

Reconhecem igualmente que o poder da comunicação social e a utilização de sofisticados mecanismos de cobertura que permitiram a tradução directa do acontecimento, poderia ter funcionado contra eles, isto é, contra a manifestação caso a população não tivesse espontaneamente dado mão à luta: *“A comunicação social naquela hora, se nós não tivéssemos parado, tínhamos sido destruídos”*.

Podemos dizer que a necessidade que o movimento tinha da comunicação social corre a par com a necessidade que a comunicação social tinha do movimento. Foi assim que as audiências dispararam, nomeadamente da televisão privada em realção à televisão estatal, e que o Governo se viu obrigado a recuar na questão dos aumentos tendo sido depois claramente rejeitado nas eleições legislativas em Outubro de 95.

- Em relação aos contornos jurídicos que se prendem aos processos resultantes da manifestação, mais uma vez deparámo-nos com um grupo que, por estar directamente implicado - arguidos e testemunhas, detém um conhecimento muito superior ao constatado pelas entrevistas aos outros grupos em estudo. Tal facto se deve à proximidade, neste caso muito directa, que lhes proporciona um conhecimento, uma motivação e interesse por tudo o que se relacione com o acontecimento. Enquanto nos outros grupos em foco surgia um

desnívelamento bastante acentuado entre a percepção do “caso” mediático e os seus contornos jurídicos: no grupo de intervenientes notamos uma homogeneidade discursiva no que se refere a estas dimensões que se cruzam no acontecimento.

Enumeram-se os processos instituídos pelo não pagamento da portagem e alguns sobre desobediência à autoridade e o processo de sinal contrário resultante do tiro disparado durante as manifestações e que atingiu o jovem de dezanove anos. Em relação aos primeiros, informaram-nos que foram na generalidade arquivados, esquecidos juntamente com multas acumuladas de há anos que deixaram inclusivé de ser objecto de aviso: exceptuando um ou outro caso em que houve pessoas condenadas a pagar multas por não terem respeitado o pagamento instituído da portagem. Um dos entrevistados foi julgado por desobediência à autoridade por não ter parado a viatura quando instado pelo agente da autoridade a fazê-lo, situação que o próprio refere como forçada por saberem-no um activista da manifestação. Em julgamento foi condenado, tendo dado seguimento a recurso ao tribunal da Relação que reiterou a decisão anterior. Foi condenado por desobediência à autoridade e pagou uma multa de cento e oitenta mil escudos.

Em relação ao processo que envolve um pedido de indemnização ao jovem vítima do disparo, continua o processo a decorrer e os entrevistados mostram desconsolo perante a morosidade do sistema judicial na compensação material dos danos que o jovem sofreu, neste momento suportados por iniciativas de solidariedade.

- A interpretação feita dos acontecimentos prende-se essencialmente com a situação de injustiça resultante do pagamento da portagem numa via que, mesmo com a construção da nova ponte do Montijo, continua a ser a única via para se deslocarem assiduamente a Lisboa. Insurge-os o que caracterizam como “extorsão” que o Estado faz aos utentes da ponte para financiar outros empreendimentos dos quais não beneficiaram sequer. Têm presentes números, orçamentos, receitas e gastos com que asseguraram os investimentos pagos da ponte 25 de Abril e criticam duramente a política do governo no contrato de concessão das portagens das duas pontes a um consórcio estrangeiro que fez “o negócio do século”, afirmam.

Consideram que o novo governo se aproveitou politicamente, enquanto oposição política, da manifestação contra os aumentos da portagem acirrando o desgaste e a tensão entre o governo e a sociedade civil. Apesar da mudança de governo, vêm a política do actual governo como “hipócrita” em relação a esta matéria, não resolvida. A portagem

continua a ser paga, um negócio para dar lucro e não um serviço como entendem que deveria ser. Salientam o facto de existirem casos de pessoas que foram dos principais agitadores do movimento de Junho de 1994, aos quais o Estado subtraíu um acordo que anulou individualmente pagamentos de portagem, apaziguando deste modo os seus ímpetos de revolta. Criticam a não extensão dessa medida, a única via possível para resolver uma situação de grande injustiça. “nós estamos cá, as pessoas estão cá e as pessoas têm um grande sentimento de justiça e de injustiça.” “Nós continuamos a pensar que a ponte está paga.”

## 2.3. Análise das notícias redigidas pelos grupos

### 2.3.1. Grupo de Donas de Casa

*«O Caso Buzinão foi uma vergonha para o país e governo. Como cidadã acho uma falta de respeito entre polícia e política e povo, o caso buzinão foi o alimento da Ponte que o originou os utentes não concordarem com o aumento.*

*Ao ver este filme recordei a tristeza daquele dia do Buzinão da Ponte: foi triste e lamentável pois a falta de respeito imperou. Primeiro a falta de respeito por ordens superiores; depois a falta de respeito que o governo teve pela classe trabalhadora e que precisam de utilizar a Ponte. Acho que o aumento foi demasiado para quem precisa de utilizar diversas vezes ao dia a dita Ponte».*

#### **Contexto reflectido:**

*...o caso buzinão foi o alimento da Ponte que o originou os utentes não concordarem com o aumento.*

#### **Intervenientes:**

*... (falta de respeito) entre polícia e política e povo...*

Na notícia redigida ressalta desde logo a omissão do “acontecimento principal”. Embora a manifestação seja do conhecimento do grupo, facto recorrentemente evocado ao longo da entrevista, na notícia ele é subentendido pela “falta de respeito entre polícia e política e povo” mas não é precisado. É igualmente através desta frase que podemos determinar os intervenientes que o grupo situa; contudo, não sendo a manifestação explicitada, a sua referência torna-se pouco clara. O grupo das “donas-de-casa” volta a reiterar as afirmações já proferidas durante a entrevista, daí o carácter interpretativo da notícia que pouco se parece ter apoiado nas imagens entretanto mostradas das sequências televisivas. O acontecimento principal continua a ser o espectro de uma “falta de respeito” e “uma vergonha para o país”. De resto é notória a assumpção quando escrevem “Ao ver este filme recordei a tristeza daquele dia do Buzinão”, fazendo-se novamente uma ligação directa e emocional ao acontecimento e não ao seu enquadramento sócio-político.

O contexto da causa da manifestação, o aumento das portagens, mencionado como apenas como “o aumento” é referido sem justificações de maior.

O “Desfecho/consequências” é completamente omitido da notícia. Na sua vez aparece-nos novamente um comentário pessoal sobre o respeito/desrespeito, neste caso que o governo teria tido para com a classe trabalhadora ao determinar os aumentos da portagem da ponte.

### 2.3.2. Grupo de Estudantes do Ensino Superior

*«No mês de Junho do passado ano de 1994, assistiu-se ao eclodir de uma contestação social ao aumento do preço das portagens da Ponte Oliveira Salazar em Lisboa.*

*Na base do protesto esteve o aumento em 50% das portagens decidido pelo governo então em actividade de funções, situação que não agradou aos habituais utentes da ponte.*

*Um grupo de camionistas iniciou o protesto circulando em marcha lenta no labirinto e acessos à ponte. A paralização do trânsito em ambos os sentidos foi a consequência imediata desse facto.*

*Ao mesmo tempo vários utentes aderiram ao protesto buzinando e recusando-se a pagar a respectiva portagem.*

*A presença dos media empolou os ânimos registando-se vários confrontos entre populares e as forças da autoridade.*

*O Ministro da Administração Interna, [nome], desdramatizou os acontecimentos apontando o dedo à oposição.*

*De acordo com o que foi transmitido pelos media, o país assistiu então a uma imagem de prepotência política e abuso de autoridade.*

*Como medida de apaziguamento, o Governo suspendeu o pagamento das portagens nos dois meses subsequentes.*

*Esta medida conduziu ao progressivo esquecimento da questão».*

**Acontecimento principal:**

*(No mês de Junho do passado ano de 1994) assistiu-se ao eclodir de uma contestação social ao aumento do preço das portagens da Ponte Oliveira Salazar em Lisboa.*

**Contexto reflectido:**

*Na base do protesto esteve o aumento em 50% das portagens decidido pelo governo então em actividade de funções, situação que não agradou aos habituais utentes da ponte.*

**Intervenientes:**

*Um grupo de camionistas iniciou o protesto circulando em marcha lenta no labirinto e acessos à ponte. Ao mesmo tempo vários utentes aderiram ao protesto buzinando e recusando-se a pagar a respectiva portagem...vários confrontos entre populares e as forças da autoridade.*

*O Ministro da Administração Interna, [nome], desdramatizou os acontecimentos apontando o dedo à oposição.*

**Desfecho/consequências:**

*Como medida de apaziguamento, o Governo suspendeu o pagamento das portagens nos dois meses subsequentes.*

Esta notícia preenche as categorias previamente determinadas pelos investigadores, sendo a informação nela contida bastante completa.

O acontecimento principal que o grupo determina é a “contestação social” ocorrida no dia 24 de Junho contextualizado na situação de aumento do preço das portagens em 50%. O facto mais curioso desta notícia encontramos-lo na referência aos intervenientes. Temos a referência aos camionistas como iniciadores do protesto, e os restantes civis referidos pelos “vários utentes” que aderiram a protesto e pelos “populares” envolvidos nos confrontos com as “forças da autoridade”. O governo é personalizado pela figura do Ministro da Administração Interna. Tendo preenchido a nossa grelha com os principais intervenientes, ressalta que, na notícia redigida pelo grupo, os media são mencionados com a mesma natureza de intervenientes que os restantes. Escreve o grupo: “*A presença dos media empolou os ânimos*”: ou seja os media como actores sociais e políticos desmistificando o seu papel de registo dos factos e acontecimentos. Esta ideia já tinha, de

resto, sido continuamente frisada ao longo dos depimentos do grupo durante o momento de análise decorrido da situação de entrevista.

Como “Desfecho consequência”, este grupo elege a actuação do governo pela medida de suspensão do pagamento das portagens nos dois meses subsequentes à manifestação. A centralidade que depositam neste desfecho, não referindo as consequências, por exemplo, dos populares que foram alvo de processos de desobediência civil”, deriva da sua aceção de que “esta medida conduziu ao progressivo esquecimento da questão”.

### 2.3.3. Grupo de Utentes da Ponte 25 de Abril

*«Um acto impensável e injusto de um governo, ao aumentar em 50% o valor de uma portagem numa via sem alternativa que liga duas margens de uma mesma grande cidade.*

*Este acto desencadeou uma reacção espontânea de revolta que se fez sentir de norte a sul do país e além fronteiras.*

*A partir de 2ª feira, dia 20 de Junho de 1994, começou um enorme buzirão que só não foi ouvido pelas orelhas moucas do governo. O Primeiro Ministro ainda teve o desplante de gozar com o protesto ao dizer que se fosse automobilista também buzina. O troco recebeu-o no dia 24 de Junho de 94 com o famoso bloqueio que ficou conhecido por “Maria da Ponte” e foi talvez o toque de finados de dez anos de um governo que só servia como governante.*

*Os acontecimentos da Ponte demonstram que apesar da passividade e do conformismo das nossas gentes, quando é preciso a unidade, a solidariedade e a revolta, fazem estalar o verniz duma aparente normalidade que encobre tantas vezes injustiças.*

*Quanto aos meios de comunicação penso que se limitaram a transmitir de forma geralmente correcta, salvo raras e pequenas excepções, os acontecimentos».*

#### **Acontecimento principal:**

*...uma reacção espontânea de revolta que se fez sentir de norte a sul do país e além fronteiras.*

#### **Contexto reflectido:**

*(Um acto impensável e injusto de um governo) ao aumentar em 50% o valor de uma portagem numa via sem alternativa que liga duas margens de uma mesma grande cidade.*

Nesta notícia o “acontecimento principal”, isto é. a manifestação, é referida sob a forma de uma “reacção espontânea de revolta”, se bem que na notícia esta “revolta” aluda à generalidade do fenómeno – “uma reacção de revolta espontânea que se fez sentir de norte a sul do país e além fronteiras.” Abrange portanto os “Actos Paralelos” que teriam sido as várias manifestações de solidariedade, mais ou menos passivas, que eclodiram a apoiar a manifestação propriamente dita que ocorria com o bloqueio da ponte 25 de Abril no dia 24 de Junho de 1994.

O contexto do aumento das portagens da ponte é referenciado com o pressuposto vincado de se tratar de “um acto impensável e injusto de um governo”. De notar que a própria referência ao governo através do artigo indefenido “um”, não é arbitrária quando toda a notícia toma a forma de uma crítica à sua actuação. “Um” governo é “um” qualquer governo sujeito a deposição, ideia que se acentua perante a analogia feita coma revolta da “Maria da Fonte”/“Maria da Ponte”, que destaca a reivindicação popular como o “toque de fínados de dez anos de um (novamente “um”) governo”.

Outro facto interessante é que, tendo sido este grupo interveniente directo na manifestação ocorrida, ele anula-se na notícia redigida para fazer parte de um todo que funciona quase como implícito brotado espontaneamente. Há uma referência abstracta às “nossas gentes” que inocula a responsabilidade de eventuais organizadores e visa alargar a actuação a uma massa anónima que simboliza aqui, o “norte”, o “sul do país e além fronteiras”. Não se considera igualmente ter o governo sido referido como interveniente pois ele aparece, ou sob a forma desprezada de “um governo” como já vimos, ou subtraído pela referência directa ao Primeiro-Ministro. No entanto, em qualquer um destes dois casos, o governo aparece não como interveniente<sup>136</sup> mas como o elemento que sofre as consequências da sua derrocada por ter tomado “um acto impensável e injusto”.

Fruto da *pathos* que este grupo investe no discurso sobre o acontecimento ocorrido, resulta também a omissão das consequências que a manifestação/bloqueio trouxe aos utentes da ponte 25 de Abril. É nomeada a reivindicação mas não são os seus efeitos, talvez exactamente por, apesar de terem sido tomadas algumas medidas abonatórias para os

---

<sup>136</sup> Certamente em última análise podemos dizer que o governo toma o papel de interveniente quando é apontado como causa de uma medida que desencadeou o protesto. Esse não nos parece ser, porém, o sentido da notícia redigida.

utentes da portagem e travados alguns aumentos, a situação não esteja de facto, como o grupo lamenta profundamente durante a entrevista, resolvida. O único desfecho que lhes seria inteligível passaria pela abolição da portagem, o que não aconteceu. Como consequência ou desfecho, a notícia do grupo aponta, como já vimos, para o enfraquecimento da posição do governo e a consciência feliz de existir uma solidariedade e unidade que faz o povo juntar forças contra “injustiças”.

### 3. “Caso de impedimento de entrada no país de mulher de imigrante africano”

#### 3.1. O acontecimento ou Descrição do Caso

Às 6h40 m do dia 10 de Fevereiro de 1994 duas angolanas, mãe e filha (de três anos), chegavam ao aeroporto da Portela vindas de Brazaville no Congo. Na posse de um visto de turismo legal e válido por 60 dias, emitido pela Embaixada Portuguesa em Kinshasa (Zaire), para visitar o marido/pai - também angolano e a trabalhar legalizado em Portugal há 2 anos -, foram retidas pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), alegadamente por não terem visto de residência.

A partir desse momento, ficariam limitadas à zona dos passageiros em trânsito do aeroporto, sob custódia da operadora aérea responsável, tal como estipula a Convenção sobre Aviação Civil Internacional celebrada em Chicago (mais conhecida como Convenção de Chicago) em 1944 e da qual Portugal é membro subscritor. A Convenção de Chicago atribui à empresa transportadora a responsabilidade pela custódia e guarda de passageiros e tripulantes até ao momento de serem admitidos no destino a que se propõem e, caso sejam recusados, até ao momento de poderem ser reconduzidos ao local onde tenham começado a utilizar a aeronave ou outro local onde possam ser admitidos. A custódia, aqui, inclui o suprimento de todos os cuidados (estadia, alimentação, saúde) necessários enquanto durar a espera.

O marido decidiu, juntamente com o Padre Firmino Cachada, do Centro Padre Alves Correia (CEPAC), instituição particular de solidariedade social que desenvolve várias acções de apoio a imigrantes africanos, iniciar uma greve de fome. Assim, por entre cartazes que recordavam ser 1994 o Ano Internacional da Família, um grupo de pessoas solidárias manifestou à porta do Aeroporto de Lisboa o seu apoio às passageiras retidas. Entre os apoiantes, contava-se também D. Manuel Martins que, na sua condição de Presidente do Conselho Episcopal das Migrações, chamou a atenção para o que considerava ser “uma situação desumana”<sup>137</sup>.

Apoiada por elementos da Igreja e do partido da oposição, a cidadã angolana que pretendia visitar o marido pediu oficialmente, a 12 de Fevereiro, uma autorização de estadia extraordinária em Portugal por motivos humanitários, na forma de uma carta enviada ao Ministério da Administração Interna. Este apelo, depois de o Serviço de Estrangeiros e

<sup>137</sup> In “DN”, 13 de Fevereiro de 1994.

Fronteiras (SEF) e a TAP terem marcado o voo de regresso para o dia 15 de Fevereiro, consistia a última hipótese de mãe e filha não serem obrigadas a regressar ao Congo. O argumento apresentado pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras era o de que a cidadã expresso haver manifestado que pretendia ficar em Portugal e não ter chegado com bilhete de regresso.

Várias pessoas, políticos, figuras públicas e um sem número de curiosos, deslocaram-se ao Aeroporto da Portela, a 15 de Fevereiro, para falar com a angolana retida<sup>138</sup>.

Do ponto de vista jurídico propriamente dito, o caso só iria começar no dia 14 de Fevereiro de 1994 quando alguns deputados do PS, na qualidade de advogados, entregaram no Tribunal de Instrução Criminal (TIC) um pedido de *Habeas Corpus* baseados no argumento de que o SEF teria incorrido numa **detenção ilegal** das duas passageiras no edifício do aeroporto em área limitada e donde estão impedidos de sair.

Naquele mesmo dia, pelas 18 horas, a juíza do TIC que recebeu este requerimento nomeou um defensor oficioso das angolanas, e notificou o responsável do SEF para que se apresentasse em Tribunal munido da informação necessária e para que providenciasse a apresentação imediata das duas angolanas.

Em resposta, o SEF remeteria um *fax* ao TIC (pelas 20 horas, mas que supostamente chegaria bem mais tarde depois de, por engano, ter sido enviado ao Tribunal da Boa-Hora) em que explicava não poder deixar sair as angolanas da área internacional do aeroporto da Portela, o que significava entrar em território nacional, e portanto ir contra a decisão já confirmada pelo próprio Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna. Porém, se a juíza quisesse poderia escutá-las aí mesmo [?]. Através da intervenção da PSP, mãe e filha seriam conduzidas ao TIC pelas 21h10m na presença de seu defensor oficioso e de um intérprete para assegurar o depoimento. Às 0:35 do dia 15 de Fevereiro, o inspector responsável pelo posto de fronteira do aeroporto de Lisboa, seria ouvido em Tribunal.

Em seguida, a Delegada do Ministério Público tomaria a palavra para afirmar que, pese embora, do ponto de vista dos direitos humanos, a situação em apreço fosse censurável, era controversa do ponto de vista legal, não devendo merecer provimento o

---

<sup>138</sup> "Além de Maria Barroso deslocaram-se ao aeroporto, entre outros, o Major Mário Tomé da UDP e os deputados socialistas António Costa, Oliveira Martins e Fernando Pereira Marques. O marido da passageira angolana Nsimba, o padre Firmino Cachada, António Cerdeira dos Jovens Sem Fronteiras e Francisco Raposo do SOS Racismo, encontram-se igualmente no aeroporto em greve de fome, visando protestar contra a atitude do SEF..." in "Jornal de Notícias", 15 de Fevereiro de 1994.

pedido de *Habeas Corpus*. Também o defensor oficioso tomaria a palavra, apenas para insistir na existência de detenção ilegal - “A situação descrita é em todo aparentada à de uma verdadeira detenção no sentido de confinamento a um espaço limitado donde a apresentada e a filha não se podem de facto ausentar”<sup>139</sup> - e requerer a devolução do passaporte da passageira retida que ficara em posse do SEF.

A juíza, especificando que a sua avaliação apenas visaria determinar se houvera detenção e, em caso afirmativo, se esta fora ilegal (não sendo sequer da sua competência, enquanto membro do TIC, avaliar da legitimidade da decisão tomada pelo SEF em recusar a entrada às duas cidadãs angolanas[?]). Esta avaliação, que estabelece que a mãe e filha seja, de imediato, restituída a liberdade, caberia a um tribunal administrativo, que conclui:

*Verifica-se, assim, que as apresentadas têm desde o passado dia 9 sido privadas da sua liberdade, estando colocadas numa situação que, por isso, não pode deixar de ser considerada como detenção. Não se descortinando norma que expressamente fixe um prazo para que tal detenção seja validada, entende-se que tal prazo deverá ser o de 48 horas, por maioria de razão relativamente às situações previstas no art.º 84 n.º 1 do DL 59/93, de 3 de Março e 254 e seguintes do CPP. E, no caso em apreço, tal prazo encontra-se excedido*<sup>140</sup>.

A imprensa informa sobre a decisão em termos algo diferentes:

*Mãe e filha eram, então, autorizadas pela juíza do Tribunal de Instrução Criminal a permanecer em território nacional pelo período estipulado no visto: 60 dias (decisão de que o Ministério Público não recorreu e que, portanto, transitou em julgado). [fez-se assim] jurisprudência e abria um precedente, porque poderá parecer que basta a um cidadão estrangeiro ficar retido no aeroporto por um período superior a 48 horas para poder recorrer ao habeas corpus*.”<sup>141</sup>

A imprensa destacou ter-se tratado de uma resolução não pacífica, sendo que em Portugal, ao contrário do que acontece em países como os Estados Unidos e a Inglaterra, não se aplica o “direito de caso” (a chamada jurisprudência), mas sim o direito da lei.

O argumento judicial diz ter sido a medida tomada devido à urgência da situação, mais com base na sensibilidade humana à questão do que em rigorosa fundamentação jurídica. Não se tendo tratado de uma decisão que tenha produzido jurisprudência, isto é, que tenha criado um precedente, ao contrário do que foi noticiado pela comunicação social da época: outros processos de *Habeas Corpus* haviam já sido apreciados no TIC, inclusive com decisão favorável (tal como neste caso).

<sup>139</sup> Auto de Declarações, Tribunal de Instrução Criminal de Lisboa, Lisboa, 15 de Fevereiro de 1994, p. 19.

<sup>140</sup> Ibid., p. 20.

<sup>141</sup> In “Público”, 16 de Fevereiro de 1994.

Apesar de tudo, as reacções não se fizeram esperar: o SEF pretendia que as duas mulheres abandonassem Portugal num prazo de 30 dias, o que não fosse cumprido originaria o respectivo processo de expulsão. Por outro lado, estes serviços de segurança dependentes do MAI participaram ao Ministério Público o caso do marido da passageira angolana, então acusado de burla e falsificação de documentos. O Ministro da Administração Interna, em afirmações à imprensa no dia seguinte à resolução do TIC (18 de Fevereiro de 1994), afirmava-se decidido a ir até às últimas consequências, ou seja, as duas mulheres teriam de partir, o marido seria processado e o *Habeas Corpus* anulado.

Este caso parece apontar para uma desarticulação entre o funcionamento de dois órgãos da administração pública nacional - o MNE e o MAI. O MNE relembra que o parecer negativo do SEF enviado para Kinshasa não seria vinculativo, enquanto o SEF reitera que um visto não garante a entrada num país mas apenas dá o direito de ser feito esse pedido na fronteira. Uma questão que colocaria em causa a forma como os consulados portugueses passam vistos a pessoas que depois se vêem impedidas de entrar no país.

Em Março de 1994, o Ministério Público interpunha recurso da decisão judicial. A avaliação dos autos do processo que é feita pelo Departamento de Investigação e Acção Penal - inclusive para determinar se houve ou não procedimento criminal por parte dos agentes do SEF e, em particular de um Inspector (tal como resultaria da sentença do TIC), em documento que data de 10 de Março de 1994 - deixa clara uma posição contrária à do TIC. Pode ler-se no referido documento:

*Quanto a nós, a situação de permanência das apresentadas na sala de passageiros em trânsito, que a Sr<sup>a</sup> Juiz, caracterizou como privadora da liberdade, não consubstancia uma detenção, razão pela qual e por maioria de razão, nem sequer se poderá falar em detenção ilegal. (...)...a situação descrita não configura qualquer detenção, traduzindo apenas uma actuação ditada em conformidade com a lei, através da qual a Administração praticou um acto impeditivo de acesso ao Território Nacional, das aqui chamadas apresentadas.<sup>142</sup>*

Em suma, não se terá registado qualquer comportamento passível de procedimento criminal, nem mesmo o do inspector responsável do SEF ao recusar a entrada das duas mulheres angolanas em território nacional para serem conduzidas ao TIC, tal como estipulara notificação deste organismo. Tal recusa, que pode ser legalmente enquadrada como crime de desobediência, deixa de o ser quando se limita a obedecer a determinações

---

<sup>142</sup> Conclusão, Departamento de Investigação e de Acção Penal, Procuradoria da República, Lisboa, 10 de Março de 1994, p. 27.

superiores, como foi o caso. Esta posição seria reforçada pelo próprio Procurador da República que, em resposta ao recurso, fez saber que:

*Ao ser-lhe impedida a entrada em território nacional o passageiro permanece retido, nas condições apontadas, até ao retorno. Mas não detido. Retenção e detenção serão pois conceitos distintos.<sup>143</sup>*

Considerou-se assim que qualquer passageiro colocado sob guarda e custódia de uma operadora aérea, num espaço confinado para o efeito, não está privado da sua liberdade individual, não está submetido aos actos arbitrários nem da transportadora, nem de qualquer outra autoridade e não se encontra incapacitado para exercer os demais direitos previstos pela lei portuguesa (como seja, solicitar a suspensão da decisão). As conclusões finais do procurador foram, deste modo, contra as anteriores decisões judiciais.

Não se sabe ao certo os resultados práticos desta avaliação. A última “peça” de que se tem conhecimento deste processo jurídico diz respeito a um documento enviado à Procuradoria da República pelo advogado officioso defendendo a decisão tomada pelo TIC e alegando a inutilidade do recurso interposto, bem como da sua aprovação.

Do lado da imprensa, acompanhavam-se os últimos passos dos protagonistas do caso, dentro de Portugal e de regresso a Angola. A 16 de Março o “DN” revelava como o casal tencionava regularizar a sua situação: a mulher solicitando um visto de residência em Luanda, depois da sua partida de Lisboa; e o marido solicitando a renovação da sua autorização de residência, uma vez que o prazo da anterior terminara.

De regresso a Luanda, a 22 de Março, as duas passageiras prosseguem o “drama” vivido desde Lisboa, tendo sido novamente detidas na chegada ao aeroporto 4 de Fevereiro num avião das linhas aéreas de Angola pela Direcção Nacional de Emigração e Fronteiras e encaminhadas para uma sala onde permaneceram durante 4 horas, para intenso interrogatório. Alegadamente, as autoridades angolanas desconfiavam da validade [?] do seu passaporte angolano.

---

<sup>143</sup> Proc.º.111/94 OTOLSB, 1.º Juízo, Departamento de Investigação e de Acção Penal, Procuradoria da República, Lisboa, p. 125.

## 3.2. Análise das entrevistas efectuadas aos grupos de estudo

### 3.2.1. Grupo de Africanos

• Indagados sobre o que recordam do Caso do impedimento da entrada no país de mulher de imigrante africano é com alguma dificuldade que o fazem e com pouco desenvolvimento dos temas, talvez explicado por um misto de circunstâncias que vão desde o pouco à vontade que desde início manifestaram face aos entrevistadores e à situação de entrevista, até um nível escolar mais baixo que nos restantes grupos e a uma dependência de meios de comunicação mais fugazes (TV e rádio) para se manterem informados. Ainda assim, parecem compensar um menor conhecimento abstracto dos acontecimentos com informações que a experiência pessoal de serem africanos (seus costumes e dificuldades em país estrangeiro) lhes confere.

Recordam vagamente ter-se tratado de um caso ocorrido no aeroporto, de uma mulher que queria vir passar férias com o marido, imigrante em Portugal, e que teve dificuldade em entrar. As explicações apontadas pelo grupo para essa “dificuldade em entrar” são duas: primeiro porque não reconheciam a protagonista do acontecimento como mulher do imigrante e depois, por uma questão de ilegalidade relacionada com a embaixada.

Os intervenientes que recordam são muito específicos: não os de maior notoriedade pública, mas os de maior relevo social para eles imigrantes – “O padre que liderou o movimento” (a propósito da greve de fome que também recordam) e o dirigente do S.O.S Racismo.

#### **Quando ouvem falar do “Caso do impedimento da entrada no país de mulher de imigrante africano” o que lhes ocorre de imediato?**

*...caso no aeroporto (...). Dificuldade de entrada em Portugal. (...) Greve de fome. (...). Mulher que queria vir cá passar férias com o marido que era cá imigrante.*

A imagem que retiveram do que a televisão passou sobre o caso é, mais uma vez, bastante vaga e também marcada pela sua identidade africana. Se, por um lado, se lembram da Tv ter mostrado “pessoas no aeroporto a dormir” ou de “flashes do caso no telejornal”, têm presente, por outro, “uma garota com tranças” (garota que nunca antes tinha sido mencionada, ao contrário dos outros grupos para quem o drama da criança constitui o central da história mediática e política) e uma “vestimenta tipo africana”, símbolos da sua raça que talvez não estejam acostumados a ver na televisão e que mais se terá gravado nas suas memórias selectivas.

• Quando procurámos saber o que pensavam sobre a veracidade dessa cobertura televisiva, a contradição que já havíamos encontrado antes, repete-se: há quem, dentro do grupo se posicione pelo sim, pelo não e até um neutro: “Só flashes não dá para ter a ideia”.

É, no entanto, o único grupo que não aponta qualquer crítica à postura dos jornalistas face a este caso e que parece acreditar no que vê na televisão pela ilusória sensação de objectividade e realismo transmitida pela imagem. Pelo que afirmam: “Imagens, acho que estão certas”. E concluem que, de uma forma geral, se poderá considerar a cobertura do acontecimento como correcta, logo verídica.

### **O que pensam da cobertura televisiva que foi feita ao caso?**

*O total do acontecimento está certo.*

• O caso jurídico é algo totalmente ausente do conhecimento deste grupo. Restou, tão só, uma vaga ideia do desfecho do caso: “Acabou em bem”: “Deram um prazo certo”; “Deram autorização, ficou um tempo e depois teve que voltar para Angola”, sem qualquer referência aos personagens e entidades envolvidas nessa “autorização” (advogados, simultaneamente, políticos da oposição, juízes, Tribunal de Instrução Criminal, Ministério Público) e, muito menos, ao processo jurídico encetado (o *Habeas Corpus*) que permitiu esse mesmo desfecho.

Algo que, para além de possível esquecimento de um caso ocorrido (à época) há mais de um ano, poderá deixar pressupor também um certo afastamento ou mesmo desconhecimento da realidade político-jurídica do Estado em que vivem (sinais de não integração na comunidade em que vivem).

• Mas é a interpretação, o comentário que fazem do caso (momento em que mais se entusiasmaram a falar) que diferencia este grupo. Começam por referir a “falta de apoio aos imigrantes” a propósito das dificuldades sentidas ainda em território internacional do aeroporto da Portela. Denota-se uma identificação e uma simpatia para com as pessoas envolvidas neste caso, próprias talvez de quem sabe o que é estar nas mesmas condições, numa situação desprotegida, desfavorável, de imigrante. Referem o preconceito de quem não sabe: “Não se percebe por que vêm e tem-se a ideia de que vêm para roubar o posto de trabalho”, a falta de formação e de informação, “Se soubessem melhor tanto o que se passa lá, como depois cá, veriam que não é assim”, das autoridades e de civis, neste caso, portuguesas relativamente aos imigrantes africanos.

Da falta de integração no país de acolhimento e da discriminação de que aqui são alvo se poderá talvez extrair a importância da questão do “reagrupamento familiar” tantas vezes referida na entrevista do grupo e apenas referida por este grupo. Se é certo que, à época, os media deram destaque ao assunto, que razão senão o facto da importância do mesmo para estas pessoas, poderia ter levado a reterem uma expressão de certa forma técnica quando não retiveram outras, talvez não menos focadas pelos media como o próprio *habeas corpus*?

### 3.2.2. Grupo de Estudantes do Ensino Superior

- É evidente neste grupo uma maior riqueza de informação relacionada directamente com o caso ainda que as informações mais específicas (datas, nomes, personalidades, factos jurídicos) estejam também elas ausentes ou só assolem à memória através de um curioso processo de tentativa e erro que se desenvolve por meio do debate entre os membros do grupo.

Não só o acontecimento principal é recordado – a retenção no aeroporto da Portela -, como os protagonistas do mesmo – uma família, constituída pela mulher de quem acabam por lembrar o nome e de certa forma a nacionalidade (passando por Cabo Verde, São Tomé, até se decidirem por Angola), o marido e a filha -, a data aproximada do acontecimento (“há dois ou três anos: em 94 ou 95”), os motivos da retenção – uma questão de documentos.

Não deixa de ser curioso notar a propósito destas lembranças, a forma como a informação recolhida dos meios de comunicação social (que neste grupo parecem ter sido determinantes na construção do conhecimento sobre o caso) é trabalhada, armazenada e reutilizada ao fim de certo tempo: conseguem reter várias informações sobre um acontecimento, mas o quadro completo do mesmo, a forma como essas informações se relacionam umas com as outras torna-se algo confuso. Significativo, a propósito, a questão relacionada com a língua francesa e das próprias personalidades referidas por este grupo de estudantes.

A comunicação social na altura foi apresentando várias explicações para a retenção das angolanas no aeroporto da Portela, supostamente baseada em declarações do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras. Se primeiro (e essa é a explicação que consta da Notificação de Recusa de Entrada preenchida pelo SEF em 9 de Fevereiro de 1994), tratava-se de um visto não adequado à sua intenção de vinda (visto turístico e não de residência) e da insuficiência de meios de subsistência para a duração da permanência, após alguns dias a imprensa e a

própria televisão já falavam de passaportes e identidades falsas, podendo-se mesmo colocar em causa o casamento e a paternidade. A passageira retida, em declarações sobre a situação à comunicação social enquanto permanecia no aeroporto, exprimia-se em francês (língua falada no Congo onde residia com a filha). A desordem no processamento de todas estas informações decorrido, pelo menos, mais de um ano sobre a recepção das mesmas deu origem à “questão de vistos ou de passaportes”, do “passaporte belga ou qualquer coisa relacionada com a língua francesa” a que os entrevistados atribuem a retenção de passageira angolana.

De igual forma se poderá colocar a questão dos intervenientes referidos: *“Depois acabaram por ir dar ao.... não sei se era o Ministro dos Negócios Estrangeiros. Era um ministro qualquer. Nem sei se foi o Presidente. (...) E as personalidades que actuaram na coisa foi...o Presidente ou Primeiro-Ministro ou Ministro dos Negócios Estrangeiros...”*.

São as personagens políticas de mais elevado escalão que ficam retidas na memória destes nossos entrevistados. A forma confusa com que o fazem terá, também, a sua relação com a forma como na altura foram construídas as notícias e com o facto de, actualmente, só parte das informações dadas serem lembradas.

De facto, o Ministério dos Negócios Estrangeiros foi envolvido no caso devido à forma como estaria a emitir vistos nas embaixadas dos países africanos e pela sua desarticulação face a outro órgão regulador da imigração – o Ministério da Administração Interna. Mas é o titular desta última pasta quem acaba por se envolver directamente e quem mais surge na televisão ao defender a actuação dos seus subordinados e a necessidade de expulsão de passageira angolana e Benedicte do país.

Não o Presidente, mas a mulher do mesmo se deslocou na altura ao aeroporto para demonstrar solidariedade e, de igual forma, não o Primeiro-Ministro, mas vários membros do mais forte partido da oposição da altura.

### **Quando houverem falar do “Caso do impedimento da entrada no país de mulher de imigrante africano” o que lhes ocorre de imediato?**

*De uma mulher que chegou ao aeroporto com a filha...para ir ter com o marido....trabalhava cá. Não a deixaram entrar. Ficou retida no aeroporto durante três dias.*

*Era uma questão de vistos ou de passaportes (...) Porque ela só podia vir cá durante um X tempo, então, eles suspeitaram que ela vinha para ficar....Ela não podia ficar mais de um mês, porque ela tinha passaporte belga. Se não era belga era qualquer coisa assim. Era qualquer coisa relacionada com a língua francesa.*

• Contrariamente ao que haviam feito via inquérito (em que tínhamos uma opinião dividida entre dois que acreditavam em larga medida e, outros dois em reduzida medida,

que as notícias transmitidas pela TV correspondiam à verdade). aqui mostram-se extremamente cépticos e críticos face à actuação da televisão: a cobertura do Caso do impedimento da entrada no país de mulher de imigrante africano foi exagerada apelando à emotividade do telespectador. limitada (só focando um aspecto da realidade – o sofrimento da criança). Chegam mesmo a colocar a hipótese do caso ter sido “uma invenção dos media”, já que, na sua opinião, casos como os da passageira angolana poderão ocorrer todos os dias, só que os media decidiram pegar num deles e enfatizar para ter “estória.”

Um possível efeito de grupo poderá ter conduzido a este cepticismo generalizado.

### **O que pensam da cobertura televisiva que foi feita ao caso?**

*...os exageros do costume. Muitas imagens da filha e coitadinha da filha...a criancinha estava a sofrer muito no aeroporto, ninguém a deixava sair para ir ter com o paizinho...(...) A imagem que eles davam no tele era a inocência da criancinha. (...) A televisão chamou ao sentimento, pela parte emocional....*

- Aqui, tal como no grupo anterior, o caso jurídico foi apagado, se é que alguma vez foi compreendido. Vale a pena lembrar que os próprios jornalistas que deram cobertura ao acontecimento na altura tiveram alguma dificuldade em explicar a sua componente jurídica, ficando-se muito pelos termos técnicos e pelas declarações de advogados e juízes, tendo ainda tratado todo o processo como algo de inédito, como um precedente, sobretudo no que diz respeito à decisão tomada pela juíza do Tribunal de Instrução Criminal (algo que, segundo o testemunho da própria, não correspondia à verdade).

Se, de alguma forma, recordam o que complicou a situação da passageira angolana e sua filha à chegada à Portugal – questão de documentos falsos e até de suspeição de permanência ilegal no país -, em momento algum referem o processo jurídico instaurado, os autores do mesmo, ou sequer as circunstâncias que permitiram o processo (a alegada detenção ilegal da passageira angolana e sua filha por um prazo superior a 48 horas).

Mais uma vez, a solução é interpretada como desfecho do caso, para o qual referem o retorno ao seu local originário e, ainda assim, em termos pejorativos – “Foi recambiada” - que em tudo diferem dos empregues pelos Africanos. O que se passou até esse retorno se ter efectivado, é algo que, de todo, ignoram.

### **Lembram-se de qual foi a solução do caso?**

*Acho que ela ficou encavacada. Acho que ela se foi embora. Não sei...  
Não sei. Quer dizer, acho que ela foi-se embora, recambiada.  
Não me lembro do desfecho do caso. Acho que ela foi repatriada.*

- A interpretação do ocorrido está intimamente relacionada com a política de

imigração, mas vista pela óptica do país que acolhe. A sensação de que “eles entram por todos os lados”, de que entram ilegalmente no país e que as autoridades locais são incapazes ou até incompetentes para os reter (pelo que o Caso do impedimento da entrada no país de mulher de imigrante africano terá sido, na sua opinião uma demonstração de força por parte dessas mesmas autoridades, um sinal de que fazem alguma coisa para reter o fluxo migratório).

Mas é também uma interpretação discriminatória destes imigrantes, uma interpretação de um grupo que parece “vestir” as críticas que haviam sido apontadas pelo grupo de africanos.

O grupo de estudantes é composto por jovens, brancos, naturais de Portugal e, provavelmente, de boa situação económica. Não conhecem, portanto, o que é ser imigrante africano: não sabem e não se identificam sequer com o caso, nem mesmo pela sua natureza humana. Pelo contrário, utilizam um certo tom humorístico quando falam do sofrimento da “criancinha”, “coitadinha da filha...ninguém a deixava sair para ir ter com o paizinho” e “daquela criatura lá sentada com a filha”. É o tipo de assunto que lhes passa ao lado: “na altura que eu mudo de canal para procurar qualquer coisa...”

Mais do que não conhecer e não se identificar, há uma postura recriminatória e discriminatória da maior parte dos elementos do grupo.

Ao contrário do grupo anterior, que colocava a culpa em terceiros (eles fizeram), este parece colocar a culpa do sucedido na própria passageira angolana (ela não podia ficar mais de um mês: ela tinha passaporte belga: ela ficou encavacada, etc).

E, depois, há o preconceito, explícito em afirmações como “Se realmente não há emprego para os nossos, quanto mais...”, ou ainda, “...ela tinha dito que vinha só por um bocado, mas suspeitou-se que ela vinha para ficar. Aquela coisa de imigrantes ilegais.”

Só um dos estudantes introduz uma visão alternativa, justamente, tratar-se de uma atitude preconceituosa face a africanos imigrantes, visão prontamente rebatida em termos do problema maior que Portugal tem face às suas ex-colónias e em termos do cuidado acrescido que o país tem de ter face aos restantes parceiros da União Europeia uma vez que constitui porta de entrada destes imigrantes no espaço comunitário.

#### **Que interpretação fazem do caso?**

*Eu acho que é tão frequente isto acontecer...entrarem ilegalmente no país.*

*Eu acho que foi uma demonstração de força. Acho que foi simbólico. Eles entram por todos os lados. E depois, por acaso, decidiram mostrar ali, na altura, que tinham apanhado alguém.*

*Eles, à partida, não seriam clandestinos. A questão é que se levantou o problema, se calhar, por serem africanos.*

### 3.2.3. Grupo de profissões técnicas, de enquadramento e liberais

- Novos elementos são trazidos ao caso por parte deste grupo que, em termos de informação, se diferencia dos demais por ser um consumidor de jornais, em particular dos semanários, com informação mais completa e aprofundada que uma televisão ou uma rádio.

Isto mesmo parece estar patente ao recordarem o episódio e as circunstâncias que envolveram o episódio. Mais do que não deixarem entrar passageira angolana e a criança – o que foi referido como acontecimento principal pelos anteriores grupos –, elas ficaram “retidas” no aeroporto. O “eles não a deixaram entrar” até agora referido de forma anónima, passa a ter um rosto, uma identidade: o Serviço de Estrangeiros. Mais do que um mero problema de falta de visto, acrescentam as dúvidas na altura colocadas em relação à situação laboral do marido, à sua nacionalidade, ao casamento dos dois (tudo aspectos que, como já aqui indicamos, foram discutidos pela imprensa escrita enquanto durou o caso). E adiantam ainda analogias com outros casos impostos a diferentes grupos de estrangeiros: médicos e brasileiros.

Com um aparente forte conhecimento da situação político-económica do país na época, em função da qual interpretam o ocorrido e discutem o caso, são sobretudo os intervenientes de natureza política que recordam a propósito do mesmo: *“lembro-me de ...políticos de várias facções a dirigirem-se ao aeroporto da Portela”, “lembro-me do PS em si criticar a situação, ser humanamente inaceitável o que se estava a passar”, “Ministro da Administração Interna (ministro do Governo da altura ligado ao caso)”*. Em segundo plano, é referida a opinião pública de forma geral e a intervenção da comunidade africana.

#### **Quando ouvem falar do “Caso do impedimento da entrada no país de mulher de imigrante africano” o que lhes ocorre de imediato?**

*...o que me lembro desse caso é de uma estrangeira (africana, negra) que veio com o filho a tiracolo e que não a deixaram entrar em Portugal. Se não me engano, veio na altura das festas de Natal...Ela vinha ter com o marido que estava cá a trabalhar, não sei se legal, se ilegal, mas parece-me que ilegal...Sim, o marido estava cá. O Serviço de Estrangeiros não a deixou entrar. Ela não tinha visto para entrar em Portugal e ficou no aeroporto. Retida alguns dias.*

- À parte a divergência de opiniões que acompanhou toda a entrevista a este grupo, o certo é que, tal como no caso dos estudantes, emitem uma opinião crítica forte em relação aos media e, em particular à televisão, que faz mesmo duvidar da veracidade das suas notícias, que não havia sido transmitida por escrito, no preenchimento dos inquéritos.

Também este grupo considera que a televisão abordou o caso de forma exagerada e sentimental que, alegam, vai ao encontro do que o público gosta de ver. Terá sido, de certa forma, um caso, senão criado, pelo menos alimentado pela comunicação social que o fez permanecer na agenda do país durante vários dias, mais do que justificaria o interesse pelo mesmo, ou os critérios de noticiabilidade por ele preenchidos.

### **O que pensam da cobertura televisiva que foi feita ao caso?**

*Cobriu com um ângulo a puxar para o sentimental. Recordo-me da imagem da criancinha a comer a bolacha, darem comida à criança, a criança com ar infeliz.*

*Estou a falar do facto concreto: aquilo era facto para notícia durante vários dias? Se não era, houve um aproveitamento da parte chocante do caso.*

*Nisso eu não concordo contigo. Há as audiências e há o aproveitamento político. As pessoas estavam sofregas do caso; as pessoas gostam disto. Há esse aproveitamento. Aliás, se olhares para os canais de televisão, tu vês esse aproveitamento: vês, antes da notícia, }E não percam hoje à noite, no noticiário das 20 horas, crime em directo. ~ Se calhar o caso sentimental é menos criticável que essa perspectiva mórbida”*

- Mais uma vez o caso jurídico é o grande ausente do conhecimento do grupo sobre o caso. Ainda que tenham referido alguns dos elementos-chave que levaram à solicitação do *Habeas Corpus* – a retenção no aeroporto e a grande pressão da opinião pública e sobretudo política para que o Governo autorizasse a entrada - e ainda que integrassem um elemento com formação e ocupação na área do Direito, em momento algum o processo é citado, ou a respectiva decisão. Prova de que outras variáveis interferem no conhecimento que formamos a respeito dos acontecimentos que nos chegam por via da comunicação social. Neste caso poderíamos apontar as convicções, as crenças pessoais, já que o mesmo elemento com formação e ocupação jurídica a que aludimos, é também o elemento do grupo mais crítico em relação ao comportamento de passageira angolana em ter vindo para Portugal, numa posição que se aproxima da adoptada pela maioria dos estudantes. É, a este propósito, significativa a sua afirmação: “*Lembro-me também de, na altura, ter achado que ela não tinha nada que ter vindo com a miúda a tiracolo. Ninguém compra uma passagem de avião e diz aqui vou eu à espera que todas as benesses me sejam concedidas. Acho isso um abuso*”.

Não deixa de ser novidade que, em termos de desfecho do caso, para além de autorizada a entrada de passageira angolana em território português, refiram consequências profissionais para o director do Serviço de Estrangeiros: “*Acho que despoletou a cabeça do director do Serviço*”. Ainda que tal não tenha sucedido, o que é certo é que este serviço surge com um papel até agora não referido por ninguém, o que talvez se deva atribuir ao contacto estreito que dois dos membros do grupo, em consequência da sua vida

profissional, detêm com toda a máquina administrativa que funciona no aeroporto da Portela.

- Tal como já havia sido referido, é o contexto político, secundado pelo económico, que envolve o caso que mais apaixonou este grupo: mais do que o caso propriamente dito. Parecem procurar compensar um menor conhecimento do caso, ou extrair esse mesmo conhecimento, a partir de um maior conhecimento da realidade do país actual e passada, talvez fruto da sua formação, ocupação e interesse pela informação de uma forma geral.

Pelo que também a interpretação do caso remete para uma explicação política: trata-se de um caso que despoletou em função de um Governo já em queda e muito contestado nas suas práticas – em matéria de política de imigração e de política europeia - pelos principais partidos de oposição (nomeadamente o PS, que pretende tirar dividendos para si).

A política de imigração é, então, referida, a propósito desse contexto político: um Governo de então mais repressivo face a uma oposição mais tolerante. Ainda assim, o problema da imigração é sentido de forma diferenciada entre os elementos do grupo. Uns sensíveis ao drama dos imigrantes referem a violência racial, o aproveitamento de uma mão-de-obra mais barata. Outros, mais desfavoráveis, referem que a imigração como algo “para ir alimentar bairros de lata...”

Interessante notar que para este grupo foi a visibilidade política do caso, junto com o drama humano que implicava uma criança, que permitiram a construção do caso mediático: “Se não fosse a criança o caso não tinha quelaquer interesse e nem sequer chegava aos jornais”; “Isso [o aproveitamento político] foi a parte mais interessante de toda esta questão e que deu relevo ao próprio caso”

### **Que interpretação fazem do caso?**

*Houve um aproveitamento político enorme. Isso foi a parte mais interessante de toda esta questão e que deu relevo ao próprio caso. Porque se formos a ver a importância deste caso para o nosso país, é irrelevante.*

*Tenta-se ganhar capital político a qualquer preço.*

*Estamos em que altura? Estamos no Governo de Cavaco Silva, mas em que fase? Seguramente na fase descendente, na fase final de legislatura.*

*Teve a ver também com o processo de contestação ao Tratado de Maastricht, à União Europeia, ao fecho de fronteiras.*

As informações específicas sobre o “Caso do impedimento da entrada no país de mulher de imigrante africano”, como datas, nomes, organismos, pormenores, foram esquecidos um ano decorrido sobre o acontecimento, restando em seu lugar uma ideia

global do mesmo.

Dessa ideia global está, no entanto, ausente a natureza jurídica do caso, que parece ter sido a menos compreendida e, como tal, a menos fixada na memória. Reforça-se a hipótese da terminologia jurídica ser pouco familiar das audiências e, neste caso em particular, demasiado tecnológica, hermética (algo que os próprios meios de comunicação social não conseguiram traduzir em linguagem comum) para ser captada mesmo por parte daqueles que possuem maior bagagem cultural e escolar.

É ainda importante salientar que face a este caso, para além de uma maior ou menor exposição aos *media* (e a diferentes tipos de *media*), para além de um conhecimento diferenciado fruto da informação abstracta ou da experiência de vida (que leva a claras diferenças, num extremo, entre o grupo de Estudantes e, no outro, dos Africanos), a atitude de cada grupo e até de cada indivíduo dentro do grupo face ao assunto em debate determina uma reprodução própria e leva a reter do caso certas informações em detrimento de outras.

Neste sentido, poderemos diferenciar o grupo de Africanos com uma atitude de identificação e simpatia pelo “Caso do impedimento da entrada no país de mulher de imigrante africano”, de um grupo de Estudantes e de um dos elementos do Grupo de Quadros com uma atitude de rejeição e crítica face à situação e, numa postura mais neutra, tentando compreender os diferentes lados da questão, o restante grupo de Quadros.

### 3.3. Análise das notícias redigidas pelos grupos

#### 3.3.1. Grupo de Africanos

*«Em 1994, passageira angolana [nome], vinda do Zaire e passando por Angola, para Portugal, foi impedida a sua entrada em Portugal.*

*[a passageira angolana] vinha a Portugal ao encontro de seu marido João Jozé. João era um trabalhador da construção civil.*

*[a passageira angolana] foi acusada de ter documentos falsificados.*

*E como tal o governo toma medidas pelo facto de terem as coisas explícitas.*

*Houve um grupo de solidariedade na qual esteve envolvidos a mulher do presidente, o deputado Mario Tomé.*

*Depois de tais acontecimentos de apoio foi autorizado a sua entrada por 60 dias. Foram para casa do seu marido e sentia-se feliz por não ter que ir para o Kongo sem estar com o marido, e depois acabado o prazo regressou ao seu país».*

#### **Acontecimento principal:**

*Em 1994, passageira angolana Grace, vinda do Zaire e passando por Angola, para Portugal, foi impedida a sua entrada em Portugal*

#### **Contexto reflectido:**

*Viu Grace vinha a Portugal ao encontro de seu marido João Jozé. João era um trabalhador da construção civil.*

#### **Intervenientes:**

*Houve um grupo de solidariedade na qual esteve envolvidos a mulher do presidente, o deputado Mario Tomé.*

#### **Desfecho/consequências:**

*Depois de tais acontecimentos de apoio foi autorizado a sua entrada por 60 dias. Foram para casa do seu marido e sentia-se feliz por não ter que ir para o Kongo sem estar com o marido, e depois acabado o prazo regressou ao seu país.*

A notícia acabou por ser escrita por um só elemento do grupo<sup>144</sup> (um dos mais jovens, inclusivé) que parece ter-se resumido aos factos principais que viu no pequeno extrato televisivo do caso utilizado por nós para “despertar a memória”, como se essa fosse a visão correcta dos acontecimentos.

Pelo que, nesta etapa, já surgem os nomes completos de dois dos protagonistas da história – a mulher e o marido – e de outros intervenientes, a data do caso, os países por onde a passageira angolana passou antes de chegar a Portugal, o prazo pelo qual passageira angolana foi autorizada a permanecer no país.

Apesar da linguagem simples em que é construída (e mesmo com alguns erros ortográficos e gramaticais), há uma certa percepção de que a notícia deve conter os factos principais do acontecimento, pelo que temos presente as principais categorias do discurso jornalístico (segundo van Dijk)<sup>145</sup>: acontecimento principal a abrir a notícia (quase fazendo o papel de lead), seus antecedentes, contexto, intervenientes e desfecho ou consequências. Curioso é, também, ressaltar os elementos que este entrevistado destacou como mais importantes para dar corpo à sua notícia: quando ocorre, com quem, onde, porquê, com que final.

Apesar de ser africana, não assume qualquer posição de crítica à actuação do Governo português a que faz referência: o comentário “E como tal o governo toma medidas pelo facto de terem as coisas explicitas” é, praticamente, de valoração neutra.

Os notáveis que são destacados são ambos de cariz política: a mulher do presidente e um deputado. Algo bem diferente do que, de forma espontânea, o grupo havia lembrado: o padre da associação de apoio a imigrantes e o dirigente do S.O.S Racismo, sem qualquer explicitação de nomes.

Apesar do não assumir de uma opinião pessoal no texto, parece claro que o aspecto do acontecimento mais valorizado (a tese ou opinião) é o da família, do reencontro familiar, ainda que apenas do marido e da mulher (a filha nunca é mencionada na notícia) expresso

---

<sup>144</sup> Situação que, aliás, se viria a repetir em todos os restantes grupos entrevistados para este caso.

<sup>145</sup> Categorias para análise do discurso jornalístico segundo Van Dijk, retiradas de CUNHA, Isabel Ferin *et al.*, *Os Africanos na Imprensa Portuguesa: 1993-1995*, Lisboa, CIDAC, 1996, pps. 63-64 e 117:

- Sumário (título e/ou *lead*)
- Acontecimento principal e seus Antecedentes
- Background (história+contexto), sendo que este pode incluir Intervenientes ou Actores
- Reacções verbais e Comentários (avaliações+expectativas)

A que os autores acrescentaram Actos Paralelos, Expectativas, Motivação Principal e Precedente e, nós, a categoria Desfecho Consequências.

em frases como: “[a passageira angolana] vinha ao encontro de seu marido [nome]”; “Foram para casa do seu marido e sentia-se feliz por não ter que ir para o Congo sem estar com o marido...”. Manteve-se, portanto, este aspecto/interpretação do ocorrido, tendo no entanto desaparecido toda a questão em torno da situação de discriminação face aos imigrantes africanos que o grupo tinha discutido com maior vigor na 2ª fase desta pesquisa. Talvez se deva, justamente, ao facto da notícia ter sido elaborada por um dos membros mais jovens do grupo, eventualmente, menos ressentido ou menos visado por essa discriminação que os restantes têm tão presente.

### 3.3.2. Grupo de Donas-de-casa

«O caso Gugu deu muita polémica, com a entrada dela em Portugal. Esta senhora veio sem passaporte legal, foi este motivo porque as mentiras sucediam-se, ora dizia ser Angolana, ora dizia ser Congolesa.

Veio com uma filha para junto do marido que trabalhava em Portugal.

Gerou-se grande polémica pois o povo foi solidário com ela que não queria voltar à procedência.

Fizeram greve de fome, assim como algumas pessoas, entre elas o padre [nome] que passou dias junto delas.

Foi visitado pelas entidades Portuguesas, entre ela a Sr. Dr. D. Maria Barroso esposa do Presidente da República. Major Tomé também prestou o seu apoio à jovem mãe.

Foi-lhe concedido 60 dias de permanência em Portugal. Depois desse prazo teve de voltar para a sua terra».

#### **Contexto reflectido:**

*O caso Gugu deu muita polémica, com a entrada dela em Portugal. Esta senhora veio sem passaporte legal, foi este motivo porque as mentiras sucediam-se, ora dizia ser Angolana, ora dizia ser Congolesa.*

*Veio com uma filha para junto do marido que trabalhava em Portugal.*

### **Actos Paralelos**

*Fizeram greve de fome, assim como algumas pessoas, entre elas o padre [nome] que passou dias junto delas o padre [nome]...Foi visitado pelas entidades Portuguesas, entre ela a Sr. Dr. D. Maria Barroso esposa do Presidente da República. Major Tomé também prestou o seu apoio à jovem mãe.*

### **Desfecho/Consequências:**

*Foi-lhe concedido 60 dias de permanência em Portugal. Depois desse prazo teve de voltar para a sua terra.*

Esta notícia é muito semelhante em estrutura e linguagem à anterior. Registam o mesmo tipo de elementos/categorias, ainda que a primeira notícia seja mais rica de conteúdo que esta. Em ambas se nota o desconhecimento/distância face à linguagem específica do jornalismo pautada pela síntese, pela objetividade. A situação é mais notória, também, nesta segunda notícia através do emprego de expressões como “Esta senhora...”, “Sr. Dr. D. Maria Barroso”, “jovem mãe”, “teve de voltar para a sua terra”.

Contudo, ao invés da notícia anterior a tese, o tema central, o aspecto mais valorizado aqui parece ser o da “polémica”. Além do que fica uma certa sensação de tomada de posição: de atitude negativa face a passageira angolana, de desejo que ela voltasse ao seu país de origem. Termos como “entrada dela”, “Esta senhora”, “...ela que não queria voltar à procedência”, “teve de voltar para a sua terra”, em suma, um tratamento impessoal e o frisar do retorno. A propósito, é curioso notar que nunca os nomes dos principais intervenientes – a passageira angolana, a filha e o marido – são mencionados, constando do relato apenas através dos seus papéis na família. E isto, apesar da notícia, supostamente, abrir com o nome da principal interveniente. Abre, afinal, tão somente com a designação pelo qual os acontecimentos acabaram por ficar conhecidos (uma expressão construída pelos próprios media, à semelhança da abreviatura apelativa de “Buzinão” para o caso dos protestos contra as portagens na Ponte 25 de Abril) e, ainda, assim anotado de forma errada.

Esta notícia é interessante sob vários aspectos: primeiro, porque acaba por não identificar o acontecimento principal. O impedimento da entrada de passageira angolana em território português pelo SEF em momento algum é referido, quase se fazendo crer que tudo foi uma grande confusão gerada pela própria passageira angolana que “não queria voltar à procedência”, tendo por isso a solidariedade do povo.

Em segundo lugar, pelos notáveis que são mencionados: já não apenas de cariz político, mas também religioso. Aliás, nesta notícia, o cargo religioso parece ultrapassar a notoriedade do político (adverte, talvez, de uma estreita ligação da autora da notícia à religião): é mencionado em primeiro lugar e como autor de uma maior e mais empenhada intervenção. E, se o nome de Maria Barroso é, de imediato especificado como “esposa do presidente da República” (para além dos títulos que antecedem o seu nome), o de Mário Tomé é simplesmente identificado como Major, sem qualquer relação com o cargo político por ele ocupado.

Todo o processo jurídico – processo de *habeas corpus*, bem como os seus intervenientes, que tiveram lugar cativo nos media -, numa como noutra notícia, estão completamente ausentes. Pelo que poderemos quase dizer que estas notícias são significativas, também, pelo que deixam de referir. Como se explica esta ausência: pela tecnicidade do assunto? Por uma maior distância e incompreensão de uma maioria da população face ao mundo e linguagem jurídica?

### 3.3.3. Grupo dos Estudantes do Ensino Superior

*«No ano de 1995, a [passageira angolana] e sua filha chegam ao aeroporto de Lisboa com um visto de permanência de 60 dias. À sua espera estava um rol de problemas relativos à irregularidade da sua situação.*

*O caso desde logo chamou a atenção dos media tendo sido tomadas posições a favor e contra pelo governo e oposição respectivamente.*

*Por outro lado, vários grupos de pessoas deslocaram-se ao aeroporto para demonstrarem a sua solidariedade pelo caso, entre as quais se encontravam a dra. Maria Barroso e o líder da UDP Mário Tomé.*

*O caso chegou a ser tomado como mais uma manifestação de racismo por parte das autoridades que acabaram por lhe conferir um Habeas Corpus como forma de resolução do problema.*

*Mais uma vez o caso foi instrumentalizado pela oposição que assim deu um passo em frente para a conferida do poder nas eleições de 1995».*

**Contexto reflectido:**

*No ano de 1995, passageira angolana [nome] e sua filha [nome] chegam ao aeroporto de Lisboa com um visto de permanência de 60 dias. À sua espera estava um rol de problemas relativos à irregularidade da sua situação.*

**Intervenientes:**

*Por outro lado, vários grupos de pessoas deslocaram-se ao aeroporto para demonstrarem a sua solidariedade pelo caso, entre as quais se encontravam a dra. Maria Barroso e o líder da UDP Mário Tomé.*

**Desfecho/consequências:**

*O caso chegou a ser tomado como mais uma manifestação de racismo por parte das autoridades que acabaram por lhe conferir um Habeas Corpus como forma de resolução do problema.*

**Comentário:**

*Mais uma vez o caso foi instrumentalizado pela oposição que assim deu um passo em frente para a conferida do poder nas eleições de 1995.*

Uma linguagem mais familiar com o meio jornalístico é aqui perceptível. Contudo, os factos principais acabam por se tornar secundários face às interpretações dos mesmos feitos pelo autor da notícia. Os factos estão concentrados no primeiro parágrafo da notícia, com leve acréscimo de informação no terceiro e final do quarto parágrafos. Também aqui está ausente a referência ao acontecimento principal. Os intervenientes apontados são apenas dois: o próprio marido da passageira angolana não é mencionado. Em compensação, fala-se da “atenção dos media”, da “manifestação de racismo”, da “instrumentalização” política do caso.

Aliás, parece ser o aproveitamento político que nesta notícia sobressai como tese/opinião marcante, ao contrário do debate em que sobressaía o problema da imigração num tom discriminatório. É aquele aspecto que encerra a notícia e que a encerra sob forma de comentário do autor, algo que não acontecera em qualquer uma das outras duas notícias. Comentário significativo, também, porque projecta a notícia no futuro: dá-nos informações

sobre acontecimentos posteriores.

Também ao contrário das anteriores e, pela primeira vez, há uma referência ao processo jurídico, ainda que com um sentido e uma autoria bastante diversa daquela que de facto ocorreu: o *Habeas Corpus* não seria “conferido”, mas solicitado e aprovado e não pelas “autoridades portuguesas” (não pelo Governo ou órgão congénere), mas sim por um grupo de advogados da oposição, recebendo a aprovação do Tribunal de Instrução Criminal de Lisboa.

### 3.3.3. Grupo de profissões técnicas, de enquadramento e liberais

#### **Visto Criança?**

*«Na quadra natalícia, uma cidadã angolana~ com a sua filha pretende entrar no país para se juntar ao marido.*

*O serviço de estrangeiros tem dúvidas quanto à validade do visto e à identidade quer de passageira angolana quer do marido.*

*[nome da passageira] e a criança ficam retidas no aeroporto vários dias tendo despoletado apoios da comunidade africana em Portugal e de altas individualidades políticas da oposição incluindo o próprio presidente da república.*

*Sem a criança o caso teria o mesmo impacto?»*

#### **Acontecimento principal:**

*Vivu e a criança ficam retidas no aeroporto vários dias...*

#### **Contexto reflectido:**

*Na quadra natalícia, uma cidadã “angolana” com a sua filha pretende entrar no país para se juntar ao marido. O serviço de estrangeiros tem dúvidas quanto à validade do visto e à identidade quer de passageira angolana quer do marido.*

#### **Intervenientes:**

*...tendo despoletado apoios da comunidade africana em Portugal e de altas individualidades políticas da oposição incluindo o próprio presidente da república.*

#### **Comentário:**

A tónica principal, a tese/opinião é colocada na importância da criança para o desenrolar dos acontecimentos. Quer o título, quer o comentário final, bem como as referências que premeiam o texto e os termos usados (criança e não filha ou referindo o seu nome) apontam para isso.

É interessante ver como esta é a única notícia que aparece com título e um título que obedece a um determinado estilo jornalístico que, em Portugal, é dominado senão exclusivo do semanário *O Independente*.

É, também, a única notícia que faz referência ao serviço de estrangeiros como o órgão que efectivamente impede a entrada da passageira angolana (uma cidadã "angolana"; as aspas para indicar a dúvida quanto à nacionalidade) e de sua filha e que faz um certo historial dos acontecimentos, mas apenas até ao ponto em que são prestadas manifestações de solidariedade. É como se o caso acabasse ali, não tivesse entrado no domínio jurídico, não tivesse tido um desfecho. Fica apenas a questão: todo o impacto, todo o apoio por parte de tanta gente e de gente notória teria ocorrido caso não houvesse uma criança envolvida, captando assim a simpatia, a emoção?

Diríamos que é, ainda, a única notícia que parece manter uma certa coerência com a visão dada pelo grupo no decorrer do debate: talvez um grupo mais confiante da sua opinião, não tão influenciável pela versão dos acontecimentos transmitidos pela televisão.

Mesmo dados acabados de ver/ouvir são perdidos pela percepção dos telespectadores, essencialmente, os mais específicos como datas e nomes. Vemos que mesmo tendo sido revelados no breve filme exibido, a data do “Caso do impedimento da entrada no país de mulher de imigrante africano” e os nomes, bem como os cargos dos seus protagonistas, se não são já do domínio público (caso de Maria Barroso) são mencionados de forma enganada ou incompleta.

Ainda assim, é evidente um acréscimo de informação e de pormenores suscitado pela visualização recente dos factos, em quase todas as notícias, inclusivé quase se sobrepondo às informações e opiniões manifestadas no debate quando se solicitava o recurso à memória de cada um.

O que todas as notícias integram são as categorias contexto e intervenientes, talvez o único tipo de informação que o telespectador seja capaz de reter neste confuso e cheio mundo das notícias. Quando para além de específicos, revestem-se de tecnicidade que o telespectador não domina – caso dos termos jurídicos – tendem a ser omitidos, dir-se-ia mesmo apagados do conhecimento.

- **anexos**



• Anexo descritivo

**Caracterização sumária dos grupos**

	<b>Designação</b>	<b>Nº de pessoas</b>	<b>Sexo</b>	<b>Idade</b>	<b>Escolarid</b>
<b>Grupo 1</b>	Grupo de profissões técnicas. de enquadramento e liberais	5	3 fem. 2 masc.	Entre 29 e 33	Ensino su
<b>Grupo 2</b>	Grupo de sindicalistas	5	1 fem. 4 masc.	Entre 24 e 51	Ensino se geral e en:
<b>Grupo 3</b>	Grupo de médicos	4	2 fem. 2 masc.	Entre 46 e 49	Ensino su
<b>Grupo 4</b>	Grupo de donas de casa	5	fem.	Entre 33 e 72	Ensino básico/pri secundário
<b>Grupo 5</b>	Grupo de estudantes do ensino superior	5	4 fem. 1 masc.	Entre 20 e 25	Frequênci superior
<b>Grupo 6</b>	Grupo de utentes da ponte	6	1 fem. 4 masc.	Entre 23 e 51	Ensino se geral/com médio e s
<b>Grupo 7</b>	Grupo de imigrantes africanos	5	2 fem. 3 masc.	Entre 16 e 43	Ensino básico/pri secundário

## Quadros descritivos da análise das entrevistas

### 1. “Caso da acusação de burla a um Secretário de Estado”

#### 1.2.1. Grupo de profissões técnicas, de enquadramento e liberais

Pontos de análise	Situação de entrevista
1) <i>Recorrência imediata e outros actores implicados intervenientes</i>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ligação do caso ao inistério da Saúde e relação com a baertura de uma nova unidade hospital</li><li>• Referência “geral” ao envolvimento da Ministra e do seu irmão.</li><li>• Pouca precisão e dificuldade de recontextualização dos factos.</li></ul>
2) <i>Percepção sobre a correspondência entre a abordagem televisiva e a “realidade dos factos”</i>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Recordação vem sobretudo das referências televisivas.</li><li>• A cobertura televisiva chamou a atenção sobre responsabilidade de altas instâncias e “mostrou os culpados” – um “Secretário de Estado culpado”, um “irmão da Ministra culpado”. Modificou as suas atitudes em relação à responsabilidade da Ministra (opinião de que a televisão teria tentado denegrir a imagem da Ministra).</li></ul>
3) <i>Percepção dos contornos jurídicos do caso</i>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Não conseguem descrever qualquer contorno da acusação</li></ul>
4) <i>Interpretação do grupo</i>	<ul style="list-style-type: none"><li>• A chamada da atenção pública para um escândalo político vem mostrar que os políticos não são intocáveis e estão sujeitos às mesmas leis.</li></ul>

## 1.2.2. Grupo de Sindicalistas

Pontos de análise	Situação de entrevista
1) <i>Recorrência imediata e outros actores implicados intervenientes</i>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Processo de corrupção.</li><li>• Ligação ao Ministério da Saúde.</li><li>• Referência às irregularidades no processo de abertura da nova unidade hospitalar.</li><li>• Envolvimento do irmão da Ministra e do anterior chefe de gabinete da Ministra.</li></ul>
2) <i>Percepção sobre a correspondência entre a abordagem televisiva e a "realidade dos factos"</i>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Pouco contacto com a cobertura televisiva. Atribuição de maior relevo e maior credibilidade aos meios de comunicação impressos e à rádio. Contacto directo com o acontecimento no âmbito da experiência profissional.</li><li>• Opinião de que a informação televisiva é filtrada, manipulada e deturpada.</li><li>• Opinião de que a televisão "inocentou" o Secretário de Estado.</li></ul>
3) <i>Percepção dos contornos jurídicos do caso</i>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Referência ao crime de burla e crime de corrupção.</li><li>• Afirmam desconhecer a "tecnicidade dos termos" que concretizam os contornos jurídicos.</li><li>• Referência à caução.</li></ul>
4) <i>Interpretação do grupo</i>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Corrupção activa do sistema político. fusão de objectivos pessoais e políticos.</li></ul>

### 1.2.3. Grupo de Médicos

Pontos de análise	Situação de entrevista
1) <i>Recorrência imediata e outros actores implicados intervenientes</i>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Facilidade na recontextualização, espacial e temporal.</li> <li>• Ligação ao Ministério da Saúde.</li> <li>• Referência ao processo de instalação da nova unidade hospitalar e acção nela desempenhada pelo Secretário de Estado.</li> <li>• Atribuição de um papel de relevo à Ministra da Saúde no quadro dos intervenientes principais. Referência ao triângulo – Ministra/Secretário/Irmão da Ministra</li> </ul>
2) <i>Percepção sobre a correspondência entre a abordagem televisiva e a “realidade dos factos”</i>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Consideram a mensagem televisiva manipulatória – referência ao facto de existir apenas uma redetelevisiva estatal. Ressalta o conhecimento directo que tiveram do acontecimento e uma maior confiança nas notícias da imprensa e da rádio. Refutam, com esse conhecimento pessoal, a cobertura televisiva efectuada.</li> <li>• A televisão, numa 1ª fase, terá denegrido a imagem da Ministra.</li> <li>• A televisão mostrou sempre o secretário como o “grande culpado”.</li> </ul>
3) <i>Percepção dos contornos jurídicos do caso</i>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Mera referência a uma situação de condenação e prisão sem se especificar os termos que envolveu.</li> <li>• Omissão de quaisquer pormenores relativos ao enquadramento jurídico.</li> </ul>
4) <i>Interpretação do grupo</i>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Visão da complexidade do caso e reforço do papel da ministra a quem deveria ter sido pedida a máxima responsabilidade no caso. O secretário de estado visto como “bode expiatório”.</li> </ul>

## 2. “Caso Buzinão”

### 2.1. Grupo de Donas de Casa

Pontos de análise	Situação de entrevista
1) <i>Recorrência imediata e outros actores implicados intervenientes</i>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Reconhecimento como forma de protesto aos aumentos da portagem da ponte.</li><li>• Recontextualização temporal.</li><li>• Referência aos directos televisivos e às imagens de violência – confrontos entre civis e forças policiais.</li><li>• Referência à presença de um elemento do governo [Ministro da administração Interna].</li></ul>
2) <i>Percepção sobre a correspondência entre a abordagem televisiva e a “realidade dos factos”</i>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Toda a informação de que dispõem resulta do contacto com a cobertura televisiva que crêem ter sido a perfeita correspondência do que na realidade se passou. Importância ou força do directo televisivo.</li></ul>
3) <i>Percepção dos contornos jurídicos do caso</i>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Não há qualquer retenção informativa relevante do ponto de vista jurídico. Referem-se prisões e julgamentos num quadro totalmente desprovido de sustentações.</li></ul>
4) <i>Interpretação do grupo</i>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Episódio de desacato à autoridade que põe em questão os valores da sociedade. O aumento das portagens seria uma mal necessário a ter de ser conformado.</li></ul>

## 2.2. Grupo de Estudantes do Ensino Superior

Pontos de análise	Situação de entrevista
1) <i>Recorrência imediata e outros actores implicados intervenientes</i>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Reconhecimento como forma de protesto aos aumentos da portagem da ponte.</li> <li>• Referência ao movimento social e à solidariedade que conglomerou.</li> <li>• Referência aos directos televisivos e às imagens de violência. Confrontos entre civis e forças policiais.</li> <li>• Menção da presença do Ministro da Administração Interna</li> <li>• Implicações do bloqueio a nível político.</li> </ul>
2) <i>Percepção sobre a correspondência entre a abordagem televisiva e a "realidade dos factos"</i>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ridicularização das transmissões em directo. Crítica aos jornalistas.</li> <li>• A cobertura terá influenciado uma atitude de insegurança/desconfiança em relação às forças policiais e à comunicação social pela avidez com que procurou a notícia.</li> <li>• Importância dos media na descredibilização do governo vigente.</li> </ul>
3) <i>Percepção dos contornos jurídicos do caso</i>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Desconhecem-se os contornos jurídicos.</li> <li>• Crença que a manifestação não tem resultados práticos visíveis.</li> </ul>
4) <i>Interpretação do grupo</i>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Espectacularização mediática através dos directos televisivos que direccionaram uma movimentação popular espontânea.</li> <li>• Visão de conjunto a par com outras manifestações sociais como situação de desgaste do governo.</li> </ul>

### 2.3. Grupo de Utentes da Ponte 25 de Abril

Pontos de análise	Situação de entrevista
1) <i>Recorrência imediata e outros actores implicados intervenientes</i>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Recordação muito completa e emotiva</li> <li>• Referência a várias individualidades políticas intervenientes, actores locais, polícias, jornalistas.</li> <li>• Referência aos intuitos do movimento social gerado como forma de protesto aos aumentos da portagem da ponte que actualizam.</li> <li>• Referência à situação actual das portagens que ainda não se encontra resolvida.</li> </ul>
2) <i>Percepção sobre a correspondência entre a abordagem televisiva e a “realidade dos factos”</i>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Houve correspondência e as imagens televisivas e sobretudo os directos, terão contribuído e motivado a onda de solidariedade social.</li> <li>• São eles próprios actores do directo.</li> <li>• Televisão vista como um “mediador” genuíno que divulgou o acontecimento. Noção de espelho da realidade.</li> </ul>
3) <i>Percepção dos contornos jurídicos do caso</i>	•
4) <i>Interpretação do grupo</i>	•

## 3. “Caso do Impedimento da entrada no país de mulher de imigrante africano”

### 3.1. Grupo de Africanos

Pontos de análise	Situação de entrevista
1) <i>Recorrência imediata e outros actores implicados intervenientes</i>	•
2) <i>Percepção sobre a correspondência entre a abordagem televisiva e a “realidade dos factos”</i>	•
3) <i>Percepção dos contornos jurídicos do caso</i>	•
4) <i>Interpretação do grupo</i>	•

### 3.2. Grupo de Estudantes do Ensino Superior

Pontos de análise	Situação de entrevista
1) <i>Recorrência imediata e outros actores implicados intervenientes</i>	•
2) <i>Percepção sobre a correspondência entre a abordagem televisiva e a "realidade dos factos"</i>	•
3) <i>Percepção dos contornos jurídicos do caso</i>	•
4) <i>Interpretação do grupo</i>	•

### 3.3. Grupo de Profissões técnicas, de enquadramento e liberais

Pontos de análise	Situação de entrevista
1) <i>Recorrência imediata e outros actores implicados intervenientes</i>	•
2) <i>Percepção sobre a correspondência entre a abordagem televisiva e a "realidade dos factos"</i>	•
3) <i>Percepção dos contornos jurídicos do caso</i>	•
4) <i>Interpretação do grupo</i>	•